GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 244 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A, B e C.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo	1		
Poder Executivo	1	54	
Governadoria		56	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	30	56	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		57	77
Secretaria de Estado de Fazenda	35	58	77
Secretaria de Estado de Saúde	36	58	77
Secretaria de Estado de Mobilidade	40	66	78
Secretaria de Estado de Educação	40	67	80
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia	41		80
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	42	67	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		68	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	45	69	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		73	83
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	45	73	84
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	46	73	85
Secretaria de Estado Das Cidades	52	74	86
Secretaria Estado do Meio Ambiente	52	75	86
Secretaria de Estado de Cultura	53	76	88
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		76	
Defensoria Pública do Distrito Federal		76	88
Tribunal de Contas do Distrito Federal	53		88
Ineditoriais			89

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.188, DE 2017

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

ERRATA Nº 6/2017

LEI Nº 5.973, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 24/8/2017)

Na autoria, onde se lê:

"(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)"

Leia-se:

"(Autoria do Projeto: Deputados Robério Negreiros e Celina Leão)"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.034, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 4.568.812,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei n° 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R$ 4.568.812,00, para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia da autoridade máxima do órgão respectivo, a utilizar os saldos disponíveis dos Orçamentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2017, como fonte de recursos para reforço de dotações prioritárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos disponíveis dos Programas de Trabalhos incluídos na Lei Orçamentária por meio de emenda parlamentar, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2017, como fonte de recursos para reforço exclusivamente de dotações de pessoal, encargos sociais e concessão de benefícios a servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000 RECEITA RECURSO DE TODAS AS FONTES

14 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENT

14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
	INVESTIMENTO			2.834.400
	DISPÊNDIO			2.834.400
22000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
	INVESTIMENTO		2.834.400	
	DISPÊNDIO		2.834.400	
22200000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
22250000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
	INVESTIMENTO	2.834.400		
	DISPÊNDIO	2.834.400		

INVESTIMENTO	2.834.400
DISPENDIO	2.834.400

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							2.834.400
		ATIVIDADES							
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.834.400
04 122	6001 8517 6978	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29						
				D	3	0	0	510	2.834.400
TOTAL - DISPÊNDIO									2.834.400
TOTAL - GERAL									2.834.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							1.276.640
		PROJETOS							
20 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.276.640
20 126	6001 1471 0014	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-DISTRITO FEDERAL	99	1	4	0	0	510	1.276.640
TOTAL - INVESTIMENTO									1.276.640
TOTAL - GERAL									1.276.640

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							457.772
		PROJETOS							
25 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							457.772
25 126	6001 1471 2527	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	1	4	0	0	510	457.772
TOTAL - INVESTIMENTO									457.772
TOTAL - GERAL									457.772

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							1.276.640
		PROJETOS							
04 122	6207 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.276.640
04 122	6207 1984 7903	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SIA	29	1	4	0	0	510	1.276.640
TOTAL - INVESTIMENTO									1.276.640
TOTAL - GERAL									1.276.640

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							457.772
		PROJETOS							
25 752	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							457.772
25 752	6001 3467 9558	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				I	4	0	0	510	457.772
TOTAL - INVESTIMENTO									457.772
TOTAL - GERAL									457.772

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							2.834.400
		PROJETOS							
04 122	6207 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.834.400
04 122	6207 1984 7903	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29						
				I	4	0	0	510	2.834.400
TOTAL - INVESTIMENTO									2.834.400
TOTAL - GERAL									2.834.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.035, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II e dá outras providências, complementada pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, que complementa dispositivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal - PRÓ-DF II, aprovado pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao beneficiário de boa-fé que já detinha escritura pública definitiva de compra e venda, com ou sem garantia, emitida até 19 de maio de 2015 não se aplicam as regras do art. 25, caput, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

§ 1º O beneficiário de boa-fé que já detinha Atestado de Implantação Definitivo sem ressalvas emitido até 19 de maio de 2015 pode exercer a opção de compra na forma prevista no respectivo contrato assinado com a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para obtenção da escritura pública definitiva de que trata o caput.

§ 2º A quitação do saldo devedor constante das escrituras públicas definitivas de que trata este artigo autoriza a expedição da Declaração de Quitação, observadas as cláusulas e as condições previstas no respectivo contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra assinado com a Terracap.

§ 3º O beneficiário de boa-fé que já tenha quitado o imóvel e detinha a escritura definitiva de compra e venda emitida até 19 de maio de 2015 pode exercer livremente o seu direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 2º O art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A contar da emissão do Atestado de Implantação Definitivo, fica o beneficiário obrigado a manter, pelo prazo mínimo de 5 anos, o quantitativo de empregos previsto para ser gerados pelo empreendimento.

§ 1º O não atendimento das metas relativas ao número de empregados, assim como o descumprimento das disposições do caput, implicam perda total ou parcial dos benefícios fiscais e dos incentivos econômicos deferidos, sob condição resolutória, obedecidas as seguintes condições:

I - perda total quando não houver geração de empregos;

II - perda parcial, proporcional ao percentual real de empregos gerados, adotando-se como referencial de comparação 100% da meta de geração de empregos prevista no Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF;

§ 2º Na ocorrência de fatores relacionados com a atividade econômica supervenientes à data de aprovação do benefício ou do incentivo que independam da vontade do beneficiário ou do incentivado, este pode requerer à câmara competente redução da meta de geração de emprego prevista no PVTEF aprovado, e a câmara decide em até 120 dias sobre o pleito, podendo flexibilizar as disposições do § 1º.

§ 3º A câmara competente pode estabelecer data anterior ao Atestado de Implantação Definitivo para início da contagem do quinquênio previsto no caput, desde que o interessado comprove a geração dos empregos previstos no PVTEF.

§ 4º Da decisão denegatória do requerimento formulado com fundamento nos §§ 2º e 3º cabe recurso ao pleno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP-DF, na forma do regimento interno desse Conselho.

§ 5º O prazo previsto no caput pode ser reduzido para 3 anos se, ao término desse prazo, a empresa beneficiária ou incentivada encontrar-se enquadrada no tratamento tributário diferenciado de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os demais requisitos normativos para concessão do benefício fiscal ou do incentivo econômico.

Art. 3º Está sujeito ao cancelamento, com efeitos de anulação do ato que concedeu o benefício fiscal ou do incentivo econômico, o empreendimento que tenha concorrido para desvirtuar os objetivos do programa com a prática, durante a análise do pleito e na vigência do prazo fixado no art. 25, caput, da Lei nº 3.196, de 2003, de uma das seguintes ações:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - simulação ou fraude para obtenção do benefício fiscal ou incentivo econômico deferido;
II - construção no imóvel objeto de benefício fiscal ou incentivo econômico de unidade habitacional não autorizada pela legislação de regência do programa.
Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput produz efeito somente após decisão final no âmbito de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º Após a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas por parte da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, a Terracap emite escritura pública de compra e venda em até 60 dias após o recebimento do requerimento do beneficiário, desde que acompanhado da documentação necessária.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo a que se refere o caput por motivos alheios à vontade da concessionária enseja imediata suspensão do pagamento das taxas de ocupação.
Art. 5º Caso o beneficiário não tenha cumprido a meta por ele configurada no projeto referente ao número de empregados, pode em contrapartida propor à Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional, ouvido o Conselho do PRÓ-DF II, a contribuição mensal ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, cujos recursos serão destinados a apoio e financiamento a empreendimentos econômicos produtivos que incrementem os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a fórmula VC = N x Y, onde:
I - VC é o valor de contribuição mensal;
II - N é a diferença entre o número mínimo exigido de empregados e o número de empregados efetivamente registrados, no prazo previsto no programa;
III - Y é o piso salarial do empregado do respectivo ramo de atividade no Distrito Federal.
Art. 6º A Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o art. 4º, § 4º, II, é acrescido das seguintes alíneas a e b:
a) considerando as parcelas da taxa de ocupação pagas corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
b) considerando o desconto sobre o valor contratual, pela aplicação da seguinte fórmula: VL - T = X para X - D = Y, onde:
1) VL corresponde ao valor do lote atualizado;
2) T corresponde à taxa de ocupação atualizada;
3) X corresponde ao resultado parcial;
4) D corresponde ao desconto descrito no Atestado de Implantação Definitivo;
5) Y corresponde ao valor a título de quitação do imóvel.
II - o art. 4º, § 7º, é acrescido dos seguintes incisos de I a IV:
I - A apresentação pelo beneficiário de requerimento de cancelamento do incentivo econômico suspende a cobrança da taxa de ocupação a partir da data do protocolo no órgão concedente do incentivo;
II - no requerimento deve constar o prazo para desocupação do imóvel, que não excederá 180 dias;
III - mediante vistoria, se não houver a desocupação, as taxas serão cobradas corrigidas e retroativas à data do protocolo do requerimento;
IV - o prazo a que se refere o inciso II, no caso de requerimento já apresentado, conta-se a partir da publicação desta Lei.
III - é acrescido o seguinte art. 5º-A:
Art. 5º-A As empresas com incentivos econômicos cancelados que tenham edificado no imóvel incentivado e estejam em funcionamento com prazo mínimo de 1 ano de permanência no Programa têm direito de preferência de compra do terreno em licitação, nos seguintes termos:
I - o beneficiário faz o requerimento à Terracap até 180 dias após a publicação desta Lei ou após o cancelamento do incentivo econômico, solicitando o direito de preferência de compra;
II - a Terracap, no prazo de 30 dias a contar do protocolo do requerimento, realiza vistoria no imóvel para verificar a existência de edificação e o funcionamento da empresa;
III - após a vistoria, o terreno é incluído na próxima licitação, excluindo do valor do terreno as benfeitorias vistoriadas.
Art. 7º (V E T A D O).
Art. 8º (V E T A D O).
Art. 9º A Terracap tem prazo de 60 dias após a emissão ao Atestado de Implantação Definitivo para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda ou a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda a depender dos termos do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo a que se refere o caput por motivos alheios à vontade da concessionária enseja imediata suspensão do pagamento das taxas de ocupação.
Art. 10. (V E T A D O).
Art. 11. (V E T A D O).
Art. 12. (V E T A D O).
Art. 13. (V E T A D O).
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.036, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI no Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, destinado a ampliar a oferta de educação em tempo integral no ensino médio, de forma progressiva, nas unidades escolares do Distrito Federal.
Parágrafo único. O Programa tem por objetivo geral a implementação de escolas em tempo integral, conforme instituído em âmbito nacional pela Lei federal nº 13.415, de 16 fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, do Ministério da Educação - MEC.
Art. 2º São metas e objetivos da implantação do Programa:
I - reduzir o índice de abandono e reprovação, cumulativamente, conforme dados oficiais do censo escolar, da seguinte forma:
a) no primeiro ano após a implantação do Programa, reduzir o índice em 4 pontos percentuais;
b) no segundo ano após a implantação do Programa, reduzi-lo em 6 pontos percentuais;
c) do terceiro ano após a implantação do Programa em diante, alcançar e manter patamar abaixo de 5%;
II - para as escolas novas, obter soma das taxas de abandono e reprovação nos seguintes termos:
a) no primeiro ano após a implantação do Programa, atingir índice de até 15%;
b) no segundo ano após a implantação do Programa, reduzi-lo em 5 pontos percentuais;
c) do terceiro ano após a implantação do Programa em diante, alcançar e manter patamar abaixo de 5%.
Art. 3º A secretaria de Estado de Educação é responsável pela implantação, pelo acompanhamento e pela execução do EMTI.
Art. 4º Será aberto processo seletivo simplificado, mediante ampla divulgação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para seleção de projetos pedagógicos das unidades escolares aptas a receberem recursos do EMTI, inclusive auxílio-atuação para os profissionais participantes.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, serão constituídas bancas julgadoras específicas para análise e seleção dos projetos apresentados, sendo $^{2}/_{3}$ da composição dessas bancas formados por representantes da comunidade escolar local.
Art. 5º O Programa Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, observadas as disposições estabelecidas pela União acerca da execução financeira dos repasses recebidos, é custeado com recursos do Governo Federal, conforme Portaria nº 727, de 2017, do MEC, visando apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral da rede pública do Distrito Federal no decorrer do período de 10 anos.
Parágrafo único. O Distrito Federal destina, na lei orçamentária anual, dotação específica para cobrir eventuais necessidades de aporte complementar ao Programa.
Art. 6º Para fins de implantação do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral no Distrito Federal, será constituída, por meio de portaria, equipe especializada cuja composição observará o perfil e as atribuições indicados pelo MEC.
Parágrafo único. A designação para integrar a equipe especializada se dará por ato específico do secretário de estado de educação do Distrito Federal.
Art. 7º A equipe especializada é responsável pela implantação e pelo acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral e faz jus a retribuição pecuniária, em face do interesse institucional prioritário e excepcional, a partir de sua designação.
Art. 8º As retribuições pecuniárias de que tratam os arts. 4º e 7º são custeadas com recursos do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral destinados à remuneração de profissionais que atuam em sua implantação, mediante repasse do MEC.
Art. 9º As metas, os objetivos, o período de atendimento, a matriz curricular, a carga horária pedagógica, os valores do auxílio-atuação e da retribuição pecuniária e as demais questões relativas ao EMTI serão regulamentadas em portaria editada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a legislação vigente.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, que recepciona a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação conferida pela Lei federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.038, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação do art. 40, V, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 40, V, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
V - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 horas semanais no exercício do cargo a que concorre;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 6.039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 70.853.149,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei n° 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R$ 70.853.149,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							6.592.149
		ATIVIDADES							
06 122	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							4.000.000
06 122	6002 2396 5289	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	4.000.000
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.592.149
06 122	6002 8517 9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	101	2.493.178
				F	3	90	0	178	98.971
TOTAL - FISCAL									6.592.149
TOTAL - GERAL									6.592.149

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							7.139.000
		ATIVIDADES							
06 122	6002 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							7.139.000
06 122	6002 8502 8768	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 1434							
				F	1	90	0	220	7.139.000
TOTAL - FISCAL									7.139.000
TOTAL - GERAL									7.139.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL											
	OPERAÇÃO ESPECIAL											
01	**031**	**0001**	**9041**		**CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**							
01	031	0001	9041	0001	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	0-.94	0	100	3.500.000
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL											
	OPERAÇÃO ESPECIAL											
28	**846**	**0001**	**9050**		**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**							
28	846	0001	9050	0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	01	F	1	0-.94	0	100	300.000
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL											
28	**846**	**0001**	**9050**		**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**							
28	846	0001	9050	0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	01	F	1	0-.93	0	100	3.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**031**	**6003**	**2396**		**CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**							
01	031	6003	2396	5349	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DF	99	F	3	0-.30	0	100	300.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**031**	**6003**	**2396**		**CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**							
01	031	6003	2396	5349	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DF	99	F	3	0-.39	0	100	100.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8502**		**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							
01	122	6003	8502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	1	0-.11	0	100	15.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8502**		**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							
01	122	6003	8502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	1	1-.13	0	100	1.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8502**		**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							
01	122	6003	8502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	1	1-.92	0	100	1.000.000

TOTAL - FISCAL	24.700.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	24.700.000

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.14	0	100	100.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.30	0	100	600.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.39	0	100	3.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.33	0	100	350.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.37	0	100	100.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	4	0-.52	0	100	2.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.35	0	100	1.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA											
	ATIVIDADE											
01	**122**	**6003**	**8517**		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01	122	6003	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	4	0-.52	0	100	1.000.000

TOTAL - FISCAL	8.150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	8.150.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **122**	**6003** **8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							
01 122	6003 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DF	99	F	3	0-.39	0	100	5.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **126**	**6003** **2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI**							
01 126	6003 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	3	0-.30	0	100	500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
01 **126**	**6003** **2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI**							
01 126	6003 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	3	0-.39	0	100	550.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **126**	**6003** **2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI**							
01 126	6003 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	3	0-.39	0	100	3.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **128**	**6003** **4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							
01 128	6003 4088 0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.36	0	100	50.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **128**	**6003** **4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							
01 128	6003 4088 0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.39	0	100	200.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **131**	**6003** **8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							
01 131	6003 8505 0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.39	0	100	3.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **131**	**6003** **8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							
01 131	6003 8505 0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.39	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									13.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.600.000

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **131**	**6003** **8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							
01 131	6003 8505 0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA – FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA	99	F	3	0-.39	0	100	1.200.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		ATIVIDADE							
01 **131**	**6003** **8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							
01 131	6003 8505 8706	PUBLICIDADE E PROPAGANDA – FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA	99	F	3	0-.39	0	100	800.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
01 **126**	**6003** **1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	4	0-.39	0	100	1.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01 **126**	**6003** **1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	4	0-.52	0	100	200.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01 **126**	**6003** **1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	4	0-.39	0	100	2.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01 **126**	**6003** **1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	99	F	4	0-.52	0	100	1.500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01 **451**	**6003** **1006**	**REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**							
01 451	6003 1006 0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO	01	F	3	0-.39	0	100	500.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01 **451**	**6003** **1006**	**REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**							
01 451	6003 1006 0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO	01	F	4	0-.51	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								
		PROJETO							
01	**451 6003 1006**	**REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**							
01	451 6003 1006 0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO	01	F	4	0-.52	0	100	220.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
		ATIVIDADE							
01	**031 6204 4192**	**DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPT**							
01	031 6204 4192 0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	99	F	3	0-.39	0	100	100.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
01	**031 6204 4193**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SO**							
01	031 6204 4193 0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE - DF	99	F	3	0-.31	0	100	100.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
		ATIVIDADE							
01	**031 6204 4193**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SO**							
01	031 6204 4193 0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE - DF	99	F	3	0-.39	0	100	380.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
		ATIVIDADE							
01	**031 6204 4193**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SO**							
01	031 6204 4193 0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE - DF	99	F	3	0-.39	0	100	220.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								
		ATIVIDADE							
01	**128 6204 4143**	**EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLD**							
01	128 6204 4143 0001	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.36	0	100	50.000
6219	CAPITAL CULTURAL								
		ATIVIDADE							
01	**392 6219 4196**	**APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF**							
01	392 6219 4196 0001	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	0-.39	0	100	200.000

TOTAL - FISCAL	1.270.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.270.000

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 34.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 34.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								
		ATIVIDADE							
27	**811 6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							
27	811 6206 4091 0027	APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO NÚCLEOS SOCIAIS DE APOIO À MULHER	99	F	3	90.31	0	100	90.000

TOTAL - FISCAL	90.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	90.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **CANCELAMENTO**

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 59.112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								
		PROJETO							
15 451	**6206 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							
15 451	6206 1950 9511	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES - GUARÁ	12	F	4	90.51	0	100	276.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								
		PROJETO							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							
15 451	6206 3048 9596	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - GUARÁ	12	F	4	90.51	0	100	36.000

TOTAL - FISCAL	312.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	312.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								6.592.149
		ATIVIDADES							
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							6.592.149
06 122	6002 8517 9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	4	90	0	101	6.493.178
				F	4	90	0	178	98.971
TOTAL - FISCAL									6.592.149
TOTAL - GERAL									6.592.149

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							500.000
28 846	0001 9033 9557	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	500.000
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							2.139.000
		ATIVIDADES							
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.139.000
06 122	6002 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	220	1.139.000
06 126	6002 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.000.000
06 126	6002 2557 2564	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	220	1.000.000
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							4.500.000
		ATIVIDADES							
06 452	6217 2469	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO							4.500.000
06 452	6217 2469 9520	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	220	4.500.000
TOTAL - FISCAL									7.139.000
TOTAL - GERAL									7.139.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							
		ATIVIDADE							
01 031	**6003 2042**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SER**							
01 031	6003 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF	99	S	3	90.39	0	100	5.000.000

TOTAL - FISCAL 0
TOTAL - SEGURIDADE 5.000.000
TOTAL - GERAL 5.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE 21.208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO										
				PROJETO							
18 **126**	**6001**	**1471**		**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							
18 126	6001	1471	2505	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO -INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90.52	0	100	312.000

TOTAL - FISCAL	312.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	312.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº **SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 34.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 34.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER										
				ATIVIDADE							
27 **811**	**6206**	**4091**		**APOIO A PROJETOS**							
27 811	6206	4091	0027	APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO NÚCLEOS SOCIAIS DE APOIO À MULHER	99	F	3	50.41	0	100	90.000

TOTAL - FISCAL	90.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	90.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº **SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 48.000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 48.101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL										
				ATIVIDADE							
03	**122**	**6002**	**8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							
03	122	6002	8502 8711	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – DEFENSORIA PÚBLICA- DF	99	F	1	0-.11	0	100	5.000.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL										
				ATIVIDADE							
03	**122**	**6002**	**8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							
03	122	6002	8502 8711	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – DEFENSORIA PÚBLICA- DF	99	F	1	1-.13	0	100	2.000.000

TOTAL - FISCAL	7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	7.000.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº **SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE 90.101 RESERVA DE CONTINGENCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
				OPERAÇÃO ESPECIAL							
99	**999**	**9999**	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							
99	999	9999	9999 0001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA – DISTRITO FEDERAL	99	F	9	9-.99	0	100	44.720.000

TOTAL - FISCAL	44.720.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	44.720.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI COMPLEMENTAR Nº 935, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Industrial Leste da Região Administrativa do Gama - RA II, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO – LISTAGEM DE ENDEREÇAMENTO DO SETOR LESTE – QI - GAMA

Endereço	Usos admitidos	Área m²	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de permeabilidade	Quant. de domicílios	Altura máxima m	Observação
			Existente	Proposto				
QI-1 Lote 1 (PLL)	(1)	6.000	0,25	0,25	30%	-	-	
QI-1 Lotes 20 a 160 e 220, 280 a 940, 1020 a 1780	(2)	2.800	5,6	5,6	30%	-	22,50	Lts 240 e 260 PAC
QI-2 Lotes 20, 40 ... 1.780	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	-
QI-3 AE. nº 1 – (CEB)	(3)	9.000	-		30%	-	15,00	
QI-3 Lotes 20,40 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	-
QI-4 Lotes 20, 40 ... 1.320	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	Admitido depósito de inflamáveis – GLP somente para os lotes 1.100, 1.120 e 1.140
QI-4 Lotes 1.336, 1.340, 1.344 ... 1524	(3)	180	1,34	1,34	-	-	8,00	Admitido o uso residencial – habitação unifamiliar
QI-4 Lotes 1.540, 1.560 e 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	-
QI-4 e QI-5 Área Reservada nº 3 - TCB	(3)	35.444	-		30%	-	15,00	-
QI-5 Lotes 20, 40, 60 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	-
QI-6 Lotes 20, 40, 60 ... 180	(3)	1.500	2,46	2,46	20%	-	15,00	-
QI-6 Lotes 208, 212, 216 ... 396	(3)	170	1,34	1,34	-	-	8,00	-
QI-6 Lotes 400, 420, 440 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	-
QI-7 Lt 220, 240, 260 a 660, 660, 740 a 800	(3)	180	2,52	2,52	-	-	8,00	-
QI-7 Lotes 830, 835, 840 ... 1.325	(3)	166	1,34	1,34	-	-	8,00	-
QI-7 Lote 1.340	(3)	800	2,52	2,52	20%	-	15,00	-
QI-7 Lotes 1.360/1.380 (PLL)	(3)	800	2,52	2,52	20%		15,00	
QI-7 Área Reservada nº 1 - SLU	(3)	4.800	-		30%	-	15,00	-
QI-7 Área Reservada nº 2 - Escola	(3)	5.600	0,8	3,0	30%	-	15,00	-
AE p/ indústria Latasa	(3)	80.065,00	2,00	2,0	30%	-	15,00	-
QI – 1 lote 180/200 (PLL)	(1)	2.800,00	-	0,25	20%	-	-	-
QI – 1 lote 240/260 (PLL)	(1)	3.000,00	-	0,25	30%	-	-	-
QI – 1 lote 960,/980/1000 (PLL)	(1)	4.500,00	-	0,25	20%	-	-	-
QI – 7 lote 620/640 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	-
QI – 1 lote 680/700/720 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	-

(1) Exclusivamente para Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(2) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal - Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017):

USOS ADMITIDOS NA NORMA	Classificação CNAE			DENOMINAÇÃO
	Ativid.	Classe	Subclasse	
COMÉRCIO	46-G			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
		46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
		46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
		46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
		46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
		46.9		Comércio atacadista não-especializado
	47-G			COMÉRCIO VAREJISTA
		47.1		Comércio varejista não-especializado
		47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		47.4		Comércio varejista de material de construção
		47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
		47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
		47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
		47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41-F			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		41.1		Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2		Construção de edifícios
	42-F			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
		42.2		Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
		42.9		Construção de outras obras de infra-estrutura
	43-F			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		43.1		Demolição e preparação do terreno
		43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
		43.3		Obras de acabamento
		43.9		Outros serviços especializados para construção
	49-H			TRANSPORTE TERRESTRE
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros
		49.3		Transporte rodoviário de carga
		49.4		Transporte dutoviário
	52-H			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
		52.1		Armazenamento, carga e descarga
		52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres
		52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
	53-H			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
		53.1		Atividades de Correio
	55-I			ALOJAMENTO
		55.1		Hotéis e similares
		55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
	56-I			ALIMENTAÇÃO
		56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
		56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
	58-J			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		58.1		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
		58.2		Edição integrada à impressão de livros, josnais, revistas e outras publicações
	61-J			TELECOMUNICAÇÕES
		61.1		Telecomunicações por fio
		61.2		Telecomunicações sem fio
		61.3		Telecomunicações por satélite
		61.4		Operadoras de televisão por assinatura
		61.9		Operadoras de televisão por assinatura
	62-J			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		62.0		Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação
	63-J			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
		63.1		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
		63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação
	64-K			ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		64.2		Intermediação monetária - depósitos à vista
		64.3		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
		64.4		Arrendamento mercantil
		64.5		Sociedades de capitalização
		64.6		Atividades de sociedades de participação
	65-K			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		65.1		Seguros de vida e não-vida

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		65.2		Seguros-saúde
		65.3		Resseguros
		65.4		Previdência complementar
		65.5		Planos de saúde
	66-K			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros
	66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
	66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	68-L			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
		68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
	69-M			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
		69.1		Atividades jurídicas
		69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
	70-M			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		70.2		Atividades de empresas e unidades administrativas locais
	71-M			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
		71.2		Testes a análises técnicas
	72-M			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências fisicas e naturais
		72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
	73-M			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
		73.1		Publicidade
		73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública
	74-M			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
		74.1		Design e decoração de interiores
		74.2		Atividades fotográficas e similares
		74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	75-M			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		75.0		Atividades veterinárias
	77-N			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
		77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
		77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	78-N			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
		78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
		78.2		Locação de mão-de-obra temporária
		78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	79-N			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
		79.1		Agências de viagens e operadores turísticos
		79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	80-N			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
		80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
		80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
		80.3		Atividades de investigação particular
	81-N			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		81.1		Serviços combinados para apoio a edifícios
		81.2		Atividades de limpeza
		81.3		Atividades paisagísticas
	82-N			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
		82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo
		82.2		Atividades de teleatendimento
		82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
		82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
	92-R			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
		92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
	93-R			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
		93.2		Atividades de recreação e lazer
	95-S			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
	96-S			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
		96.0		Outras atividades de serviços pessoais
	97-T			SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		97.0		Serviços domésticos
INDUSTRIAL	10-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		10.1		Abate e fabricação de produtos de carne
		10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
		10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
		10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
		10.5		Laticínios
		10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
		10.7		Fabricação e refino de açúcar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		10.8		Torrefação e moagem de café
		10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios
	11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas
		11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas
	12-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		12.1		Processamento industrial do fumo
		12.2		Fabricação de produtos do fumo
	13-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
		13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis
		13.2		Tecelagem, exceto malha
		13.3		Fabricação de tecidos de malha
		13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
	14-C			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios
		14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
	15-C			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
		15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
		15.3		Fabricação de calçados
		15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	16-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
		16.1		Desdobramento de madeira
		16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
	17-C			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
		17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
		17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
		17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	18-C			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
		18.1		Atividade de impressão
		18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
		18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
	22-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
		22.1		Fabricação de produtos de borracha
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico
	23-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro
		23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		23.4		Fabricação de produtos cerâmicos
		23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
	25-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
		25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
		25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
		25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
		25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	26-C			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
		26.1		Fabricação de componentes eletrônicos
		26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
		26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação
		26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
		26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
		26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	27-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
		27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
		27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
		27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
		27.5		Fabricação de eletrodomésticos
		27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	28-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
		28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
		28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
		28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
		28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
	29-C			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
		29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
		29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
		29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
	30-C			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
		30.1		Construção de embarcações
		30.3		Fabricação de veículos ferroviários
		30.4		Fabricação de aeronaves
		30.5		Fabricação de veículos militares de combate
		30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	31-C			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
		31.0		Fabricação de móveis
	32-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
		32.2		Fabricação de instrumentos musicais
		32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
		32.9		Fabricação de produtos diversos
	38-E			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
		38.3		Recuperação de materiais
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR				HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

(3) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal (Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017):

USOS	**Classificação CNAE**			**DENOMINAÇÃO**
	Ativid.	**Classe**	**Subclasse**	
INDUSTRIAL	10-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14-C			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	17-C			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18-C			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	21-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	25-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26-C			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	31-C			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	38-E			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
			2512-8/00	PRODUTOS DE SERRALHERIA ARTÍSTICA; FABRICAÇÃO DE
			2512-8/00	SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS
			2542-0/00	ARTEFATOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE
			2542-0/00	SERRALHERIA (EXCETO ESQUADRIAS)
			2539-0/01	TORNEARIA; SERVIÇO DE
			2539-0/02	NIQUELAÇÃO; SERVIÇO DE
			2539-0/02	CROMAGEM; SERVIÇO DE
			2539-0/02	GALVANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE
			3101-2/00	MARCENARIA (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS)
			2391-5/03	PRODUTOS DE MARMORARIA; FABRICAÇÃO DE
			2539-0/02	PINTURA ELETROSTÁTICA; SERVIÇO DE
			2539-0/02	PINTURA EM PRODUTOS METÁLICOS; SERVIÇO DE
COMÉRCIO			4679-6/03	VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
			4743-1/00	VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4612-5/00	INSUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS (FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
			4683-4/00	ADUBOS QUÍMICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
			4789-0/02	ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4661-3/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
			4662-1/00	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
			4511-1/04	CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA
			4742-3/00	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			4744-0/99	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (NO MESMO ESTABELECIMENTO); COMÉRCIO VAREJISTA
			4723-7/00	DEPOSITO DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4761-0/03	PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
			4771-7/01	REMÉDIOS ALOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4771-7/03	REMÉDIOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4771-7/04	REMÉDIOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA
			4721-1/02	PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
			4712-1/00	MERCEARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41-F			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
			7112-0/00	PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; ELABORAÇÃO DE
			9601-7/01	LAVANDERIA; SERVIÇOS DE
			4330-4/04	PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE
			4520-0/02	PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULO; SERVIÇOS DE
			5250-8/05	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA (OTM); SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			4292-8/01	SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE
			4520-0/01	VIDRAÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE
			4520-0/01	VIDRAÇARIA, VIDRACEIRO EM VEICULO; SERVIÇOS DE
			4520-0/01	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
	18-C			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
			4120-4/00	FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES E OUTROS TIPOS DE EDIFÍCIO PARA FINS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
			7711-0/00	CARROS DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE
			4929-9/02	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL
			8011-1/01	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE
	41-F			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
			8299-7/03	GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; SERVIÇO DE
			4329-1/01	PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
			9529-1/02	CHAVEIRO
			9601-7/01	LAVANDERIA; SERVIÇOS DE
			5611-2/03	BAR SEM SERVIÇO COMPLETO
			5611-2/01	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO
			5611-2/03	LANCHONETE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
			6432-8/00	BANCO DE INVESTIMENTO
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE CEREAIS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE GRÃOS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM GERAL POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE CEREAIS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM GERAL POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
			5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
INSTITUCIONAL			9313-1/00	GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO; ACADEMIA DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 936, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial para Indústria 01, da Rua G do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial para Indústria 01, da Rua G do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, na forma a seguir discriminada:

I - uso/atividades: estabelecidos para a Subzona Especial de Conservação 04 - SZEC 4 e Modelo de Assentamento MA 5, constantes da Lei Complementar nº 56, de 30 de dezembro de 1997;

II - taxa máxima de ocupação: 60% da área do imóvel;

III - afastamentos mínimos: lateral direita - 5 metros; lateral esquerda e fundos - 1,5 metro quando houver abertura; a testada frontal do lote é considerada aquela voltada para a Rua G;

IV - altura máxima da edificação: 12 metros, não incluídas a caixa d'água e a casa de máquinas e somente nas edificações com mais de 2 pavimentos;

V - subsolo: optativo, destinado a garagem, depósito e atividades do térreo, com ocupação máxima de 60% da área do lote; a área do subsolo ou semienterrado, quando utilizada para as mesmas atividades permitidas para o térreo, é computada na taxa máxima de construção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2° da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria para a elaboração de estudos técnicos relacionados ao transporte urbano e mobilidade e análises de orçamento para o Projeto Nova Saída Norte da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no parágrafo 2° do artigo 2° da Lei n° 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1° Fica excluído do Regime de Centralização das Licitações e Compras, Obras e Serviços, instituído pelo art. 2° da Lei n° 2.340, de 12 de abril de 1999, o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria para a elaboração de estudos técnicos relacionados ao transporte urbano e mobilidade e análises de orçamento para o Projeto Nova Saída Norte.

Art. 2° Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG devem ser aproveitados, no que couber, pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 3° Excetuam-se do disposto no caput do artigo 1° deste Decreto, os processos em trâmite na Subsecretaria de Compras Governamentais da SEPLAG.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130° da República e 58° de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.737, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.496.143,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , e o que consta dos processos nºs 00410.00023967/2017-01, 00151-00001169/2017-82, 00054-00023718/2017-31, 0075-000211/2017, 0394.001.009/2017.17, 394.000.067/2017-00 e 143.000.378/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 8.496.143,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						40.000
13.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011524 5369 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000
13.391.6203.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE						
Ref. 006973 0008 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
	95	33.90.39	0	100	30.000	
						30.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						290.000
20.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000070 0005 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	160.000	
						160.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000068 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	130.000	
						130.000
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						50.000
18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010150 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL						
	16	31.90.11	0	100	50.000	
						50.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						2.011.911
18.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010960 5351 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	34.975	
						34.975
18.122.6001.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 010962 0008 MANUTENÇÃO DA FROTA						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
OFICIAL DE VEÍCULOS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	15.000	15.000
18.122.6001.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 010760 0015 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010755 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.33	0	220	1.474	
	99	33.90.39	0	220	353	1.827
18.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010704 2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	193	
	99	33.90.39	0	220	15.585	15.778
18.126.6208.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010954 5209 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	30.000	30.000
18.541.6210.2543 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS						
Ref. 010891 0001 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	126.428	
	99	33.90.39	0	220	220.025	346.453
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 010884 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	55.000	55.000
18.541.6210.2567 GESTÃO DE FLORA E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 010880 0001 GESTÃO DE FLORA E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	16.856	16.856
18.541.6210.3070 IMPLANTAÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 001514 0003 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	10.000	
	99	44.90.51	0	220	100.000	110.000
18.541.6210.4094 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001474 0001 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	97.678	97.678
18.541.6210.4098 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE						
Ref. 001517 0001 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	355.570	355.570
18.541.6210.4100 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	119.000	119.000
18.542.6208.1994 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 010762 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
18.542.6208.1999 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 010770 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	59.816	59.816
18.542.6208.2534 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 010786 0001 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	90.223	
	99	33.90.39	0	220	4.286	
	99	44.90.52	0	220	174.939	269.448
18.542.6208.4095 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 011360 0001 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	28.768	
	99	33.90.39	0	220	58.503	
						87.271
18.542.6208.4096 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 010761 0001 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	39.000	
	99	33.90.39	0	220	51.000	
						90.000
18.542.6210.2535 GESTÃO DA FAUNA						
Ref. 010810 0001 GESTÃO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	43.723	
						43.723
18.542.6210.2536 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 010819 0001 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	102.702	
						102.702
18.573.6210.2551 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS AMBIENTAIS						
Ref. 010877 0001 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	21.753	
						21.753
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001400 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	220	119.061	
						119.061
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						225.000
06.128.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011088 9584 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PMDF-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 421						
	99	33.90.08	0	100	45.000	
	99	33.90.46	0	100	100.000	
	99	33.90.49	0	100	80.000	
						225.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						14.000
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010435 0072 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.46	0	100	14.000	
						14.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						5.450.600
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010543 6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
	20	33.90.08	0	220	5.450.600	
						5.450.600
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						76.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000023 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.91.13	0	100	76.000	
						76.000
590101/00001 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						34.091
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013654 0009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.91.13	0	100	34.091	
						34.091
190103/00001 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						50.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011072 9684 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.08	0	100	50.000	
						50.000
190105/00001 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						32.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010532 9797 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	32.000	
						32.000
190115/00001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII						47.541
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009578 7184 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	31.90.94	0	100	47.541	
						47.541

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19011000001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI						175.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018556 8005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
	1o	31.90.11	0	100	160.000	
						160.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018545 9705 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
	1o	33.90.46	0	100	15.000	
						15.000
2017AC00921					TOTAL	R$ 1.496.128

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103-00001 69102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						40.000
13.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004622 8708 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	32.000	
						32.000
28.846.6001.9150 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009028 7143 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	8.000	
						8.000
210101-00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						290.000
20.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000055 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	290.000	
						290.000
150106-00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						30.000
28.846.6001.9150 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 012754 7221 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA-LAGO SUL						
	1o	31.90.94	0	100	30.000	
						30.000
280308-20208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						2.011.911
18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010676 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	220	1.653.086	
	99	31.91.13	0	220	338.825	
						1.991.911
28.846.6001.9155 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO						
Ref. 011398 0556 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	220	20.000	
						20.000
220103-00001 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						223.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010001 8763 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) -DF						
	99	31.90.92	0	100	225.000	
						225.000
280203-20203 20204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.1.000
28.846.6001.9150 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002297 0055 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DFTRANS-PLANO PILOTO						
	1	31.90.94	0	100	14.000	
						14.000
280304-20204 20206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						5.499.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010589 0139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	220	5.499.000	
						5.499.000
530205-32205 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						74.000
28.846.6001.9150 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009027 7167 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	74.000	
						74.000
390101-00001 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						84.091
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013659 0006 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES -DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	50.000	
						50.000
28.846.6001.9150 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013657 0003 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	34.091	
						34.091
190103-00001 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						32.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010455 9705 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	1	33.90.46	0	100	32.000	
						32.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19011500001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XII						47.541
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018777 8902 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	15	31.90.92	0	100	47.541	
						47.541
190120-00001 59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						175.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018846 8800 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
	18	31.90.11	0	100	160.000	
						160.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018847 8605 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
	18	33.90.46	0	100	15.000	
						15.000
2017AC00921					TOTAL	R$ 496.143

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 38.738, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.277.916,00 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.00026.956/2017-08, 055.00104.529/2017-31, 0410.000.15345/2017-00, 00390.0000.8237/2017-21, 050.00158.872/2017-36, 137.000.176/2017 e 137.000.269/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 9.277.916,00 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.051.204
12.122.6002.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013033 2511 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADE ADMINISTRATIVA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	4.867	
						4.867
12.122.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013030 2514 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-GALPÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	6.229	
						6.229
12.122.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 012989 9765 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO- SIA						
	29	44.90.51	0	100	6.229	
						6.229
12.122.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010636 9811 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-MUSEU DA EDUCAÇÃO - SE- CANDANGOLÂNDIA						
	19	44.90.51	0	100	10.501	
						10.501
12.122.6002.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006764 5882 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	7.039	
						7.039
12.122.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013025 9747 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	336	
						336
12.122.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011377 9773 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EAPE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	28.302	
						28.302
12.122.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013031 9806 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO SEDE II- PLANO PILOTO .						
	1	44.90.51	0	100	17.587	
						17.587
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013736 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	60.000	
						60.000
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	676.681	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.39	0	100	22.160	
	99	44.90.52	0	100	219.682	
						918.523
12.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004886 2576 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	274.785	
						274.785
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	40.062	
						40.062
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	841.371	
						841.371
12.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 006952 0078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	35.635	
						35.635
12.361.6221.3232 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011517 3901 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	103	85.987	
						85.987
12.361.6221.3236 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002176 0003 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	103	314.284	
						314.284
12.361.6221.5023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref. 013084 9531 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-SE- ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.51	0	100	3.704	
						3.704
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 013088 9326 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-NO BAIRRO MORRO DA CRUZ- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	100	3.704	
						3.704
12.362.6221.1755 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC						
Ref. 007651 0001 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TECNICO E EMPREGO - PRONATEC- SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	3.704	
						3.704
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.39	0	100	25.440	
	99	44.90.52	0	100	206	
	99	44.90.52	0	103	119	
						25.765
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 013083 4389 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CLASSES TRANSPLANTADAS NO SISTEMA DE ENSINO DO DF (ENSINO MEDIO) - LEI 3.664/2005-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	28.144	
						28.144
12.362.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 006777 0002 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	240.000	
	99	33.90.48	0	103	1.331.760	
						1.571.760
12.363.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013010 2514 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	103	11.507	
						11.507
12.363.6221.3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 008255 2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	122.378	
						122.378
12.363.6221.3239 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL						
Ref. 013023 0002 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	118.407	
	99	44.90.51	0	103	46.823	
						165.230
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	973.673	
	99	33.50.43	0	101	715.040	
	99	44.90.52	0	103	192.697	
						1.881.410
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	101	762.054	
	99	44.90.52	0	100	160.083	
	99	44.90.52	0	103	22.078	
						944.215
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	46.724	
						46.724
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013029 9355 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	103	43.675	
						43.675
12.366.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 013021 0003 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EJA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	72.000	
	99	33.90.48	0	100	388.800	
						460.800
12.366.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004858 0006 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DF ALFABETIZADO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	71.153	
	99	44.90.52	0	100	2.385	
						73.538
12.367.6221.5023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref. 013085 9532 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-CLÍNICA ESCOLA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À PESSOA AUTISTA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	5.801	
						5.801
12.367.6221.5112 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 013086 0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	3.704	
						3.704
12.367.6221.5112 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 013087 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. - CONSTRUÇÃO DO CEEDV-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	3.704	
						3.704
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						50.000
06.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010593 8431 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		INTERNO E SUA FAMÍLIA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.39	0	100	50.000	
								50.000
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						160.000
06.181.6217.2698		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						
Ref. 010107	0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 434						
			99	33.90.39	0	220	160.000	
								160.000
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						300.000
16.482.6208.1213		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 010120	0906	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	232	300.000	
								300.000
190107/00001	59107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						210.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011335	9796	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO						
			5	33.90.39	0	100	210.000	
								210.000
190112/00001	59112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						506.712
15.451.6001.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010944	9785	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RA X- GUARÁ						
			10	33.90.39	0	100	300.000	
			10	44.90.51	0	100	202.698	
								502.698
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011004	9198	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA X- GUARÁ						
			10	33.90.30	0	100	4.014	
								4.014
2017AC00520							TOTAL	9.277.916

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.051.204
12.122.6221.2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 001438 0003 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF - SWAP - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	4.245.118	
	99	33.50.43	0	101	1.477.094	
	99	33.50.43	0	103	2.328.992	
						8.051.204
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						210.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	210.000	
						210.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						50.000
14.421.6211.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 012433 0029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-COPEN - SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	50.000	
						50.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						160.000
06.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010121 2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.92	0	220	5.000	
						5.000
06.181.6217.2629 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF						
Ref. 010113 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1730000						
	99	33.90.92	0	220	155.000	
						155.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						300.000
16.482.6208.3010 REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
Ref. 010128 0001 REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	232	300.000	
						300.000
190112/00001 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						506.712
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011007 8509 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	INTERNO E SUA FAMÍLIA-RA X- GUARÁ						
		10	33.91.92	0	100	4.014	
							4.014
15.451.6210.1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 013684	0006 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--GUARÁ						
		10	44.90.51	0	100	502.698	
							502.698
2017AC00520						TOTAL	9.277.916

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de dezembro de 2017.
TORNAR SEM EFEITO, o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2014 - SECTI, publicado em duplicidade no DODF Nº 238, de 14 de dezembro de 2017, pág. 28.
MARIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei n° 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em novembro em 2017, mantendo os efeitos dos Autos de Infração, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;
Art. 2º Intimar, no caso de improvimento ou recurso não conhecido, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 785/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 131.002.925/2001. Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" (AUTO ESCOLA POINTER). Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO IRREGULAR. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O TJRA- Tribunal de julgamento de Recursos Administrativos era o órgão julgador em segunda e última instância administrativa dos processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia, cuja a lavratura do auto de infração tinha sido promovida pelos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal. 2. São definitivas as decisões de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 786/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 00361.00052279/2017-82. Recorrente: SEBASTIANA DE SOUZA LIMA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TFE. RETIRADA DA DÍVIDA ATIVA. TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM NOME DA RECORRENTE. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento -TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. O Decreto nº 38.554/2017, estabelece que os feirantes que possuam permissão ou autorização de uso concedidos nos termos deste Decreto, ficam automaticamente isentos do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE. 3. Prova do exercício da atividade de feirante por meio de documento público emitido pelo Distrito Federal, por um período de mais de 2 anos. 4. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 787/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.002.119/2017. Recorrente: CONDOMÍNIO POLITEC CENTER. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VENDA DO IMÓVEL ANTES DA EMISSÃO DO AUTO. RECURSO PROVIDO. 1. Lei nº 2.105/98, prevê que os lotes destinados a edificações de uso público ou de uso coletivo serão urbanizados de modo a permitir à todos livre trânsito e acesso à edificação, inclusive a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. 2. Comprovação, com a apresentação da certidão de ônus do imóvel, que o recorrente que não era mais proprietário do imóvel autuado no momento da autuação. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 788/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento, Processo nº: 361.000.427/2015. Recorrente: VALOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Relator: Conselheiro André Luiz G. Rodrigues. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA. ILEGITIMIDADE ATIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Requer a restituição da taxa paga em duplicidade. 2. Falta de legitimidade ativa do requerente. 3. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 789/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 361.001.290/2015. Recorrente: TRADE DRINKS FOODS COM. E DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -EPP. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TFE. BAIXA DA INSCRIÇÃO DO CNPJ TARDIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento -TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. A suspensão da cobrança da TFE, art. 4º da Lei Complementar 783/2008, está condicionada a inscrição nos órgãos fazendários; 3. A baixa no CNPJ da empresa ocorreu somente em 17/02/2016, sendo devida a cobrança da TFE dos exercícios anteriores; 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 790/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 361.001.292/2015. Recorrente: EDIRLEI JOSÉ SOARES. Relator: Conselheiro André Luiz G. Rodrigues. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DE TAXA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Requer a suspensão da cobrança da TEO. 2. Não apresentação de documentação que anulasse a decisão de primeira instância. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 791/2017
Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 361.005.463/2016. Recorrente: JURANDI RODRIGUES DE SOUSA. Relator: Conselheiro André Luiz G. Rodrigues. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DE TAXA. RE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CURSO IMPROVIDO. 1. Requer a suspensão da cobrança da TEO. 2. Não apresentação de documentação que anulasse a decisão de primeira instância. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 792/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 361.005.867/2008. Recorrente: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA COM GRADE SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Grade colocada em área pública sem o devido licenciamento. 2. De acordo com o Decreto 944/1969, a ocupação de área pública depende de licenciamento prévio do órgão competente. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Salvo disposição específica, das decisões no âmbito da Administração Tributária cabe recurso do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, em face de razões de legalidade e de mérito. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 793/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001.042/2014. Recorrente: VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMÓVEL SEM CALÇAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VENDA DO IMÓVEL ANTES DA EMISSÃO DO AUTO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei nº 3.233/2003 prevê que os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. 2. Comprovação, com a apresentação da escritura de compra e venda, que a recorrente que não era mais proprietária do imóvel autuado no momento da autuação. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 794/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.311/2013. Recorrente: ADRIANO SILVA MACHADO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada; 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 3. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo de fiscalização que trate de créditos tributários e não tributários, caberá Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o TJA, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da Decisão. (Instrução Normativa n° 68- AGEFIS). 4. Na hipótese do sujeito passivo fiscalizado interpor recurso fora do prazo legal para o exercício do direito subjetivo de defesa administrativa, em segunda instância, deverá o Conselheiro relator despachar, nos autos, não conhecendo o recurso interposto por ser este intempestivo, ou seja, protocolizado fora do prazo. 5. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 795/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.002.033/2012. Recorrente: VDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O Tribunal de Julgamento Administrativo da AGEFIS possui a competência de julgar, em segunda e última instância administrativa do Distrito Federal, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários, de natureza pecuniária, oriundos do exercício do poder de polícia no âmbito de competência da AGEFIS. 2. São definitivas as decisões de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 796/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-000878-2012. Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS DOC DAS INST DE ENSINO SUP - ADUNB. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme os artigos 59 e 60, da Lei nº 3.035/2002, é proibido afixar o meio de propaganda e a instalação de faixas em área pública, salvo quando a Lei o permitir. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 797/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-002456/2009. Recorrente: Carlos Henrique de Paula Vianna. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. TEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigo 51 da Lei 2.105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 798/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000218/2015. Recorrente: Condomínio do Bloco I da SQN 310. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. TEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigos 51 e 66 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO. IMPROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 799/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001040 2014. Recorrente: Luiza Vanessa Regis da Silva. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme art. 1º da Lei 613/93, regulamentada pelo Decreto nº 18.493/97 e alterada pelo Decreto nº 3.233/03. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 800/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.000.678/2015. Recorrente: ADÃO FERREIRA DA FONSECA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE TRAILER SEM O DEVIDO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA.RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 4.257/2008, estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 801/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 451.000.569/2010. Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (Administração Regional de Sobradinho). Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO.DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1.Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 2.Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 802/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.001.036/2012. Recorrente: RODRIGO CAMPOS NETO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO.DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1.Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 2.Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 803/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.142/2012. Recorrente: MARIA DE LOURDES GOMES FREITAS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AVANÇO DE GRADE EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO.AUSÊNCIA DA METRAGEM DA ÁREA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR DA MULTA. RECURSO PROVIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Cercamento de área pública com grade. Ausência da metragem quadrada da ocupação para base de cálculo do valor da multa. 3.Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e , no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 804/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 455.000.741/2015. Recorrente: DULCIMAR RIBEIRO DA SILVA ME. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO.DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1.Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 2.Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 805/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00051625/2017-13. Recorrente: LUIZ CLAUDIO MOREIRA NOVAES. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO IMPROVIDO. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 806/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00059373/2017-62. Recorrente: CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO PROVIDO. Requer a suspensão da cobrança da TEO, Lei Complementar 783/2008; em vistoria ao local foi constatado que não existe obra no local; Não possui Projetos Aprovados e nem Alvará de Construção; Modificação da decisão de primeira instância e a retirada do nome do requerente da dívida ativa referente à inscrição dos débitos relativos aos exercícios de 2014 e 2015; Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, alterando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 807/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006070/2013. Recorrente: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA RA III. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. CONTAINER NÃO HIGIENIZADO, SEM TAMPA. LIXO FORA DO HORÁRIO DE COLETA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Lei 41/1989, art. 13 e Decreto n° 17.156, art. 3o e 5o. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 808/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002283/2013. Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DEPÓSITO DE LIXO EM VIA PÚBLICA E FORA DOS RECIPIENTES APROPRIADOS. APLICAÇÃO DE PENA PECUNIÁRIA. DÉBITO QUITADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 1. Recurso não conhecido diante do pagamento da multa constante no Auto de Infração. 2. Extinção do processo e arquivamento devido a quitação do débito. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. Considerando o pagamento da multa, o processo foi extinto e arquivado. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 809/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003956/2013. Recorrente: W.B. COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE MEIO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 810/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001792/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED. CENTRO EMPRESARIAL NORTE. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 811/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000796/2011. Recorrente: MÁRCIO HUMBERTO R. DOS SANTOS. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 8o IV da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 812/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000725/2009. Recorrente: RAIMUNDO A DA SILVA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA. RECURSO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO CONTRA PESSOA ERRADA. Auto de infração emitido contra pessoa errada. Multa cancelada. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 813/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0451-000578/2011. Recorrente: SALVADOR AUGUSTO BENTO. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 814/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 0450-000068/2014. Recorrente: SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 815/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0451-001468/2012. Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITATIAIA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA PÚBLICA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 816/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0451-001862/2013. Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CLARA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA PÚBLICA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 817/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0452-1131/2013. Recorrente: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA PÚBLICA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 818/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-001888/2017. Recorrente: MÁRIA DAS DORES ROCHA FRANÇA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEÇIMENTO - TFE, TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. A Lei Complementar nº 783/2008 isenta os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei, do pagamento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento, conforme disposto em seu art. 19, VII; 3. A isenção tributária decorre de hipóteses previstas na lei. Desse modo, ao ato administrativo cabe tão somente declarar presentes os requisitos necessários ao surgimento da isenção, esta se opera desde que tais requisitos foram atendidos, e não desde a data do ato administrativo, meramente declaratório. O ato declaratório da concessão de isenção retroage à data em que a pessoa reunia os pressupostos legais para o reconhecimento dessa qualidade; 4. O § 3º do art. 66 do Decreto nº 38.554/2017 estabelece que reconhecida a condição de feirante em exercícios passados, a AGEFIS deve imediatamente isentar, de forma retroativa, o interessado do pagamento da TFE; 5. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 819/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002496/2012. Recorrente: JMP CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO Nº 820/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003093/2012. Recorrente: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de Decisão proferida em sede de primeira instância, conforme determinação do Artigo 35 da Instrução Normativa nº 68 de 23/01/2014. 2- A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva, Lei nº 9.784/99 e Instrução Normativa nº 68/2014/AGEFIS; 3. Recurso não conhecido, protocolizado fora do prazo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 821/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003846/2016. Recorrente: BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, REDUZINDO O VALOR DA MULTA PECUNIÁRIA APLICADA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 822/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-004704/2016. Recorrente: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADM. REG DO DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE. SESC. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TFE. ISENÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. A TFE tem como contribuintes, conforme o art. 13, I, - a pessoa física ou jurídica que explore estabelecimento situado no Distrito Federal para exercício de quaisquer das atividades relacionadas no art. 4° da Lei Complementar nº 783/2008; 3. A isenção da cobrança da TFE, art. 4º da Lei Complementar 783/2008, está condicionada a formulação de requerimento administrativo, o qual deverá ser instruído com os documentos comprobatórios que se fizerem necessários; 4. O recorrente não apresentou a documentação necessária exigida para o surgimento da isenção da cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE; 5. Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 823/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000477/2014 -SEI. Recorrente: OBA HORTIFRUTI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA PECUNIÁRIA. ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto n° 17.156, de 16 de fevereiro de 1996 regulamenta e normatiza a Lei nº 972, de 11 de dezembro de 1995, dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências; 2. O descumprimento das determinações previstas na Portaria n° 01, de 25 de junho de 1997, que complementa as disposições referentes aos atos lesivos à limpeza pública, Lei nº 972/95, torna o autuado incurso em infração; o que autoriza a lavratura da multa ora impugnada. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 824/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-000484/2015. Recorrente: FREDERICO LABOISSIERE LIMA - ME (LAVA JATO PIT STOP). Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.280/2013, prevê que a instalação e o funcionamento de atividade econômica ou de atividade sem fins lucrativos dependem de licenciamento do Poder Público; 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 825/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-000544/2015. Recorrente: UNIAO BSB BAR E RESTAURANTE LTDA - ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de Decisão proferida em sede de primeira instância, conforme determinação do Artigo 35 da Instrução Normativa nº 68 de 23/01/2014. 2- A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva, Lei nº 9.784/99 e Instrução Normativa nº 68/2014/AGEFIS; 3. Recurso não conhecido, protocolizado fora do prazo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 826/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.005743/2013. Recorrente: TC - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. VIOLAÇÃO DOS TERMOS DO ART. 11 DA PORTARIA Nº 01/1997. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O art. 11 da Portaria Nº 01/1997 determina a proibição de uso de container danificado apresentando vazamentos, contendo lixo sem acondicionamento em sacos plásticos, ou com depósito excessivo de resíduos desrespeitando os limites de sua capacidade; 2. A Decisão Administrativa de Primeira Instância proferida pela UTJ, foi baseada na Réplica apresentada pelo fiscal estando coerente com as penalidades previstas pelo descumprimento das determinações do art. 11 da Portaria Nº 01 de 25/06/1997 e art. 3º do Decreto 17.156/1996; 3. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 827/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0451-001212/2011. Recorrente: GEOVALDO DE ARAUJO FREITAS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. A Lei nº 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2- Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre à revelia e consequentemente, a constituição definitiva do crédito; 3- A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva; 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 828/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000804/2011. Recorrente: ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Não foram apresentados documentos necessários para afastar ou invalidar o ato administrativo praticado pelo agente público; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 829/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.000519/2014. Recorrente: CINEMARK BRASIL S. A. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE LAUDO DE ACESSIBILIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR DO VALOR APLICADO. 1. De acordo com a Lei nº 2.105/1998, é necessário licenciamento prévio para o início de uma obra e a observação dos requisitos de acessibilidade da edificação. 2. Não apresentação do laudo de acessibilidade. Infração caracterizada. Erro na aplicação do valor da multa. Correta a manutenção do Auto de Infração com a redução da penalidade pecuniária. Confirmação da decisão de primeira instância. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 830/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.001636/2011. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARK CENTER - ST SUDOESTE/BSB/DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ACESSIBILIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal (Lei nº 2.105/1998) garante condições de acesso a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida à edificações de uso público e coletivo. 2. Falta de adequação da edificação às condições de acessibilidade. Descumprimento de notificação. Laudo de acessibilidade não apresentado. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 831/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.004699/2016. Recorrente: COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA - CICV. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. ISENÇÃO. FALTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS. PENDÊNCIA. 1. De acordo com a Lei Complementar 783/2008, A TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo. 2. A concessão de isenção depende da comprovação de requisitos legais previstos na sua regulamentação, não apresentados pela Recorrente. Impossibilidade de deferimento da solicitação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 832/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 451.000579/2011. Recorrente: SALVADOR AUGUSTO BENTO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE DEMOLIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. PAGAMENTO. 1. Interposição de recurso tempestivo e posterior pagamento da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

multa, ocorrendo a perda do objeto. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, em virtude do pagamento superveniente da multa. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 833/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.001752/2010. Recorrente: JOÃO CIRILO ROQUE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE COMERCIAL EXERCIDA FORA DO HORÁRIO LICENCIADO. APLICAÇÃO DE MULTA. INTEMPESTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 834/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 455.001294/2013. Recorrente: FILIPE BATISTA RODRIGUES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM O HORÁRIO PERMITIDO. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM O LICENCIAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. De acordo com a Lei nº 4.457/2009, artigos 2º e 3º, a Licença de Funcionamento é o documento hábil que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. Exercício de atividade de bar em conformidade com o licenciamento. Infração descrita no documento fiscal não caracterizada. 3. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 835/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006165/2008. Recorrente: ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. PARCELAMENTO DA MULTA. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso não conhecido diante do parcelamento da multa constante do Auto de Infração. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em NÃO CONHECER DO RECURSO diante da perda do objeto. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 836/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000596/2011. Recorrente: CIRENE RODRIGUES DE ANDRADE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM O LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 12 e 51 da Lei 2.105/98. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 837/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003324/2016. Recorrente: EULDA DE OLIVEIRA RIBAS ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. MULTA PAGA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre O Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra área pública. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 838/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0451-000470/2009. Recorrente: EDNEIA LINHARES AGUIAR. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre O Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra área pública. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 839/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-001312/2013. Recorrente: ADRIANO SILVA MACHADO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. MULTA. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre O Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra área pública. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 840/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-000215/2017. Recorrente: HIPERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área; 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no indeferimento da decisão em 1ª instância; 4. Efetiva apresentação da documentação comprobatória que anulasse a Decisão de 1ª Instância, entendimento consentâneo com o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº. 783/2008; 5. Recurso Conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 841/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-001608/2012. Recorrente: ITÁTICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 842/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003060/2014. Recorrente: MARLENE DE SOUZA ALVES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área; 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no indeferimento da decisão em 1ª instância; 4. Não apresentação da documentação comprobatória que anulasse a Decisão de 1ª Instância, entendimento consentâneo com o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº. 783/2008; 5. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 843/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006738/2016. Recorrente: WILLIAN MATOS DE LIMA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área; 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no indeferimento da decisão em 1ª instância; 4. Não apresentação da documentação comprobatória que anulasse a Decisão de 1ª Instância, entendimento consentâneo com o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº. 783/2008; 5. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017

ACÓRDÃO Nº 844/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000152/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 845/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000169/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉC-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 846/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000170/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 847/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000172/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 848/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000174/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 849/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000664/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA APROVADO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPOSTO. CORRETA IMPOSIÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 6º do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, o Responsável Técnico pela Obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 2. Efetiva constatação de descumprimento do Auto de Embargo imposto; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 850/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001364/2011. Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 851/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000076/2010. Recorrente: JÚLIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 852/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-001512/2010. Recorrente: JÚLIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNANIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de visitas técnicas para coleta de dados e informações objetivando implementar o Sistema de Informações de Custos do Distrito Federal - SIC/DF, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos II e VII do Artigo 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar informações objetivando a implementação de procedimentos definidos no Decreto nº 35.241, de 19 de março de 2014, que institui e regula o Sistema de Informações de Custos do Distrito Federal - SIC/DF;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Coordenação de Custos Governamentais da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - COCUG/SUCON/SEF/DF, definidas no Artigo 133 e 134 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores lotados e em exercício na Coordenação de Custos Governamentais da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - COCUG/SUCON/SEF/DF, a procederem todos os atos necessários ao cumprimento das competências institucionais conferidas pelo Decreto nº 35.241, de 19 de março de 2014, o qual institui e regula o Sistema de Informações de Custos do Distrito Federal - SIC/DF, em consonância com o disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, junto às Unidades Administrativas do Distrito Federal;

Art. 2º As Unidades Gestoras - UGs deverão, quando solicitadas, disponibilizar todos os dados e informações necessárias para fins de demonstração dos custos dos bens, serviços e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à sociedade, pelo Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 35.241/2014.

Art. 3º As Unidades Gestoras deverão conceder acesso irrestrito aos sistemas corporativos do Distrito Federal que contenham informações a serem evidenciadas e consolidadas no SIC/DF.

Art. 4º Ficam convalidados os atos já praticados pelos servidores de que trata o artigo anterior, no período de 1º de julho de 2016 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a delegação de competência atribuída ao Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Unico da Portaria/SEF nº 135/2016, na forma expressa no Art. 2º da citada Portaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequações do Anexo Único da Portaria/SEF nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

135/2016, no que se refere à criação e exclusão de subelementos de despesa, bem como a alteração de conceitos de subelementos de despesa já existentes, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas e, consequentemente, dar maior transparência ao controle dos gastos públicos, RESOLVE:
Art. 1º Criar no inciso I - DA ESTRUTURA do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:
I - "32.19. Urna Mortuária"
II - "52.55. Equipamentos, Peças e Acessórios Metroviários"
III - "93.34. Indenização Serviço Mão de obra - FUNAP"
IV - "93.35. Indenização por Benfeitoria de Terceiros"
V - "93.36. Indenização de Abate/Sacrifício de Animais Infectados"
VI - "93.37. Indenização sem Contrato - Serviço de Preparo/Cocção de Alimentação"
Art. 2º Criar no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:
I - "32.19. Urna Mortuária"
Registra o valor das despesas com caixões, esquifes, urnas e semelhantes."
II - "52.55. Equipamentos, Peças e Acessórios Metroviários"
Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios metroviários."
III - "93.34. Indenização sem Contrato - Serviço Mão de obra - FUNAP
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória com serviços prestados pelo trabalhador preso - FUNAP."
IV - "93.35. Indenização por Benfeitoria de Terceiros
Despesa com indenização por benfeitorias necessárias e/ou úteis realizadas por terceiros em imóveis do Distrito Federal."
V - "93.36. Indenização de Abate/Sacrifício de Animais Infectados
Despesa com Indenização de Abate/Sacrifício de Animais Infectados, segundo o Decreto nº 33.785, de 13/07/2015."
VI - "93.37. Indenização sem Contrato - Serviço de Preparo/Cocção de Alimentação
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de preparo/cocção de alimentação escolar, hospitalar, e afins."
Art. 3º Alterar a nomenclatura dos subelementos de despesa constantes dos elementos de despesas relacionados no inciso I - DA ESTRUTURA e no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - "93.19. Restituições de Valores Depositados/Recebidos Indevidamente"
II - "93.21. Indenização sem Contrato - Serviço de Limpeza"
III - "93.22. Indenização sem Contrato - Serviço de Vigilância"
IV - "93.23. Indenização sem Contrato - fornecimento de alimentação hospitalar"
V - "93.24. Indenização sem Contrato - Telefonia Fixa"
VI - "93.25. Indenização sem Contrato - Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica"
VII - "93.26. Indenização sem Contrato - Serviço de Lavanderia"
VIII - "93.27. Indenização sem Contrato - Fornecimento de Óleo Combustível"
IX - "93.28. Indenização sem Contrato - Internação em Leitos de UTI Privados"
X - "93.29. Indenização sem Contrato - Serviço de Terapia Renal Substitutiva"
XI - "93.30. Indenização sem Contrato - Serviço de Esterilização (CME)"
XII - "93.31. Indenização sem Contrato - Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte"
XIII - "93.32. Indenização sem Contrato - Fornecimento de Material Hospitalar"
XIV - "93.33. Ressarcimentos sem Contrato - Passagens, Serviços Funerários e TFD"
Art. 4º Alterar o conceito dos subelementos de despesa constantes no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - "30.17. Material de Informática
Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de informática, tais como: cartuchos de tinta, dispositivos de armazenamento (CD, DVD, pen-drive), fita magnética, fita dat, fita para impressora, formulário contínuo, mouse, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora, cartões magnéticos, HD Interno quando aplicado como reposição ou upgrade, e afins."
II - "30.19. Material de Acondicionamento e Embalagem
Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cintas, cintas para acondicionamento de processo, conservadores de gelo, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas, garrafões e potes, malas, malotes, maletas, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins."
III - "30.22. Material de Limpeza e Produção de Higienização
Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: absorvente higiênico, água sanitária, álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, ceras, cesto para lixo, creolina, creme dental, creme de barbear, cotonetes, cosméticos, desengraxante, desentupidor de pia e vasos, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, fio dental, flanela, fraldas, guardanapo de papel, lustra móveis, luvas de borracha para limpeza, mangueira, naftalina, óleos de limpeza, pá para lixo, palha de aço, palitos de dente, panos para limpeza, papel higiênico, parafina, pasta para limpeza de utensílios, polidor em geral, preservativo, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, papel toalha, utensílios para limpeza de piscinas, vassoura, e afins."
IV - "30.24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
Registra o valor das despesas com materiais para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: aguarrás, amianto, anilinas, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, argamassa, arruela, aspersor, azulejos, basculante, blocos premoldados, boca de lobo, boia, breu, brita, buchas, cabo metálico, caibros, cascalhos, caixas d'água, caixa de descarga, caixas de gordura, cal, calhas, cano, cantoneiras, carrapetas, cerâmica, chapas de ferro e galvanizadas, chuveiro ou ducha simples, cimento, cola, compensados, condutores de fios, conexões, corantes, correntes, curvas, dobradiças, eletrodutos, espelhos, esquadrias, estacas premoldadas, fechaduras, ferro para construção civil, flanges, fórmicas, gazetas, gesso, grades, granito, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lajotas, lambris, laminados plásticos, lavatórios, lixas, luvas de raspa, luvas de pedreiro, madeira, madeirite, manilhas, marcos de concreto, mármore, massa corrida, massa para fixação de vidro, mourão premoldado, niple, óleo de linhaça, pedras, papel de parede, papeleiras, parafusos, pias, pigmentos, placas de gesso, plug, pontaletes, porcas, postes de madeira, portas e portais, porta-toalhas, portões, pranchas, pregos, registros, rolos, ripas, saibro, sarrafos, seladores, solventes, sifão, rebites, tábuas, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tarjetas, tarugos, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, tubos, válvulas, venezianas, vergalhes, verniz, vidro, vigota, vitrô, zarcão, e afins."
V - "30.28. Material de Proteção e Segurança
Registra o valor das despesas com materiais utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: abafadores de ruído tipo concha e plug, bloqueador solar, botas especiais, cadeados, calçados especiais, capacetes, cartuchos e filtros para máscaras e respiradores, cassetetes, chaves, cintos, cinturão para eletricistas, coletes refletivos, dedais, guarda-chuvas, lonas, luvas de proteção não enquadradas nos subelementos específicos, mangas e perneiras de proteção, mangueira de lona, máscaras, óculos de segurança e proteção, protetor solar, respiradores e afins."
VI - "30.35. Material Laboratorial
Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, balão volumétrico, bastões, becker, bico de gás, cálices, conta-gotas, corantes, erlemeyer, filtros de papel, fixadores, frascos, funis, garra metálica, kits para testes, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, lamparinas a álcool, luvas de procedimentos, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças para laboratório, pipetas, proveta, rolhas, suportes, termômetro, tubo de ensaio, vidrarias e afins."
VII - "30.36. Material Hospitalar
Registra o valor das despesas com todos os materiais utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, bandejas para refeição de acamado, bisturis, braceiras para injeção, cânulas, cateteres, cisalhas, ciseis, compressa de gaze, cubas, curetas, dilatadores, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, fresas e grampos cirúrgicos, goivas, lâminas para bisturi, luvas cirúrgicas (estéreis), osteotomos, porta-algodão, porta resíduos, saco para gelo, seringas, termômetro clínico, tesoura cirúrgica, trocateres e afins."
VIII - "30.42. Ferramentas
Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, tais como: alavancas, alicate, alfanjes, almotolia, ancinhos, baldes para construção, bandejas para rolo, bedames, bits, broca, canivetes, cavadeiras, chaves para testes, colheres de pedreiro, cossinetes, chaves em geral, cunhas de aço, diamantes para cortar vidros, disco de serra, eletrodos, enxada, enxadões, enxós, escalas de madeira, escovas de aço, espátulas, esquadros para pedreiros, extensão de encaixe, facões, ferro de solda, foice, forcados, formão, fresas, grampo tipo "C", grosas, lâmina de serra, lima, limatões, jogos/conjunto de chaves, machado, marretas, martelo, navalhas para desempenadeira, níveis para pedreiro, pá, pedras para afiação, peneiras, picareta, pincéis, brocha, trincha e rolo para pintura, plaina manual, ponteira, prumo, pulverizador manual, rebolo para esmeril, riscador de azulejos, sachos, serra manual, soldas, soquetes, serrote, talhadeiras, travadeiras simples para serrote, tesoura de podar, torquês, trenas e afins."
IX - "30.44. Material de Sinalização Visual e Afins
Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: adesivos para identificação, botons, cones sinalizadores de trânsito, crachás, etiquetas personalizadas, fitas zebradas, microesferas, película refletiva, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento, placas sinalizadoras de trânsito, porta crachá, postes e materiais para semáforo, tachinhas, tachões e afins."
X - "39.20. Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis, equipamentos de proteção e segurança como carga e/ou recargas de extintores de incêndio, e demais não classificados em subitens específicos."
Art. 5º Excluir no inciso I - DA ESTRUTURA constante do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:
I - "30.51. Artigos Funerários"
II - "30.48. Cartões e Bilhetes Magnéticos"
Art. 6º Excluir no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:
I - "30.51. Artigos Funerários
Registra o valor das despesas com caixões, esquifes, urnas, e semelhantes."
II - "30.48. Cartões e Bilhetes Magnéticos
Registra o valor das despesas com aquisição de cartões e bilhetes magnéticos."
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 713, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o fluxo de pacientes egressos de UTI e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013,
CONSIDERANDO que o processo de regulação em saúde, notadamente o relacionado à regulação de leitos hospitalares gerais e de terapia intensiva, deve obedecer aos princípios do SUS, com a finalidade de prover acesso equânime, ordenado, oportuno e qualificado aos usuários dos serviços de saúde, de modo a disponibilizar a melhor alternativa terapêutica às suas necessidades;
CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 38.488, de 13 de setembro de 2017, que cria e estabelece a estrutura funcional do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal (CRDF) no qual estão vinculadas a Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DIRAAH) e a Central de Regulação da Internação Hospitalar (CERIH);
CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) nº 3.872, de 10 de agosto de 2017, que analisa as diárias de uti pagas aos pacientes supostamente de alta da unidade de tratamento intensivo com possibilidade de responsabilização dos gestores públicos;
CONSIDERANDO a alta médica da UTI como o ato médico que determina a finalização da assistência em unidade de terapia intensiva, não obstante a necessidade de outros cuidados assistências com o paciente;
RESOLVE:
Art. 1º A transferência de pacientes da UTI (unidade de tratamento intensivo) para leitos gerais adulto, pediátrico ou neonatal, após a alta médica da UTI definida e registrada em prontuário, deverá considerar, obrigatoriamente, os seguintes critérios::
I - nos casos de pacientes internados em leitos próprios de UTI da SES/DF:
a) Transferência Intra-Hospitalar: transferência do paciente do leito de UTI para a enfermaria do hospital em que o paciente já se encontra. Prazo: transferência imediata.
b) Transferência Inter-Hospitalar IA: transferência do paciente do leito de UTI para a enfermaria de hospital na região de saúde de residência do paciente. Prazo: transferência em até 24 horas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Transferência Inter-Hospitalar IIA: transferência do paciente do leito de UTI para a enfermaria de hospital da região de saúde que solicitou a vaga de UTI. Prazo: transferência em até 24 horas.
II - nos casos de pacientes internados em leitos de UTI de unidades contratadas ou conveniadas com a SES/DF:
a) Transferência Inter-Hospitalar IB: transferência do paciente do leito de UTI para a enfermaria de hospital da região de saúde de residência do paciente. Prazo: transferência em até 12 horas.
b) Transferência Inter-Hospitalar IIB: transferência do paciente do leito de UTI para a enfermaria de hospital da região de saúde que solicitou a vaga de UTI. Prazo: transferência em até 12 horas.
§1º Na inexistência de vaga na região de residência do paciente ou na região de saúde do hospital de origem, o paciente deverá ser encaminhado para qualquer unidade hospitalar com leito disponível por meio do sistema de regulação de leitos.
§2º A Central de Regulação da Internação Hospitalar (CRIH) indicará, eletronicamente no sistema informacional de regulação vigente, a remoção compulsória prevista no parágrafo anterior.
§3º A Gerência Interna de Regulação (GIR) dos Hospitais da SES/DF, por meio dos Núcleos de Gestão de Internação (NGINT), deverá viabilizar o recebimento compulsório dos pacientes egressos das unidades de terapia intensiva contratadas, conveniadas ou próprias da SES/DF.
§4º Caberá à GIR/NGINT dos hospitais da SES/DF o acompanhamento eletrônico no sistema informacional de regulação, inclusive durante o período noturno, sábados, domingos e feriados, referente à indicação da remoção compulsória dos pacientes egressos das unidades de terapia intensiva contratadas, conveniadas ou próprias da SES/DF, realizada pela CRIH.
§ 5º Os Diretores Hospitalares são responsáveis por garantir a manutenção desse acompanhamento eletrônico.
Art. 2º Após 24 horas da alta médica do leito de terapia intensiva, se o paciente não tiver sido transferido para o leito hospitalar adulto, pediátrico ou neonatal, conforme demandado pelo Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal (CRDF), a Gerência Interna de Regulação (GIR) do Hospital de destino deverá informar a não transferência do paciente, por meio de circular, à Gerência de Assistência Clínica, à Gerência de Assistência Cirúrgica, à Gerência de Enfermagem e ao Diretor do referido hospital para que adotem providências visando o recebimento do paciente.
Art. 3º As entidades contratadas ou conveniadas que disponibilizem leitos de UTI para a SES/DF deverão registrar eletronicamente a alta administrativa de cada paciente em sistema informacional indicado pelo CRDF.
§1º As unidades de terapia intensiva privadas que tiverem pacientes internados com amparo em mandado judicial, e que estiverem de alta para leitos próprios da SES/DF, deverão enviar imediatamente à CRIH, via correio eletrônico (cerih.crdf@saude.df.gov.br), relatório médico detalhado sobre as condições clínicas para a remoção.
§2º Caberá ao médico regulador da CRIH registrar no sistema informacional de regulação vigente todas as informações necessárias para a alta e remoção dos pacientes de alta das unidades de terapia intensiva, bem como a discussão clínica quanto às peculiaridades relacionadas à alta.
§ 3º Compete ao médico regulador da CRIH a responsabilidade pela discussão clínica e registro de informações necessárias à remoção dos pacientes de alta internados em terapia intensiva quando a alta administrativa ocorrer na ausência do médico supervisor.
Art. 4º As unidades de terapia intensiva contratadas, conveniadas ou próprias da SES/DF deverão registrar, eletronicamente, no sistema informacional de regulação vigente, a alta administrativa, informando as condições clínicas mínimas para a remoção dos pacientes e, em especial, as seguintes:
I - padrão ventilatório;
II - necessidade de suplementação de oxigênio;
III - nível de consciência;
IV - quadro hemodinâmico;
V - presença de acesso central;
VI - função renal;
VII - sugestões visando à continuidade da assistência ao paciente.
Art. 5º Caberá aos Núcleos de Apoio à Remoção do Paciente (NARP) o transporte interhospitalar dos pacientes egressos das unidades de terapia intensiva contratadas, conveniadas ou próprias da SES/DF.
§ 1º Caberá à GIR dos hospitais da SES/DF acompanhar a solicitação de remoção junto ao NARP, registrando eletronicamente, no sistema informacional de regulação vigente, o número do chamado gerado.
Art. 6º A GIR do Hospital que solicitou a internação do paciente no leito de UTI adotará o seguinte fluxo de alta dos pacientes que necessitem de terapia renal substitutiva (TRS) internados nas unidades de terapia intensiva contratadas, conveniadas ou próprias da SES/DF:
I - a GIR do Hospital que solicitou a internação do paciente definirá o serviço para o qual o paciente com necessidade de suporte de TRS deverá ser encaminhado a partir do momento da indicação da alta da UTI, obedecendo os seguintes critérios:
a) o paciente deverá ser encaminhado, preferencialmente, para o hospital mais próximo de sua residência;
b) caso não se afigure possível, o paciente deverá ser encaminhado para a região que o encaminhou originalmente para a UTI, obedecendo pactuação formalizada junto à Coordenação Técnica de Nefrologia da SES/DF, a saber:

Hospital que receberá o paciente (TRS)	Região que solicitou a vaga de UTI
HRT	Região Sudoeste e Região Oeste
HRSM	Santa Maria
HRG	Gama
HBDF	Hospital de Base e Região Centro Sul
HRAN	Região Centro Norte
HRS	Região Norte
HUB	Região Leste

c) caso os dois cenários anteriores não se afigurem possível, o paciente deverá ser encaminhado para qualquer unidade hospitalar com serviço de TRS disponível;
II - definido o local de transferência do paciente, o Núcleo de Gestão da Internação (NGINT) do Hospital que solicitou a internação entrará em contato, simultaneamente, com a Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade (CERAC) e a GIR do Hospital de destino;
III - a GIR do Hospital de destino buscará vaga para receber o paciente egresso de UTI devendo entrar em contato com o seu referencial técnico assistencial (RTA) de nefrologia para viabilizar a vaga para o egresso;
IV - em caso da impossibilidade do recebimento, o RTA deverá encaminhar justificativa por escrito da negativa, juntamente com a lista atualizada de todos os pacientes (agudos e crônicos) que estão em diálise na unidade e o número de máquinas de hemodiálise efetivamente operacionalizadas;
V - simultaneamente a busca de vaga pela GIR do Hospital de destino, a CERAC buscará vaga para realizar a transferência do paciente crônico em diálise do Hospital de destino para abrir vaga para paciente egresso de UTI;
VI - caso o CERAC não encontre vaga para retirar paciente crônico, deverá comunicar a GIR e o Diretor do Hospital de destino e o Diretor do Hospital que solicitou a internação do paciente no leito de UTI;
VII - a GIR do Hospital de destino entrará em contato com o seu NGINT para viabilizar um leito de enfermaria para o paciente.
§1º Caso não seja possível acolher o paciente, a GIR de destino entrará em contato com a CERAC para viabilizar a vaga de TRS em outro serviço que possua o suporte necessário ao paciente, enviando, também, a lista de pacientes encaminhada pelo RTA e as justificativas elaboradas pelas unidades para o não recebimento do paciente.
§2º O RTA de nefrologia é responsável pelo encaminhamento imediato do paciente diagnosticado como portador de doença renal crônica terminal (DRCT) à CERAC, bem como informar prontamente os casos de óbito, transplante renal, transferência de cidade ou mudança de modalidade, informando assim a liberação de vagas.
§3º A retirada do paciente da lista de regulação de pacientes portadores de DRCT será de responsabilidade da equipe da CERAC, mediante justificativa por escrito, para controle, monitoramento e avaliação da fila de espera de terapia renal substitutiva.
§4º Para os casos em que os pacientes estejam internados em leitos de UTI contratados ou conveniados o papel da GIR será atribuído à CRIH.
§5º A CERAC utilizará como referência para transferência dos pacientes em serviços de TRS os critérios de priorização estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 248, de 10 de maio de 2017, transcritos abaixo:
I - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que se encontra em hemodiálise em um dos Hospitais Regionais do GDF, cuja vaga será liberada para receber paciente egresso de UTI contratada ou de UTI própria da SES/DF;
II - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção desua vida, oriundo de Hospital que tem paciente agudo aguardando vaga para dialisar e/ou credenciamento para atendimento de pacientes portadores de insuficiência renal aguda;
III - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida em condições de alta de um dos Hospitais Regionais do GDF sem credenciamento para TRS Ambulatorial;
IV - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, oriundo de clínica terceirizada do GDF que solicitou descredenciamento;
V - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, ambulatorial estável, que esteja em tratamento conservador;
VI - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que realiza o tratamento dialítico em outro estado da federação e solicita transferência para tratamento no Distrito Federal;
VII - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que tenha solicitado vaga em trânsito.
Art. 7º As entidades contratadas ou conveniadas que disponibilizem leitos de UTI para a SES/DF estão obrigadas a informar, mensalmente, ao executor de contrato ou a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) os indicadores dispostos na Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, e, quando solicitados, quaisquer dados referentes a esta portaria.
Art. 8º O CRDF encaminhará semanalmente aos Superintendentes, com cópia a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, relatório indicando as diárias de UTI utilizadas com paciente de alta para fins de monitoramento, avaliação e tomada de decisão juntamente com as áreas competentes.
Parágrafo único. O relatório indicando as diárias de UTI utilizadas com paciente de alta deverá informar o motivo para a permanência do paciente na unidade, sinalizando se a alta médica é total ou se está condicionada ao fornecimento de algum serviço assistencial que inviabilize a retirada do paciente do leito enquanto não for fornecido o serviço em questão.
Art. 9º A disponibilização de leitos para os pacientes de alta egressos de UTI deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e dignidade da pessoa humana.
Art. 10. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise do CRDF.
Art. 11. O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a responsabilização civil e administrativa dos servidores responsáveis.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor após decorridos 15 dias da data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 893, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013; também na qualidade de Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, conforme art.9º da Lei Distrital nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o relatado no Memorando nº 061/2017-EAPSUS/FEPECS/SES, de 23/10/2017, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Suspender o Treinamento em Serviço previsto na Portaria nº 126, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2016, realizado pela Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), por 03 (três) meses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00217110/2017-41.
Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 511 de 5 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 194 de 9 de outubro de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00172425/2017-52.
Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00148168/2017-38.
Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00030167/2017-38.
Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 169/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00051272/2017-19.
Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 511 de 5 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 194 de 9 de outubro de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 170/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00087439/2017-71.
Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 511 de 5 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 194 de 9 de outubro de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00052840/2017-91.
Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 511 de 5 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 194 de 9 de outubro de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 172/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00064700/2017-65.
Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00204448/2017-33.
Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00172388/2017-82.
Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00200169/2017-09.
Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 176/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00220835/2017-17.
Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00222609/2017-71.
Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00222539/2017-51.
Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00224817/2017-12.
Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00226078/2017-95.
Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00225327/2017-35.
Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 182/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00257124/2017-06.
Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017, proceder à apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:
§ 1º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00142639/2017-02 (PAD nº 123/2017), instaurado por meio da Portaria nº 634, de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2017.
§ 2º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00082315/2017-08 (PAD nº 124/2017), instaurado por meio da Portaria nº 635 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2017.
§ 3º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00184818/2017-17 (PAD nº 150/2017), instaurado por meio da Portaria nº 636 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2017.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução n° 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Definiu que cabe à Comissão Intergestores Tripartite - CIT pactuar a organização e o funcionamento das ações e serviços, integrados em redes de atenção à saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento na saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da CIT n° 8, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 237, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando Deliberação do Colegiado de Gestão nº 06, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO que em 08/03/2017 houve reunião com as áreas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para discutir a proposta feita pelo Distrito Federal na Videoconferência (Departamento de Articulação Interfederativa do Ministério da Saúde), de 22/02/2017, de mudança no método de cálculos das fórmulas dos indicadores 10, 17, 19 e 22, adequando a realidade do Distrito Federal. E que o entendimento convergiu que não haveria qualquer mudança para o ano de 2017, excetuando as justificativas de Notas Técnicas para os dados apresentados e que as Notas Técnicas seriam submetidas ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) com vistas à aprovação da CIT para os anos de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO o parecer do relator do processo de nº 0060.003.153/2017 apresentado ao Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em 29 de agosto de 2017, com ampla discussão e justificativas dos técnicos da área responsável.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, a pactuação das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa para os anos de 2017 a 2021, conforme processo de nº 0060.003.153/2017. E que a ressalva do indicador 22 é de se manter a cobertura de inspeções domiciliares em 80%, devendo a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal realizar a revisão da base de imóveis existentes e buscar outras alternativas, como ações intersetoriais para atingir a meta pactuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 491, de 12 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social e Considerando as disposições contidas na Instrução de Serviço nº 62/2014-PRES./TCB, de 25 de novembro de 2014, desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB; Considerando o esgotamento de prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 59/2017-PRES./TCB, de 23 de junho de 2017;

Considerando, especialmente, o interesse da Administração; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de dezembro de 2018, o prazo aos empregados em exercício na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, nos termos da Instrução de Serviço nº 62/2014-PRES./TCB, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2ª Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2017
ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social e Considerando as disposições contidas na Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014, desta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB; Considerando o esgotamento do prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 58/2017-PRES./TCB, de 23 de junho de 2017; Considerando, especialmente, o interesse da Administração; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de dezembro de 2018, o prazo aos empregados cedidos e licenciados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, nos termos da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014.

Art. 2ª Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2017
ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de dezembro de 2017

PROCESSO: 00080.00055710/2017-35 INTERESSADO: Cristiane Pena Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00055710/2017-35, HOMOLOGO o PARECER Nº 213/2017-CEDF, de 28 de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristiane Pena, concluídos em 2002, no(a) Institución Educativa INEM "José Eustasio Rivera", em Letícia, Amazonas, República de Colombia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00055751/2017-21 INTERESSADO: Ana Clara Limeira da Cruz Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00055751/2017-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 214/2017-CEDF, de 28 de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Clara Limeira da Cruz, concluídos em 2016, no(a) Walter Johnson High School, em Bethesda, Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000107/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escolinha Casa da Alegria, situada na QNP 11, Conjunto B, Casas 8A e 9, Setor P Norte, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escolinha Jardim de Infância Casa da Alegria Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 30 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH FERREIRA GOMES DO MONTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000635/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento do Centro de Ensino Ponte do Aprender, situado na Quadra 01, Conjunto C, Lote 02, Setor Sul - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ponte do Aprender Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e do ensino fundamental: 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a unidade escolar fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH FERREIRA GOMES DO MONTE

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares nº 080.009663/2017 e 080.009710/2017, 080.000849/2016, 080.008671/2015, 467.000618/2012, 080.014366/2016, 080.000469/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 00080.00052415/2017-27, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de dezembro de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 414, de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, p. 25, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante n° 080.010757/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.006461/2017.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no inciso I, § 1º e 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.014133/2016.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no inciso I, § 1º e 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000485/2016.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no inciso I, § 1º e 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.012593/2016.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no inciso I, § 1º e 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.007999/2013.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no inciso I, § 1º e 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.002714/2015.
Art. 2º SOBRESTAR a apuração e análise da acumulação de cargos até ulterior decisão judicial do processo nº 0739295-90.2017.8.07.0016.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 436, de 21 de novembro de 2017, publicada no DODF n° 223, de 22 de novembro de 2017, p. 33, ONDE SE LÊ, "...a partir de 22 de setembro...", LEIA-SE: "...a partir de 22 de novembro...".

Na Ordem de Serviço nº 443, de 27 de novembro de 2017, publicada no DODF n° 228, de 29 de novembro de 2017, p. 55, ONDE SE LÊ, "...a contar de 1 de dezembro de 2017 ...", LEIA-SE: "...a contar de 30 de novembro de 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 (*)
Indefere Recurso Administrativo contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o Recurso Administrativo contra o cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Edvaldo Sebastião da Silva ME., objeto do processo nº. 160.000.278/1998.
Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 314/2010 - COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 204, de 24/10/17, página 09.

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Revoga Resolução que aprovou o Financiamento Especial para o Desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró- DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução nº. 054/09 - COPEP/DF, de 29 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2009, que tornou pública a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa EMS S/A, objeto do processo nº. 370.001.018/2008.
Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 550/2009 - COPEP/DF, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF nº 122, de 26 de junho de 2009, que tornou pública a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
Indefere o pedido de Prorrogação de Prazo e Cancela o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de Prorrogação de Prazo para interposição de recurso da empresa Distribuidora de Doces e Bebidas Renascer Ltda, objeto do Processo nº. 160.000.645/1998.
Art. 2º Cancelar a concessão de incentivo econômico e de pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 04/99 - CPDI/DF, de 26 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 1999, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Cancela a redução da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU/TLP de empresa no âmbito do Pró-DF II.
A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a redução em 80% (oitenta por cento) da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU e TLP, relativos ao período de 2014, no âmbito do PRÓ/DF II, à empresa Aurelina Pereira de Oliveira Ltda., objeto do processo 370.000.379/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.376.653/0001-65 e CF/DF nº. 07.457.157/001-59.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Indefere o PVTEF para fins de Migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o PVTEF para fins de Migração da empresa CÍCERO GOMES DE LIMA ME., objeto do processo nº. 160.002.800/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Stalen Comércio e Representações Ltda, objeto do processo nº. 160.001.412/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 70/00 - CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Defere o Recurso contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Transportadora e Comércio Brasiliense Ltda, objeto do processo n°. 160.001.245/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 404/2012, de 04 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 211, de 17 de outubro de 2012, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere Recurso ao Indeferimento do pedido de Prorrogação de Prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró- DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso ao Indeferimento do pedido de Prorrogação de Prazo para a Implantação Definitiva da empresa Décio Auto Center Mecânica ME, objeto do processo nº. 160.002.123/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 336/2014 - COPEP/DF, de 23 de maio de 2014, publicada no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014, que tornou público o indeferimento do pedido de Prorrogação de Prazo da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere o Recurso contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa Agripino Alves da Silva, objeto do processo n°. 160.003.047/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 379/2014, de 11 de junho de 2014, publicada no DODF nº 123, de 13 de junho de 2014, bem como os termos da Resolução nº 89/2013 - COPEP/DF, de 23 de abril de 2013, publicada no DODF nº 109, de 28 de maio de 20113, que tornaram público o cancelamento da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere o pedido de Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão Administrativa contra o cancelamento de incentivo econômico da empresa JMP Veículos Peças e Serviços Ltda, objeto do processo n°. 160.001.507/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 670/2014, de 11 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, que tornou público o cancelamento da pré-indicação de área e sem efeito o PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere o Recurso ao Indeferimento do pedido de Reconsideração contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso ao Indeferimento do pedido de Reconsideração contra o Cancelamento do Incentivo Econômico da empresa Tapeçaria Byl Ltda ME, objeto do processo n°. 160.001.508/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 1024/2014, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 267, de 22 de dezembro de 2014, que tornou público o indeferimento do pedido de Reconsideração contra o Cancelamento do Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere o Recurso ao Indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso ao Indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF da empresa Indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF de Roupas Ltda, objeto do processo n°. 160.000.595/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 841/2014, de 13 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014, que tornou público o indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere a Revisão Administrativa ao Indeferimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Revisão Administrativa ao Indeferimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Consultório Veterinário Park Way Ltda, objeto do processo n°. 160.002.360/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 586/2014, de 28 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, que tornou público o indeferimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria Cavalcante de Faria ME, objeto do processo nº. 160.000.095/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 09/99 - CPDI/DF, de 16 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 1999, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova Sobrestamento do Contrato, bem como dos Prazos Contratuais da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 136ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Sobrestamento do Contrato da data da assinatura, 18/01/2013, até o dia 16/05/2015, data da instalação da rede de energia elétrica, bem como, a prorrogação dos prazos contratuais a partir da citada data, da empresa LM MAGALHÃES PINTO EPP, objeto do Processo nº. 370.001.144/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as razões apresentadas nos autos do Processo SEI-GDF 00431-00006643/2017-06, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 196, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 18 de agosto de 2017, e republicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017, p. 29, apresente a minuta de ato normativo setorial sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos de Sindicâncias objeto dos autos dos Processos nºs 0380-000664/2009, 0380-001602/2011 e 0380-003220/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARLENE AZEVEDO

JULGAMENTO Nº 39/2017
Processo: 0431-001035/2016. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato.
DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a perda do objeto em apuração.
Em 15 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

JULGAMENTO Nº 40/2017
Processo: 0430-000643/2015. Interessado: SETRAB. Assunto: Apuração fato.
DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que, da Sindicância realizada, não resultou comprovada a infração disciplinar.
Em 18 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

JULGAMENTO Nº 41/2017
Processo: 0380-001951/2013. Interessado: SUAG. Assunto: Apuração responsabilidade.
DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a impossibilidade de identificação da autoria.
Em 20 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, Resolve: Art. 1º Prorrogar a partir de 13 de dezembro de 2017, por mais 30 (trinta) dias, a Ordem de Serviço n 129 de 13 de novembro de 2017. Art. 2º Permanece expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais em questão, neste período. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BERNARDO DE CASTRO SOARES

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a alteração da reprogramação do Superávit Financeiro do IGD/SUAS referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2016, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, e ainda:
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;
CONSIDERANDO o Decreto n° 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 01, de 16 de fevereiro de 2017, que aprovou a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2016, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 66, de 14 de dezembro de 2017, que aprovou, ad referendum, a alteração da reprogramação do Superávit Financeiro do IGD/SUAS referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2016, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da reprogramação do Superávit Financeiro do IGD/SUAS referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2016, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, realocando o valor de R$ 29.088,80 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos) que seria destinado à realização da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal para a utilização na complementação do valor destinado à aquisição de material de limpeza e higiene para unidades de acolhimento da SEDESTMIDH.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, e ainda:
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição do GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPIRITUAL FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 00.676.395/0001-47, inscrita sob o n° 123/2013, com sede localizada no endereço Rua Araribá Lote 03 - Águas Claras/DF, em razão das atividades ofertas pela instituição estarem em desacordo com o disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.194/2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao Centro Comunitário da Criança - CCC.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 117/2017 do Centro Comunitário da Criança - CCC, recebido por este CAS/DF, o qual a instituição solicita a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 051/2012, já concedida por prazo indeterminado Centro Comunitário da Criança - CCC, CNPJ nº. 01.716.711/0001-20, com sede no endereço EQNP 9/13 Módulo B/D - Ceilândia/DF, conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, devidamente exarada no Processo nº 0380.000.892/2012.
Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS PAZ E AMOR DO CRUZEIRO VELHO - APAZ.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à Associação dos Idosos Paz e Amor do Cruzeiro Velho - APAZ,
CNPJ nº 19.103.657/0001-02, com sede no endereço localizado na Área Especial, Salão de Múltiplas Funções da Biblioteca do Cruzeiro - Cruzeiro/DF, conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, devidamente exarada no Processo SEI-GDF nº. 00431.00008235/2017-81.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Institui o Código de Ética e Decoro dos Conselheiros do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF e dá outras providências.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, na 53ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e, ainda:
CONSIDERANDO que a ética tem como fundamento a liberdade e deve ser balizadora da conduta e dos relacionamentos interpessoais e institucionais, ciente de sua importância como elemento orientador e formador da atuação dos conselheiros?
CONSIDERANDO a necessidade de preservar e enfatizar a função pública dos conselheiros e dos servidores que trabalham no Conselho, de suas relações com o público em geral, organizações e usuários da assistência social, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário?
CONSIDERANDO os princípios que informam a conduta de pessoas comprometidas com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com o respeito à lei que são elementos que devem presidir o relacionamento dos conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 e suas alterações, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 79/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Assistência Social do Distrito Federa - CAS/DF;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 29/2014, que dispõe acerca do Código de Ética do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
CONSIDERANDO os avanços da Política Pública de Assistência Social e as responsabilidades atribuídas aos conselheiros para a efetivação dessa política, RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Código de Ética e Decoro dos Conselheiros do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, que integra esta Resolução na forma de Anexo.
DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente do Conselho

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF
O presente Código norteia-se por princípios éticos, que informam a conduta dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.
Nesta perspectiva, cabe aos conselheiros pautarem seu comportamento e ações por este Código de Ética, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos, em todos os momentos e em qualquer lugar.
O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF aprova e edita este Código, exortando o seu cumprimento por todos os conselheiros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, com as seguintes finalidades:
I - orientar a conduta dos conselheiros, titulares e suplentes?
II - publicizar as regras éticas de conduta dos conselheiros;
III - normatizar procedimentos para apurar atos contrários ao decoro no exercício da função de conselheiro.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os conselheiros, da sociedade civil e do governo, são agentes públicos e o exercício da função exige conduta compatível com os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, do seu Regimento Interno, deste Código e outras normas legais subsidiárias.
Art. 3º A função pública de conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da política nacional de assistência social e de controle social.
Art. 4º O conselheiro, no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. O trabalho desenvolvido pelo conselheiro é atividade não remunerada e considerado serviço público relevante.
Art. 5º O conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes desse Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, bem como zelar pela sua autonomia e independência.
Art. 6º Consideram-se princípios fundamentais do CAS/DF, de seus conselheiros, o reconhecimento e a defesa:
I - da democracia, do Estado democrático de direito, da cidadania, da justiça, da equidade e da paz social?
II - dos direitos humanos, da liberdade e da autonomia de todos os indivíduos?
III - da garantia dos direitos civis, políticos e sociais a toda a população brasileira?
IV - da distribuição de renda e universalidade de acesso às políticas sociais?
V - da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, os usuários da política de assistência social?
VI - da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual e de deficiências, e, consequentemente, o combate a toda forma de preconceito e discriminação?
VII - da gestão democrática e controle social das políticas sociais.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 7º São deveres dos conselheiros:
I - contribuir para o controle social da política pública de assistência social, discutindo, analisando, acompanhando e deliberando sobre os instrumentos de planejamento da referida política, bem como fiscalizando a execução das ações; II - defender o caráter público da política de assistência social entendida como proteção social, definida nos estatutos legais, a ser prestada tanto por órgãos governamentais quanto pelas entidades de assistência social, inclusive as que os conselheiros representam?
III - conhecer o marco legal da política de assistência social, bem como garantir o debate em espaços públicos, e nas entidades públicas e privadas que representam?
IV - contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária da política de assistência social nas decisões do conselho, buscando metodologia, forma e linguagem adequada?
V - garantir a informação e divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;
VI - contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar o Conselho, tornando o acesso aos dados alcançável pela população?
VII - manter diálogo permanente com os conselhos das demais políticas públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação?
VIII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, conforme estabelecido na NOB/SUAS e demais políticas?
IX - manter relação com os fóruns da sociedade civil, instituições públicas, conselhos distritais e órgãos formuladores e executivos de políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico?
X - zelar para a implantação efetiva do Sistema Único de Assistência Social da Política Nacional de Assistência Social?
XI - manter vigilância para que o CAS/DF contribua para a aplicação dos direitos socioassistenciais, direcionando a discussão para o cumprimento da proteção social para as diversas esferas dos poderes públicos e entidades de defesa de direitos?
XII - participar das atividades do Conselho, reuniões plenárias, grupos de trabalho e comissão, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhes forem designadas?
XIII - representar o CAS/DF em eventos para os quais forem designados?
XIV - agir com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública?
XV - representar contra qualquer ato, de conselheiros e de servidores ou colaboradores, que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Administração Pública?
XVI - zelar pelo patrimônio do CAS/DF?

TÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS

Art. 8º É vedado ao conselheiro do CAS/DF:
I - atentar contra a ética, a moral, a honestidade e o decoro?
II - fazer de sua conduta instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa?
III - prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros, de servidores ou de usuários da politica de assistência social;
IV - ser conivente com erro ou infração pertinente à política de assistência social, a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão?
V - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material?
VI - permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com servidores ou com outros conselheiros?
VII - fazer uso da função, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem?
VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro ou servidor para o mesmo fim?
IX - prestar serviços de assessoria/consultoria, remunerada ou não, nos processos de inscrição e procedimentos de acompanhamento de entidades no CAS/DF, concomitantemente com o exercício da função de conselheiro?
X - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências?
XI - falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé?
XII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular?
XIII - retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou de outrem?
XIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de sua atuação, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros?
XV - permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

TÍTULO V
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES AOS CONSELHEIROS

Art. 9º As infrações cometidas por conselheiro no exercício da função acarretarão as seguintes penalidades:
I - advertência escrita apresentada em reunião plenária ordinária com registro em ata;
II - suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 90 (noventa) dias?
III - cassação do mandato de conselheiro com imediata substituição pelo órgão público e/ou entidade a qual o mesmo representa. Para efeitos desta penalidade, são consideradas especialmente graves as violações contidas no art. 8º, incisos VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV.
§ 1º Salvo os casos de cassação de mandato, previstos no inciso III deste artigo, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida neste artigo.
§ 2º A pena aplicável ao conselheiro será indicada pela Comissão de Ética e sua fundamentação constará do respectivo relatório final, assinado pela maioria dos seus integrantes, com ciência do representado e após a deliberação do plenário será a cópia encaminhada ao órgão público e/ou entidade que representa.
§ 3º Quando a infração a este Código estiver qualificada como crime, cópia do processo será remetida ao Ministério Público para a instauração da ação penal cabível.

TÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 10. A Comissão de Ética compõe-se de 04 (quatro) membros indicados em reunião plenária, observando-se a paridade entre Governo e Sociedade Civil, para mandato de 02 (dois) anos, limitado ao término do mandato de conselheiro.
§ 1º O Coordenador da Comissão de Ética será escolhido entre seus componentes.
§ 2º Perderá o mandato na Comissão de Ética o conselheiro que, sem justificativa prévia, faltar a 2 (duas) convocações da Comissão de Ética, aplicando-se o disposto no art. 14.
Art. 11. Não poderá ser membro da Comissão conselheiro:
I - submetido a processo disciplinar em curso?
II - que tenha recebido, no mandato, qualquer das penalidades disciplinares previstas no art. 9º.
Art. 12. O impedimento de um membro da comissão ocorre quando existe uma possibilidade de parcialidade total deste membro por motivos objetivos, nas seguintes hipóteses:
I - ser cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estar litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 13. A suspeição de um membro da comissão ocorre quando existe uma possibilidade de parcialidade total deste membro por motivos subjetivos, nas seguintes hipóteses:
I - ter interesse direto ou indireto na matéria em favor de qualquer das partes;
II - ser amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes.
Art. 14. Em seus impedimentos ou faltas, o conselheiro da Comissão deverá ser substituído pelo Plenário do CAS/DF.
Art. 15. Qualquer membro da Comissão de Ética, deverá, de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
§ 1º Nos casos deste artigo, o Plenário do CAS/DF indicará novo conselheiro.
§ 2º Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.
Art. 16. A Comissão de Ética reunir-se-á com a presença de 3 (três) de seus membros e haverá reuniões, quantas necessárias, convocadas pelo Coordenador ou por 2 (dois) de seus membros.
Art. 17. Compete à Comissão de Ética:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato dos conselheiros do CAS/DF;
II - responder às consultas da Mesa Diretora do CAS/DF, de Comissões e de conselheiros sobre matérias de sua competência;
III - receber denúncias e propostas encaminhadas pela Mesa Diretora do CAS/DF, procedendo a apuração nos termos deste Código, sendo permitidas denúncias anônimas.
Art. 18. Ao Coordenador da Comissão de Ética compete:
I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão?
II - presidir os trabalhos da Comissão?
III - exercer o direito do voto de qualidade;
IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas por este Código de Ética e pelo Regimento Interno do CAS/DF.

TÍTULO VII
PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 19. Qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Mesa Diretora do CAS/DF, especificando os fatos e respectivas provas.
§1º Recebida a representação, nos termos deste artigo, a Mesa Diretora do CAS/DF encaminhará à Comissão para apuração imediata de infração ética de conselheiro, mediante investigação prévia e posterior processo ético disciplinar, a depender da gravidade da conduta, assegurada ao acusado ampla defesa;
§2º A investigação prévia é procedimento sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no exercício das funções de conselheiro do CAS/DF;
§3º O processo ético disciplinar é um procedimento destinado a apurar responsabilidade de conselheiro por infração praticada no exercício de suas atribuições.
§4º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.
Art. 20. A Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, mediante investigação prévia, assegurando ao representando ampla defesa e providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.
Art. 21. Concluída a investigação prévia, a Comissão apresentará ao Plenário do CAS/DF o seu relatório final que poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo ético disciplinar.
Parágrafo único. Após deliberação do relatório final no Plenário do CAS/DF, a Comissão deverá notificar o representado sobre a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 22. Sempre que a infração praticada pelo conselheiro ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de cassação do mandato, será obrigatória a instauração de processo ético disciplinar, conforme gradação prevista 9º.
Parágrafo único: O prazo para a conclusão do processo ético disciplinar é de até 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da Comissão.
Art. 23. A Comissão apurará responsabilidade de conselheiro por infração praticada no exercício de suas atribuições, mediante processo ético disciplinar, devendo:
I - determinar a notificação do representado para apresentar defesa prévia com apresentação de provas e indicação de testemunhas, até o máximo de 10 (dez) dias.
II - designar audiência para oitiva do interessado, do representado e das testemunhas, a fim de prestarem esclarecimentos;
III - notificar as partes e as testemunhas para comparecimento em audiência.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar diligências que julgar convenientes.
Art. 24. Considerar-se-á revel o representado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.
Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
Art. 25. Concluída a instrução, após ciência do interessado e representado, será aberto o prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para a apresentação de razões finais pelas partes.
Art. 26. Extinto o prazo das razões finais, a Comissão elaborará relatório final, devendo ser apresentado ao Plenário do CAS/DF, considerando o prazo previsto no parágrafo único do art. 22.
§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do representado, devendo a Comissão mencionar as provas que buscou para formar sua convicção.
§2º O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas da materialidade do fato ou verificada a inocência do representado.
§3º Reconhecida a responsabilidade do representado, a Comissão indicará o dispositivo deste Código transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§4º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo CAS/DF, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
Art. 27. O processo, com o relatório final da Comissão, será remetido à Mesa Diretora para deliberação no Plenário do CAS/DF.
§1º A sessão do CAS/DF que deliberará sobre o processo ético disciplinar será restrita aos membros do conselho e às partes do processo, que deverão ser notificadas para comparecimento.
§2º O representado poderá apresentar recurso à Mesa Diretora do CAS/DF acerca de decisão do Plenário do CAS/DF que contrariar procedimentos previstos neste Código, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua notificação.
§3º Caso o representado apresente o recurso previsto no parágrafo anterior, a Mesa Diretora do CAS/DF encaminhará à Comissão de Legislação e Normas para se pronunciar exclusivamente sobre os vícios apontados, no prazo de 15 (quinze) dias.
§4º É facultado ao conselheiro, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário do CAS/DF.
§5º Após deliberação do relatório final no Plenário do CAS/DF, a Comissão deverá notificar o representado sobre a decisão.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Código serão remetidos para deliberação pelo Plenário do CAS/DF.
Art. 29. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CAS/DF nº. 14, de 25 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de setembro de 2006.

DAISE LOURENÇO MOISÉS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e o disposto nos artigos 12 e 14, § 1°,2° e 3°, da Lei Federal n°; 9.784/99,recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei n° 2.834, de 7 de dezembro de 2001; considerando a necessidade do ordenamento gerencial e administrativo no âmbito do Detran-DF; considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, RESOLVE:
Art. 1° Fica delegada a competência para efetuar o controle prévio da legalidade dos autos de infrações lavrada pelos agentes da autoridade de trânsito, na forma estabelecida pelo artigo 281, da Lei 9.503/1997 - CTB, para o Chefe da Unidade de Controle de Infração de Trânsito - Ucoi.
§ 1° Autoridade de trânsito, conforme preceitua o anexo único da Lei 9.503/1997 - CTB é o dirigente máximo de órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.
§ 2° Considera-se agente da autoridade de trânsito a pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.
Art. 2° Praticar atos relacionados ao cancelamento das multas dos veículos constantes no inciso VII, artigo 29, da Lei 9.503/1997 - CTB, conforme especificado na Lei Distrital n° 3.075/2002, e se tratar de:
I - Autuações não registradas no sistema referentes aos veículos oficializados ao Detran/DF conforme parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Distrital n° 3.075/2002;
§ único - Para as autuações ora lançadas no sistema aos veículos devidamente identificados ao Detran/DF, via ofício, até a publicação desta instrução, proceda o cancelamento em sistema de acordo com auditoria identificada pelos agentes de autoridades de trânsito;
II - casos identificados na auditoria de processamento das multas que estiverem conforme inciso I, parágrafo único, do artigo 281, da Lei 9.503/1997 - CTB, destacando clonagem, erro de lançamento ou de preenchimento no auto de infração original, no talão eletrônico ou, ainda, se detectado erro de digitação no sistema informatizado deste Departamento.
Art. 3° Os autos de infração lavrados em face dos veículos de que trata o inciso VII, artigo 29, da Lei 9.503/1997 - CTB.
Art. 4° Proceda cancelamento de autuações já lançadas e/ou notificações devidamente justificadas de veículos que se trata esta Instrução e os quais não foram informados a este Departamento de acordo a Lei Distrital n° 3.075/2002.
§ único - A auditoria de trata esta instrução será realizada pela Unidade de Controle de Infração de Trânsito - Ucoi, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 122, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF n° 239, de 15 de dezembro de 2017, Pag. 35, que instaura Processo Disciplinar visando apuração de responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo n° 112.001.891/2007, ONDE SE LÊ "...Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão...", LEIA-SE: "...Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão...".

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO 2.462ª DE 19.12.2017

PROCESSO s/nº - O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.150 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro 1976, amparado pelo art.22, inciso III do Estatuto Social da Companhia, c/c art.2º inciso III, do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP, RESOLVE eleger o Senhor JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO, Brasileiro, casado, militar, Identidade nº. 049444291-6 MD/MEx, CPF nº 499.141.897-68, residente e domiciliado à SMLN MI TR 06 CH 220-T LT F VALE TAQUARI - LAGO NORTE - Brasília/DF, para integrar o Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para mandato complementar até 10 de outubro de 2018. A presente decisão deverá ser homologada pela primeira Assembleia Geral Ordinária - AGO ou Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a primeira que se realizar. RELATOR: Conselheiro JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 83/2017
Em 21/12/2017

A Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando a proposição da Assessoria de Comunicação, o Parecer nº 366/2017 da Procuradoria Jurídica e a autorização do Sr. Presidente, todos inseridos nos autos do processo nº 092.008.832/2017, e ainda com base na Resolução de Diretoria nº 13/2015-CAESB, RESOLVE, de acordo com art. 32, inciso II, do Estatuto Social, RATIFICAR a contratação da Empresa MCI BRASIL S.A., CNPJ 11.321.229/0001-44, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, c/c art. 26, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93, destinada a locação de espaço, prestação de serviço de montagem de estande personalizado da Caesb e exposição da marca no 8º Fórum Mundial da Água - 2018, no período de 18 a 23/03/2018, no valor total de R$ 1.042.388,94 (um milhão e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). ASSINANTES: Maurício Leite Luduvice - Presidente, Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio, Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e respondendo pela Diretoria de Operação e Manutenção.

EXTRATO DE DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 376/2017

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio Substituto da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa e considerando o que consta do Processo nº 092.004.698/2017 que trata do Pregão Eletrônico nº 051/2016, Ata de Registro de Preços nº 050/2016 - Aquisição de material para construção civil e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2015, de 13/03/2015; RESOLVEM: aplicar sanções administrativas à empresa COMERCIAL D.J LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.496.995/0001-30, nos termo da legislação vigente: I - MULTAR em 15% (quinze por cento), sobre o valor não realizado das Notas de Empenho nº 2010/2016, que corresponde ao total de R$ 314,96 (trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), em consonância com o Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; II - SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; IV - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; V - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 19/12/2017. Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Sistema Viário para requalificação das Quadras 1 a 6 do Setor Hoteleiro Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto, RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008; pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015; pelo Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016; pelo art 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017 e tendo em vista a Decisão nº37/2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta no Processo nº 390.000.162/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto de Sistema Viário para requalificação das Quadras 1 a 6 do Setor Hoteleiro Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto, RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário SIV 097/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 097/2017.

Art. 2º O Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 097/2017 substitui todas as plantas do Setor Hoteleiro Sul, exclusivamente no que se refere a sistema viário e acessibilidade, e não contempla a criação de unidades imobiliárias ou alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 11/2017, aplicáveis à Região do Setor JK, nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante - RA VIII e do Guará - RA X, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto n° 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI n°0390-000530/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis à Região do Setor JK, nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante - RA VIII e do Guará - RA X, na forma do documento DIUR 11/2017 e respectivos Anexos: Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 11/2017; Anexo II. Mapa de Diretrizes de Sistema Viário da DIUR 11/2017; Anexo III. Representação da continuidade do traçado viário proporcionado pela passagem de pedestres da DIUR 11/2017; Anexo IV. Representação da faixa necessária para a implantação da passagem de pedestres da DIUR 11/2017; Anexo V. Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 11/2017; Anexo VI. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos da DIUR 11/2017; Anexo VII. Novos lotes da Zona A que devem ter seus acessos voltados para a Via de Atividades 1 da DIUR 11/2017; Anexo VIII. Conexão entre o Parque e o Museu e transição entre a ocupação existente e a poligonal da DIUR 11/2017; Anexo IX. Recomendação para o Plano de Uso e Ocupação do Museu Vivo da Memória Candanga da DIUR 11/2017; Anexo X. Área onde devem estar localizados os lotes urbanizados a serem transferidos à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF da DIUR 11/2017; Anexo XI. Mapa das Porções Territoriais de Densidade da DIUR 11/2017; Anexo XII. Tabela de estimativa populacional da DIUR 11/2017; Anexo XIII. Mapa da Rede de Distribuição de Energia da DIUR 11/2017;.

Parágrafo único. O Estudo Técnico nº 11/2017 que subsidiou a elaboração das Diretrizes Urbanísticas DIUR 11/2017, bem como as próprias Diretrizes Urbanísticas, Anexos I a XIII, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Paisagismo PSG 094/2017 e respectivo Memorial Descritivo MDE 094/2017 para a Praça Internacional, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 429.000.210/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 094/2017 e respectivo Memorial Descritivo MDE 094/2017 que tratam da urbanização da Praça Internacional, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho 03 - Polo 08 - Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I).

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.segeth.df.gov.br, de acordo com a Portaria nº 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 146ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes de a pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Ratificação de Posse: 1.4.1. Argileu Martins da Silva, como Conselheiro Titular, Representante SEAGRI; 1.4.2. Alessandra do Valle Abrahão Soares, como Conselheira Suplente, Representante SEPLAG; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/09/2017 e Ata da 62ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/10/2017. 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 429.000.539/2016; Interessado: Condomínio Conjunto Nacional; Assunto: Projeto de Paisagismo - PSG 60/16 - Praça de Pedestre Norte - Plataforma Rodoviária, em frente ao Setor de Diversões Norte - Plano Piloto - RA I; Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE. 2.2. Processo Nº: 390-000.162/2012; Interessado: COPROJ/SUPLAN; Assunto: Projeto de Sistema Viário - SIV-MDE 097/17 Projeto de Sistema Viário para requalificação do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadras 1 a 6 - Plano Piloto-RA I; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF. 2.3. Processo Nº: 390-000.665/2016; Interessado: COPROJ/SUPLAN; Assunto: Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 028/17 para o Setor de Autarquias Norte - Plano Piloto-RA I; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF. 2.4. Processo Nº: 00390-00005285/2017-67; Interessado: SEGETH/SUPLAN Assunto: Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul (SRTVS), na Região Administrativa do Plano Piloto RA I; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF. 2.5 Processo Nº: 00390-00005496/2017-08; Interessado: SEGETH/SUPLAN/COPROJ; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 5 do Setor Comercial Sul (SCS), Projeto de Sistema Viário - SIV-MDE 096/2017; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF. 2.6 Processo Nº: 00390-00010063/2017-66; Interessado: SEGETH/SUPLAN/COPROJ; Assunto: Projeto de Paisagismo - PSG/MDE 051/2016, relativo ao projeto de Revitalização da Praça do Povo, Localizada no Setor Comercial Sul - SCS, e o Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 144/2017, relativo ao Projeto de Requalificação da Quadra 3 do Setor Comercial Sul - SCS; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos, quando o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras. Seguiu-se para o subitem 1.2. Verificação do quórum, onde foi verificada a existência de quorum. Prosseguiu os trabalhos, quando foi tratado o Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade parabenizou os Conselheiros pelo profícuo debate realizado na reunião anterior, os quais aprovaram o texto da LUOS por unanimidade, contabilizados 30 votos. Ainda nos informes, o Secretário ratificou o convite para Audiência Pública referente ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, dia 28 de outubro de 2017, frisando a importância da legislação, que é caracterizada como base da pirâmide de leitura do território que evocará a revisão do PDOT. Pontuou, ainda, que os debates concernentes ao PDOT estão avançados, com o intuito de serem principiológicos, no período do 2º semestre de 2018, ainda no 1º semestre do próximo ano será lançado calendário com as instituições, semelhante ao que foi feito com o Código de Obras, buscando interagir com cada uma das instituições mais afetas para debater a estrutura, a principiologia e os pilares do PDOT, enfatizando que a ideia fundamental é estabelecer um PDOT depois do ZEE, após a LUOS, e posterior, inclusive de várias discussões do PPCUB, pronto e aprovado para que possa ser mais conciso. Em seguida, prosseguiu ao Subitem 1.4. Ratificação de Posse: Senhora Alessandra Valle Abrahão Soares na qualidade de Conselheira Suplente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG; e ao Senhor Argileu Martins da Silva na qualidade de Conselheiro Titular da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, os saudando no vindouro trabalho. Assim, passou para o Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/09/2017 e Ata da 62ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/10/2017: o Secretário Thiago Teixeira de Andrade submeteu as referidas Atas para apreciação e aprovação, as quais foram aprovadas por unanimidade, sem alterações. Prosseguiu os trabalhos, passando ao Item 2 Processo para Deliberação. Subitem 2.1. Processo Nº: 429.000.539/2016; Interessado: Condomínio Conjunto Nacional; Assunto: Projeto de Paisagismo - PSG 60/16 - Praça de Pedestre Norte - Plataforma Rodoviária, em frente ao Setor de Diversões Norte - Brasília - RA I; Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE: A palavra foi franqueada ao autor do projeto, Fábio Camargo, do Conjunto Nacional que procedeu com a apresentação do Processo explicando que o motivo principal é revitalizar a praça em área pública localizada em frente ao Shopping Conjunto Nacional, que tem autoria do arquiteto Lúcio Costa, mas que a proposta é tentar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

recuperar as massas e os desenhos originais da praça, como a vegetação mantida, com proposta da SEGETH em usar o tratamento por similaridade ao projeto original. Após debates com a Secretaria, relatou que ocorreram alterações no canteiro mantendo-se o desenho. Informou que os pátios serão recuperados, com restauração de dois canteiros com pátio arborizado para uso público. Dentro da apresentação relatou que ocorrem eventos culturais como shows e feiras, que acontecem na calçada, com a sugestão de criação da praça realizada pelos arquitetos da SEGETH. Em relação ao piso, mencionou que utilizará piso drenante e que serão feitos bancos na forma da placa de concreto drenante. Em seguida, mostrou partes da praça e as espécies que já existem, como Sucupira, e árvores de pequeno porte que serão colocadas na parte central. Ressaltou que calçadas foram adequadas e que foram instalados bicicletários conforme exigência na legislação. Na sequência, o Conselheiro e Relator Reinaldo Teixeira Vieira, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE passou à leitura do Relatório do Processo 429.000.539/2016, informando que o interessado é o Condomínio do Conjunto Nacional Brasília, com assunto de análise do projeto de paisagismo PSG 60/16 e revitalização da praça de Pedestre Norte - Praça Lúcio Costa, situada na Plataforma Superior da Rodoviária, em frente ao Setor de Diversões Norte. Ainda, que trata do presente Processo de análise do projeto de paisagismo. Seguindo, que em 16 de maio de 2016 foi protocolado pelo interessado na SEGETH toda a documentação inicial constante em fls. de nº: 1 a 14. Após análise pela SEGETH e reuniões com os interessados e projetistas, foram estabelecidas diversas diretrizes a serem alcançadas para o desenvolvimento do projeto apresentado, contido em fls. 15 a 26. Nas fls. 27 a 108 foram apresentados o projeto paisagístico, e o memorial descritivo nº: 060/16, e as devidas consultas à CEB, NOVACAP, e a Companhia Telefônica OI, onde atestam não haver interferências com a área solicitada. Em 19 de dezembro de 2016 foi encaminhado a CAP - Central de Aprovação de Projetos pela Diretoria da DIGEP/COPRESB/SUPLAN, toda a documentação com vistas à aprovação. Após pareceres técnicos que analisando os projetos externando recomendações, e exigências, devidamente atendidas pelo interessado, em 28 de março de 2017, através do Parecer Técnico de nº: 279.000.245/2017 - COURB, (folha nº109), a CAP conclui que foram atendidas todas as exigências, e que o projeto PSG 060/16 e respectivo MDE 060/2016 estavam aptos à aprovação, sugerindo solicitar manifestação da COPRESB/SUPLAN, em conjunto com o IPHAN - Instituto Histórico e Artístico Nacional. O projeto foi objeto de análise e aprovação pelo IPHAN-DF, que se manifestou através do Parecer Técnico nº 135/2017, da Coordenação Técnica do IPHAN DF, fls. nº 114 a 118, onde conclui pela aprovação do projeto executivo e autoriza o requerente a executar a obra. O IPHAN-DF solicitou que fosse incluído no presente processo o parecer do IBRAM-DF quanto à possibilidade e autorização para supressão de árvores indicadas no projeto paisagístico. O IPHAN-DF, também, sugeriu que o proponente firme termo de compromisso com o órgão competente do Governo do Distrito Federal, no caso a Administração Regional de Brasília, relativa à doação da praça, para que ao longo da sua vigência seja garantida a manutenção e melhoria das condições de acessibilidade e iluminação pública da praça. A Coordenação da Preservação - COPRESP/SUPLAN, concluiu na fl. nº 120 que o "projeto não altera concepção original da praça e, portanto, não fere o tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília", e encaminhou o processo a COURB/CAP para providências subsequentes. Através da informação técnica SEI-GDF nº 16/2017-IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO constante do processo administrativo SEI-GDF 0391-000569/2017, cópia as fls. 122 e 123, o IBRAM-DF manifestou-se favorável quanto a possibilidade de supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica (Ficus Lyrata), desde que com anuência do IPHAN e da aprovação do projeto paisagismo pelo órgão responsável, no caso a SEGETH. Conforme cartas as fls. 126 e 127, o interessado apresentou legalmente a opção pela incidência dos normativos anteriores aos Decretos nº 38.047, de 09/03/2017, e o nº 38.247, de 01/06/17, em vigor. Em análise, verificamos que o projeto atende os normativos anteriores, ou seja, o Decreto nº 33.741/2012, e o Decreto 19045/98, e (INTC 02/98 - IPDF) estando apta a aprovação. Conclusão e Voto: "Diante do exposto, e por restar demonstrado nos autos que o interessado cumpriu com as exigências e recomendações, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Paisagismo - PSG 060/16 e respectivo MDE 060/16, observando: a) Que após a aprovação do projeto, o interessado deve obter a autorização junto ao IBRAM para qualquer supressão dos indivíduos arbóreos indicados em projeto; b) Que o proponente firme Termo de Compromisso junto à Administração Regional de Brasília para adoção da praça, garantindo sua manutenção e melhorias futuras quanto à iluminação e acessibilidade, de acordo com Lei 448/93 e Decreto 36.018 de 18/11/2014; c) Que para o desenvolvimento dos projetos complementares se utiliza de sistemas racionais de irrigação automatizados e eficientes com a possibilidade de aproveitar de águas pluviais. Após, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a sugestão desde o início é usar a Lei de Adoção de praças para não só restaurá-la. Informou que isso já está sendo intimado para garantir o que se pautou no pleno do CONPLAN, a fim de assegurar o orçamento dentro da rede que comanda administrativamente o Shopping Conjunto Nacional garantindo o recurso para execução imediata. Passou a palavra ao representante do Conjunto Nacional Fábio Camargo, autor do projeto para esclarecimentos. O Representante do Conjunto Nacional Fábio Camargo informou que o Conjunto Nacional está disposto a fazer adoção da praça, bastando para isso que tenham a orientação de como realizar. Informou que o Grupo tem todo interesse em fazer a manutenção, e que desde 2012 já o fazem, com equipe trabalhando diariamente, mas houve o corte de água na praça realizado pela CAESB. Frisou que por tal estão propondo a revitalização e manutenção da praça como interesse do Shopping. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que os interesses são mútuos, mas que o Decreto ainda necessita de revisão para torná-lo mais eficaz, concordando com a colocação do representante do Conjunto Nacional, quanto à forma de contratar e operacionalizar, mas informou que já está sendo ultimado pela Secretaria junto à Casa Civil. Passou a palavra ao Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT, que informou que a SECULT firmou Acordo de Cooperação com o Instituto Euvaldo Lodi do sistema FIBRA-IEL e também com o NOPS da ONU, que cuida de obras públicas recebendo a revisão do projeto contratado em 2013, recebido em 2014 pela Secretaria com valor estimado de 215 milhões no ano de 2014, dos quais cerca de 55 % eram de tecnologia, mas que o valor é alto para a realidade do orçamento do Distrito Federal em 2015, 2016 até hoje. Ainda referente ao Acordo, relatou que a primeira etapa compreende a sala Martins Pena, a fachada Leste e está orçado entre de 35 a 38 milhões, mas que será assinado e publicado o Edital de chamamento público, e que entidade ou organização da Sociedade Civil se tornará parceira do Governo na captação de recurso, pela Lei Rouanet com aprovação do Ministério da Cultura para a primeira etapa. Ainda, esclareceu que as demais etapas, provavelmente, terão a participação da ANOPS, na tentativa de inclusão nessa discussão o modelo de gestão de operação do Teatro Nacional, comentando ser uma boa notícia. Informou que estão iniciando formalmente o anuncio do chamamento nacional para o processo de recuperação do Teatro Nacional. Pontuou ser uma boa notícia para o período na área da cultura. Parabenizou e observou a existência de outros espaços que podem ser adotados, sendo interessante conhecer o que está sendo feito, podendo-se casar com algumas coisas que já tinham sido antecipadas e mandadas para a governadoria, um Decreto de uso de bens públicos na cultura, que contempla a relação de patrocínio direto para alguns equipamentos e espaços culturais. Pontuou que foi aprovado na semana passada a Lei Orgânica da Cultura, com diversos avanços de gestão e temas importantes para modernização da gestão. Frisou que o informe é devido ao fato do Grupo Conjunto Nacional ser parceiro na praça do Teatro Nacional. À vista disso, explanou o ímpeto em muito participar da discussão. Comunicou e convidou os presentes para o ato do Governador referente ao início da obra do Museu de Arte de Brasília - MAPB. Informou que está sendo publicado Chamamento Público Nacional de parceria via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, para parceria de Gestão, Ocupação, Museologia e Museografia para Memorial dos Povos Indígenas. Finalizando, questionou se o nome da praça seria "Praça Lúcio Costa". O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que as conhece como "Praça Lúcio Costa" e "Praça Zumbi dos Palmares", repontou que a "Praça Lúcio Costa" é a que está sendo tratada no momento, e que a "Praça Zumbi dos Palmares" fica localizada em frente ao CONIC, mas que provavelmente o projeto original foi alcunhado como "Lúcio Costa", havendo relatos de memória, que a autoria seja da Maria Elisa Costa. Passou à palavra ao Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, que relatou que enquanto atuava no IPHAN como Superintendente chegou a alimentar esperanças de que a área central de Brasília, que engloba Rodoviária, Setores Bancários, Autarquias, etc., tivesse um robusto projeto de revitalização ou de requalificação. Pontuou que revitalização é para algo que está desvitalizado, por exemplo, não dando para expressar que a Rodoviária está desvitalizada, mas está hiperativa. Frisou a evidência que um projeto como esse traz qualidade. Ressaltou que gostaria de deixar novamente como cidadão mais comum, que a SEGETH poderia olhar com mais carinho a possibilidade de desenvolver uma espécie de um Masterplan para o centro urbano de Brasília. Parabenizou-os pelo projeto, mas mencionou que o ideal é que o próprio Estado, o próprio Governo tivesse um pré-projeto ou um Masterplan pronto, do qual fosse necessário apenas detalhar. Lembrou, ainda que outros projetos devem ser desenvolvidos para toda a área, como toda a parte de circulação de pedestre, de iluminação, de segurança, etc. Com a palavra o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a respeito desses projetos, não o Masterplan, mas projetos executivos para toda a área central, eles estão sendo desenvolvidos pela COPROJ com a coordenadoria da Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins, que fará a apresentação, e eles serão o restante da pauta sobre projetos dos setores centrais. E ressaltou que já existem projetos desenvolvidos obedecendo ao PDOT e que constam na pauta dessa reunião. O Conselheiro Anderson do Carmo Diniz, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI questionou se o projeto está abrangendo alguma questão de sustentabilidade, captação de água de chuva, tendo em vista a crise hídrica. O Representante do Conjunto Nacional, Francisco Carpóforo informou que realizaram consulta a empresa Geo Brasil e estão prevendo um poço artesiano para irrigação da praça. E que ainda, consultaram a Legislação e é perfeitamente possível a execução de um poço artesiano para irrigação de áreas ajardinadas. Assim, fica previsto um poço para irrigação. A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID pontuou que devido à crise hídrica, porque não fazer um sistema de captação de água, reservatório, uma vez que o sistema de água vai para fonte, retorna, tratando a água e ela vai com a captação da água da chuva. O Representante do Conjunto Nacional Fábio Camargo informou que o sistema de captação de água de chuva é muito bom, mas ele não resolve o problema, uma vez que a quantidade de água acumulada no reservatório não será suficiente. O Conselheiro Antônio Batista de Morais, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF questionou quem irá arcar com os custos de manutenção da praça, se seria o Grupo Conjunto Nacional. Respondendo a pergunta, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a princípio sim. Após os debates e discursões, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, referente ao Processo Nº 141.002.240/1995, VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Em seguida, foi chamado para apresentação e análise dos subitens 2.2. Processo Nº: 390-000.162/2012; Interessado: COPROJ/SUPLAN; Assunto: Projeto de Sistema Viário - SIV-MDE 097/17 Projeto de Sistema Viário para requalificação do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadras 1 a 6 - Plano Piloto-RA I; Relator: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF; 2.3. Processo Nº: 390-000.665/2016; Interessado: COPROJ/SUPLAN; Assunto: Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 028/17 para o Setor de Autarquias Norte - Plano Piloto-RA I; Relator: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF; 2.4. Processo Nº: 00390-00005285/2017-67 Interessado: SEGETH/SUPLAN Assunto: Projeto de Requalificação do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor de Rádio e Televisão Sul (SRTVS), na Região Administrativa do Plano Piloto RA I; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF; 2.5 Processo Nº: 00390-00005496/2017-08; Interessado: SEGETH/SUPLAN/COPROJ; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 5 do Setor Comercial Sul (SCS), Projeto de Sistema Viário - SIV-MDE 096/2017; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/D; 2.6 Processo Nº: 00390-00010063/2017-66; Interessado: SEGETH/SUPLAN/COPROJ; Assunto: Projeto de Paisagismo - PSG/MDE 051/2016, relativo ao projeto de Revitalização da Praça do Povo, Localizada no Setor Comercial Sul - SCS, e o Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 144/2017, relativo ao Projeto de Requalificação da Quadra 3 do Setor Comercial Sul - SCS; Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima - ÚNICA/DF: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que a apresentação dos subitens 2.2,2.3,2.4,2.5 e 2.6 fossem realizadas em um único bloco e que a votação fosse feita separadamente, a sugestão foi acatada pelo Conselho. Assim, a Coordenadora da Coordenação de Projetos, COPROJ/SUPLAN/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins iniciou a apresentação do projeto referente ao Processo Nº 390-000.162/2012, informando que o Diretor de Parques e Espaços Livres, Clécio Nonato Rezende também irá participar da apresentação. Pontuou que inicialmente é importante dizer que todos esses projetos que estão sendo relatados pela Conselheira, fazem parte da estratégia de revitalização de conjuntos urbanos do PDOT que elenca um conjunto de setores e condiciona a aprovação desses projetos, justamente a anuência desse Conselho. Mencionou que os cidadãos sabem que o passivo é alto para a solução dos problemas de degradação das áreas centrais. Ainda, que existe a questão dos espaços com maior concentração de pessoas, em especial, o Setor Comercial Sul e Setor de Rádio e TV Sul. Informou que no caso do Setor de Rádio e TV, não se pode pautar requalificação urbana, porque ainda existem calçadas implantadas, sendo considerada situação grave. Dessa forma, informou que estão tratando os espaços, desde aqueles que têm maior utilização, até os que estão em situação mais grave. Iniciou à apresentação pelo Setor Hoteleiro Sul, Setor Comercial Sul e Setor de Rádio e TV Sul, além do Setor de Autarquias Norte. Pontuou que os projetos do Setor Hoteleiro Norte estão em elaboração, e será iniciado também o do Setor Bancário Sul, que é outra área de abundante demanda e que ocorre o recebimento de queixas recebidas pela Ouvidoria. Relatou a apresentação da proposta para os empresários do Setor Hoteleiro (BDIH) que podem tratar do assunto. Ainda, mencionou que no decorrer do encontro os empresários levantaram uma série de problemas relacionados a questão do lixo, que agora passa a ser responsabilidade deles. Mencionou que foram feitas alocações nas áreas das lixeiras subterrâneas. Esclareceu que um dado importante desse projeto é a questão da acessibilidade e paisagismo. Mas que são projetos que não estão tratando da alteração de uso e nem criação de novas unidades imobiliárias, mas com enfoque na acessibilidade e principalmente na organização do sistema viário. Retomando a questão do Setor Hoteleiro, repontou que os empresários relatam que ônibus de excursões não conseguem adentrar o setor devido aos carros estacionados por pessoas que trabalham nos setores centrais. Então, o ônibus de excursão que deveria chegar o mais próximo possível do hotel, não consegue, em função dessas restrições e sugeriu que o objetivo do projeto também seja disciplinar as áreas de estacionamento. Mencionou que estão reconhecendo a existência de estacionamentos ao longo do meio-fio, disciplinados e com mecanismos de desenho urbano, fazendo com que sempre sobre espaço para, por exemplo, carros de emergência passar. Informou que o projeto abarca uma área grande, como W3, área dos hotéis acima da W3 e abaixo. Pontuou que o projeto tem o objetivo de disciplinar estacionamentos viáveis, mas com previsão para calçadas. Informou entender que parte das calçadas serão desenvolvidas pelos próprios proprietários. Esclareceu que, algumas calçadas serão executadas pelos hoteleiros e outras calçadas, no que nós chamamos de um projeto que tem a ver com o quadrilátero, a unificação entre o conjunto de setores, seria, então, o projeto desenvolvido e implantado pelo Governo. Informou que esse projeto possui duas etapas, provando questão do sistema viário e a acessibilidade de todo o setor, sendo ele complementado por um projeto detalhado em nível Executivo, que abarca as quadras 4 a 6 do Setor Hoteleiro Norte, criando uma calçada de ligação que perpasse o Eixo Monumental e chegando ao Setor Hoteleiro Norte. Mencionou que em complementação foi criada uma via central compartilhada, pontuando a existência de ciclovia que engloba o parque adjacente ao Eixo Monumental, e as pessoas não conseguem sair do Parque da Cidade por um caminho seguro, e chegar à ciclovia do Eixo Monumental. Ressaltou que isso favorece o turismo de Brasília, uma vez existem várias estações de bicicleta de aluguel implantadas, e com essa rede implantada terá mais segurança, e mais facilidade para o turismo não motorizado no espaço. Elencou a proposta de incentivo à arborização central e que vai impedir o estacionamento irregular e um conjunto de calçadas nas laterais, com algum imobiliário urbano implantando. Relatou que houve audiências com o DETRAN, o qual trataram do grande movimento de pessoas entre o Setor Hoteleiro, e o Pátio Brasil, e que hoje tem algumas travessias que não são naturais para o pedestre, assim, comunicou que a proposta tem o sentido de melhorar a travessia de pedestres. E ainda, conseguiram prever no seu detalhe uma faixa de pedestre, que vai favorecer o pedestre usuário do setor, não apenas o que está hospedado no Setor Hoteleiro. Informou que um dado importante é que o Projeto Executivo já está previsto pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, e que o recurso foi aprovado no valor de 700 mil reais. Em seguida o Diretor de Parques e Espaços Livres - DIEP/COPROJ/SUPLAN/SEGETH, Clécio Nonato Rezende iniciou a apresentação referente ao Processo Nº 00390-00005496/2017-08 e Processo Nº 00390-00010063/2017-66, informando que a proposta de intervenção engloba o Setor Comercial Sul nas quadras 3 e 5. Pontuou que primeiramente essas duas áreas são compostas de algumas praças, que serão mostradas e com foco na questão da acessibilidade, e principalmente na questão da degradação dos espaços do Setor Comercial. Informou que as quadra 5, a quadra 3, estão contiguas e que a ideia será recuperar, dando continuidade ao projeto que estava sendo realizado. Mencionou que a SEDHAB implantou, em 2012, rotas acessíveis, caminho central, caminho fácil ligando a W3, até a estação do metrô, no intuito de melhorar a acessibilidade desses espaços no sentido transversal a essas rotas. Assim, explicou que é um projeto que complementa o que já foi feito de obra de melhoria. Mostrou alguns espaços abandonados, vazios, próximos da área onde transita esse enorme contingente de pessoas. E o que foi feito foi avaliar o espaço, a qualidade dos espaços de pedestre. A Coordenadora Anamaria de Aragão Costa Martins pontuou que um dado importante é que esse projeto casa com a iniciativa do Governo, que é o projeto do Centro Vivo. Que traz um conjunto de atividades semanais aqui para o Setor Comercial Sul. Informou que a escolha das Quadras 3 e 5 vieram desse Grupo de Trabalho que foi feito por todo o Governo do Distrito Federal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que em 2015 constaram 8 mortes no Setor Comercial Sul, e de 2016 quando começou o Centro Vivo e até agora não consta nenhum registro. Depois de realizadas as apresentações, a Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF realizou a leitura do Parecer referente aos Processos apresentados: Processo Nº 390-000.162/2012 "Considerando que: - Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões; - Este projeto se insere no contexto da estratégia de revitalização de Conjuntos Urbanos, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial-PDOT (LC 803/2009, atualizada pela LC 854/2012, art. 100 e Anexo II, Mapa 3 e Tabela 3D); - O projeto atende à legislação vigente sobre acessibilidade e mobilidade não motorizada; - A concepção do projeto possibilita promover a requalificação e o pleno desenvolvimento urbano, econômico e social da área central do Plano Piloto de Brasília.". "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto De Sistema Viário Para Requalificação Do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadras 1 a 6 MDE/SIV - 097/17, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes." VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Processo Nº 390-000.665/2016: "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico de Projeto de Readequação do Sistema Viário e Acessibilidade do Setor de Autarquias Norte - SAUN - Plano Piloto - MDE/SIV - 028/17, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes." VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Processo Nº 390.0000.5285/2017-67: "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul do Plano Piloto - MDE/SIV - 016/17, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes." VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Processo Nº 00390-00005496/2017-08: "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto de Requalificação do Setor Comercial Sul - Quadra 5-MDE/SIV - 096/17, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes." VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Por último, procedeu com a leitura do voto referente ao Processo Nº 390-00010063/2017-66: "VOTO favoravelmente pela aprovação dos Projetos de Requalificação da Quadra 03 do SCS do Plano Piloto - MDE/SIV - 144/2017 e MDE/PSG - 051/2016, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes." VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Item 5. Encerramento: Não havendo mais Processos para análise, a 146ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDICT; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Suplente SINESP;DÊNIS DE MOURAA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BÔAS , Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NlLVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELlS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINSUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; JOSÉ MANOEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMÉRCIO. Brasília, 14 de dezembro de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 147ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 146ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/10/2017; 1.6. Apresentação: Indicadores de Qualidade e Sustentabilidade Territorial (um trabalho da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, fruto de um acordo de cooperação entre a Segeth e a Codeplan). 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.710/2010. Interessado: Ecootech Ambiental Ltda. Assunto: Elaboração de EIV para a Avenida Central e Avenida Contorno Guará - RAX. Relator: José Luiz Sávio Costa Neto - Câmara Temática de Aprovação de Projetos - RETIRADO DE PAUTA; 2.2. Processo Nº: 390.009.602/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH. Assunto: Termo de Compromisso EIV para o Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV e Trecho 1 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS - RA X. Relator: José Luiz Sávio Costa Neto - Câmara Temática de Aprovação de Projetos - RETIRADO DE PAUTA. 3. Assuntos Gerais. 3.1. Aprovação do Calendário para 2018. 3.2 Processo para Distribuição: Processo Nº 00390.00008209/2017-11. Interessado: SEGETH. Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de pavimentos e usos admitidos. 4. Encerramento. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Passou imediatamente ao Item 1.3. Informes do Presidente: I - Justificou a ausência do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação/SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, por motivos de agenda. II - Informou que quanto ao jeton o valor foi descontigenciado para o pagamento, porém, há uma nota técnica recente, que foi recebida da SEPLAG em meados de novembro, que dispõe sobre a questão do teto salarial, entendendo que o jeton entra como uma remuneração salarial e por esse motivo estaria sujeita a atingir o teto constitucional, e por esse motivo informou que a SEGETH teve que fazer um recálculo de todos os que são servidores, comunicando que a planilha foi enviada a SEPLAG e a Secretaria de Fazenda faria o pagamento o mais breve possível. Acrescentou que o valor a ser recebido é a data de junho até outubro, o de novembro sendo pago no mês de dezembro, e o de dezembro no mês de janeiro, voltando a regularidade do pagamento de jetons. III - Que na semana seguinte, no dia 28, a SEGETH, em conjunto com o Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB, estão promovendo um Seminário para discussão sobre habitações em diversos núcleos urbanos do Distrito Federal, enfatizou que se trata de um seminário importante, com a participação de pessoas que têm já experiência em outros estados sobre a revitalização de áreas centrais, acrescentou que será realizado no auditório do CREA, começando às 9h, com a previsão para a última palestra às 18h30, convidando todos a participarem. Prosseguiu ao próximo item 1.4. Posse de Conselheiros: Deu posse ao Conselheiro Sinésio Lopes Souto, na qualidade de membro suplente, representando a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP. Informou que os processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.710/2010 e 2.2. Processo Nº: 390.009.602/2008, foram retirados de pauta para serem melhores instruídos e retornarem ao pleno. Informou sobre a apresentação subsequente do trabalho feito conjuntamente entre a SEGETH e a CODEPLAN, fruto de um acordo de cooperação técnica sobre indicadores de qualidade e sustentabilidade territorial e urbana, ressaltou que é um trabalho importante para o planejamento e que está calcado em cinco eixos temáticos, sendo eles: habitação, mobilidade, cobertura vegetal e água, ocupação informal do território e o uso do solo, e em cada eixo há vários indicadores que demonstram como está o curso de cada um desses temas no território do Distrito Federal. O conselheiro Antônio Batista de Morais, Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF, sugeriu que em uma próxima reunião fosse feita uma apresentação sobre a questão do Projeto de Lei feito delimitando as administrações regionais e poligonais. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que farão a apresentação esclarecendo que não se trata de informações definitivas, uma vez que o debate ainda está aberto. A Coordenadora da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN/SUPLAN/SEGETH Heloísa Pereira Lima Azevedo, registrou que o trabalho é em conjunto entre CODEPLAN e SEGETH, com o acordo de cooperação que foi assinado no final do ano anterior, que o objeto são estudos da temática urbana de forma bem ampla, porém, que o primeiro plano de trabalho foi a construção dos indicadores de qualidade e sustentabilidade, que servem para orientar principalmente as políticas da SEGETH. Informou que o início do trabalho se deu fazendo um levantamento de referência dos indicadores para identificar o local de coleta dos dados e quais metodologias confiáveis iriam ser utilizadas para cada um dos indicadores de cada um dos eixos. Enfatizou que houve um esforço muito grande das duas equipes, com reuniões semanais, e que foram realizadas duas oficinas, a última com a participação de vários professores especialistas e especialistas do Governo nos cinco temas. Prosseguiu ao Item 1.6. Apresentação: Indicadores de Qualidade e Sustentabilidade Territorial: O Gerente de Estudos Urbanos - GEURB/DEURA/CODEPLAN, Sérgio Ulisses Silva Jatobá, deu início a apresentação, reforçando que foram feitas várias reuniões internas, bem como seminários com várias entidades e pessoas especialistas da comunidade e, que, portanto, tais indicadores têm uma massa crítica de trabalho que perpassa por outras instâncias, além do esforço conjunto entre CODEPLAN e SEGETH. Destacou que é um trabalho ainda em construção e, portanto, o objetivo da apresentação é colher sugestões. Iniciou pelos indicadores de informalidade fundiária, sendo selecionados cinco, destacando que estes não pretendem abarcar toda a situação da informalidade. Explanou que as diferentes fases estão retratadas dentro da base de dados. Passou a explicação dos cinco indicadores, sendo eles: a informalidade fundiária, que é uma relação entre os terrenos registrados na base do SITURB sem registro cartorial, sendo estabelecidos 37% de terrenos nesta condição. Explicou que a forma de cálculo é feita com os terrenos urbanos sem registro cartorial e subtotal de terrenos urbanos, a fonte metodológica foi construída em conjunto entre a SEGETH e CODEPLAN, e a fonte de dados é infraestrutura de dados espaciais com todas as poligonais das áreas consideradas de regularização, ARIS, ARINE e PUI, com a periodicidade anual. O outro indicador é a abrangência das estratégias de regularização, que trata de como o Governo, através de suas políticas consegue abranger as políticas de regularização dentro das estratégias, o outro é título de interesse social, que quantifica o esforço que a CODHAB está fazendo no sentido de entregar escrituras. O último é ocupação em áreas de risco ambiental localizados, onde usaram os mapas de risco do ZEE, e o ZEE compõe quatro mapas de risco importantes, que são as áreas de perda de reserva de recarga de aquíferos, por risco de erosão, suscetibilidade do solo, perda de vegetação e cerrado nativo, e perda a contaminação de água subterrânea de subsolo. O Assessor da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - DIPLAN/SUPLAN/SEGETH, Henrique Soares Rabelo Adriano deu continuidade a apresentação com o segundo eixo, que é o de uso da terra, que tem como objetivo acompanhar e avaliar o uso e ocupação da terra urbana para políticas de planejamento territorial, sendo composto por sete indicadores, que vislumbram a expansão urbana da cidade, a dinâmica de usos, a vacância dos lotes urbanos e o espaço público. Deu início pelo último, que é o indicador de mobiliários públicos, esporte e lazer, que mede a abrangência do atendimento de tais mobiliários, e informou que o resultado aponta que 72,8% da população está abrangida por esse atendimento. Comunicou que o segundo é a ocupação da macrozona urbana, que mede a ocupação efetiva da macrozona urbana definida no PDOT, e aponta que 55% da macrozona definida no PDOT está urbanizada. O terceiro indicador é o de fragmentação urbana, que é uma medida de dispersão, e relaciona a distância entre os núcleos urbanos isolados e a área urbanizada, e como resultado há uma taxa de 0,82. O quarto indicador é de densidade urbana, que aponta uma densidade urbana para o Distrito Federal de 52,2 habitantes por hectare, que é considerada uma densidade muito baixa. O quinto indicador é o de lotes vagos e subutilizados, que calcula os lotes vazios e subutilizados, conforme uma definição presente no PDOT. O sexto indicador é o indicador de diversidade de usos, que é uma taxa resultado da proporção entre cinco grandes usos urbanos, que para o Distrito Federal a taxa foi de 0,58. E o último indicador apresentado de maneira mais detida é o indicador do consumo de terra, que tem por objetivo subsidiar políticas que desestimule a dispersão urbana promovendo um uso mais racional da terra, com sua fórmula de cálculo baseada na taxa de consumo de terra anual sobre taxa média geométrica de crescimento anual. Mostrou que nas tabelas apresentadas, de 2004 a 2015, o Distrito Federal teve uma taxa anual de crescimento demográfico de 2,24%, enquanto a taxa anual de consumo de terra foi de 1,54, com a relação entre as taxas que compõem o indicador resultando em menos 38%, o que significa que no período analisado o crescimento demográfico foi 38% mais acelerado do que a taxa de consumo de terra. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues concluiu que é preciso adensar as cidades. A Diretora da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - DIPLAN/SUPLAN/SEGETH, Silvia Borges de Lazari acrescentou que os indicadores são muito densos, e que todos tenham a oportunidade de analisar cada um deles que fizeram a escolha de um só. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues comunicou que irão disponibilizar a apresentação para todos. A Diretora Sílvia Borges de Lazari complementou que quanto ao eixo de cobertura vegetal e água é uma maneira diferente de observar o território, e em meio às dificuldades enfrentadas pela crise hídrica, como planejadores urbanos é preciso analisar de forma mais profunda a questão da água e da cobertura vegetal, apresentou os dados da cobertura arbórea e arbustiva, e da cobertura vegetal territorial, totalizando 54% do território com tal cobertura vegetal territorial. O Gerente de Estudos Urbanos Sérgio Ulisses Silva Jatobá esclareceu que o indicador foi construído pelos técnicos na CODEPLAN, e que pode ser expresso das duas formas, pela área arbórea e arbustiva territorial, e também pode ser expresso pelo número de habitantes, dado por RA pela PDAD. A Diretora Sílvia Borges de Lazari apresentou os outros quatros indicadores com relação à água, que demonstram como as ocupações urbanas em área de risco de recarga de aquífero estão dentro do Distrito Federal, certificando que 62% são de ocupações urbanas nas áreas de recarga de aquífero, e o exercício seria de como fazer cidades mais permeáveis. Explanou que os outros dois indicadores são de Áreas de Preservação Permanente - APP, que o Distrito Federal é composto de 1.38% de APP de recursos hídricos ocupadas. Em contraponto há 8.14% de APP de recursos hídricos protegidas em área de unidade de conservação. E há o consumo de água por tipologia residencial, sendo um trabalho de doutorado feito pela Senhora Cássia, com a ideia de subsidiar a definição de índices e parâmetros urbanísticos para reduzir o consumo de água. O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, questionou quanto ao consumo agrícola, que não é apenas populacional, se também estaria analisado. Ao que a Diretora Sílvia Borges de Lazari respondeu que fizeram o consumo por habitante, sendo o consumo geral. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues destacou que é uma sugestão importante analisar e ter o dado do consumo para uso rural. A Assessora da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - DIPLAN/SUPLAN/SEGETH Ana

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Paula Albuquerque Campos Castalonga Seraphim apresentou o eixo de habitação, que destacou ser uma temática muito importante para a SEGETH, que por meio de três frentes analisa a demanda demográfica urbana, o déficit habitacional urbano e a vacância de unidades imobiliárias urbanas. Enfatizou que é uma medida estatística que analisa qual a demanda por habitação da população de acordo com as características demográficas que vem de acordo com a idade, que é uma medida muito utilizada e que de acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU é a medida mais adequada para calcular tal demanda, que procura observar a distribuição de certos fatores na população. Explicou que a Caixa Econômica adaptou a metodologia para o Brasil, e que o resultado para o indicador é de 142.712,9 domicílios, que representa relativamente 15,7% a cada 100 domicílios. Apresentou o déficit habitacional urbano relativo, que é calculado pela Fundação João Pinheiro, com dados levantados anualmente feitos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, e era calculado para todo o Distrito Federal, e o trabalho feito foi a tentativa de especializa-lo nas regiões do Distrito Federal, com o resultado para o Distrito Federal inteiro de 155.555 domicílios, sendo 19,8% dos domicílios do Distrito Federal. Passou ao indicador vacância de unidades imobiliárias urbanas, que também era calculado pelo PNAD e divulgado pela fundação João Pinheiro, e que era para todo o Distrito Federal, e com o intuito de saber a espacialização procuraram fazer o cálculo por dados cadastrais da CAESB, com dados de 2016, que são de unidades que mantiveram o fornecimento de água desligada durante 2016. Com o resultado do Distrito Federal de 6,37% em 2016, e apresentou o ranking das regiões administrativas. Apresentou a classificação dos usos, feito pela CAESB, sendo comercial, residencial, industrial e público, e com o resultado de que 51% do total de unidades é residencial, 44% comercial, 2% industrial e 3% de unidades públicas. Demonstrou a distribuição pelas regiões administrativas dos usos classificados pela própria CAESB. A Assessora da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - DIPLAN/SUPLAN/SEGETH Camila de Carvalho Pires Lammers passou a apresentação do tema de mobilidade, com o objetivo dos indicadores de acompanhar e avaliar como a população se desloca na cidade, para dar subsídio para o planejamento urbano, bem como a infraestrutura para promover políticas de acessibilidade e mobilidade sustentável. Com seis indicadores, começou pelo último, que é tempo de viagem por transporte coletivo, que informou ainda não ter resultado, uma vez que ainda estão sendo trabalhado, o outro indicador apresentado é acidente de trânsito envolvendo pedestre e ciclista, com o resultado de 1.701 pedestres e ciclistas que foram envolvidos em acidente de trânsito em um ano, incluindo fatal e não fatal. O outro indicador é a população abrangida por transporte coletivo frequente, que é baseado no mapa feito para a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, que deu base para eximir as vagas para os lotes, como o levantamento da população que reside a 500 metros dos locais onde há alta frequência de ônibus ou metrô, com o resultado de que 56,52% da população tem acesso ao transporte coletivo frequente. Outro indicador apresentado é a extensão da infraestrutura de transporte, especificamente com a medição da percentagem de vias que possuem calçadas consideradas boas e que possuem ciclofaixas, com o resultado de 31% da malha motorizada possui calçadas boas e/ou ciclovia ou ciclofaixa. Outro indicador é distribuição modal de viagem, que é como a população se desloca na cidade, levantando que a população se desloca especificamente para o trabalho, e para 2015, o resultado foi de que 41,42% da população do Distrito Federal se deslocam por automóvel. E por último, o indicador da população abrangida pela infraestrutura cicloviária, com o objetivo de avaliar a abrangência dos projetos cicloviários para atender o maior número de pessoas, sendo consideradas pessoas que residem a 400 metros de infraestrutura cicloviária, sendo dividido pela população total, com o resultado percentual de que 40,49% da população reside próxima a infraestrutura cicloviária que estão construídas, 26,88% é a população que reside próximo de locais onde há infraestrutura cicloviária projetada, porém, que não está construída, e 32,64% reside em local onde não há nenhuma infraestrutura prevista ou construída. O Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda, representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, questionou se existe algum estudo sobre a utilização das ciclovias após a sua construção, ou seja, da mudança do modal de transporte depois da execução das obras de ciclovias. Ao que a Assessora Camila de Carvalho Pires Lammers respondeu que não tem acesso a nenhum estudo, porém, que há ciência que foi feita a contagem na ciclofaixa de Águas Claras, e que o metrô está fazendo uma pesquisa origem e destino, que ainda não disponibilizaram, que vão levantar o uso de todos os modais. O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, parabenizou a equipe da Secretaria pelo trabalho desenvolvido, destacou a ausência de indicativos nos processos para gerar parâmetros de criticidade. A Assessora Camila de Carvalho Pires Lammers explanou que ao escolher os indicadores levaram em consideração vários critérios, e que alguns indicadores são o retrato da realidade, e não se pode influenciar tão diretamente, e a intenção é que se tenha metas, e com os indicadores seja possível alcança-las em um determinado tempo. O Gerente de Estudos Ambientais - GEAM/DEURA/CODEPLAN, Alexandre Barbosa Brandão da Costa, informou que há o projeto de pesquisa na Codeplan, desde janeiro de 2015, e que visa levar as secretarias e órgãos do Distrito Federal a um processo de melhoraria na gestão, e com o projeto de indicadores auxiliam todas as áreas, e estão tentando trabalhar em conjunto com a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. Resumiu os dados apresentados, expondo que 70% da irregularidade está dentro das estratégias do Governo do Distrito Federal, estão cobertos e endereçados por políticas públicas, como sugestão para os próximos passos que haja um aprofundamento dos indicadores, proferindo ser algo que a Segeth tem condições de fazer, bem como trabalhar outras informações que não foram trabalhadas no conceito de sustentabilidade e econômicos, colocando a CODEPLAN à disposição para discussões. Enfatizou a importância dos registros técnicos cadastrais de cada área, analisando os dados da Defesa Civil, da SEMOB, da ADASA, da SEGETH, da SEMA, entre outros, e buscando formas de como utilizar tais dados para definição de prioridades, para o avanço do planejamento e como melhorar a gestão através dessas informações. Parabenizou o trabalho e empenho da equipe envolvida. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues fez um agradecimento especial aos técnicos pelo trabalho, bem como a Codeplan, que resgatou seu papel histórico na gestão de órgão de planejamento. Enfatizou que o trabalho será cada vez mais aperfeiçoado e atualizado, e que darão uma boa orientação na gestão do território. O Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB fez um panorama sobre o retorno de investimento em infraestrutura cicloviária, explicou que para conseguirem identificar a quantidade de ciclistas é preciso fazer uma contagem, explanou que o metrô está fazendo um grande estudo, que gerará um bom panorama. Informou que o que é trabalhado, em especial na Secretaria de Mobilidade, muitas vezes em conjunto com a Secretaria de Gestão do Território, são indicativos que demonstrem o impacto desse tipo de política, que, por exemplo, em Águas Claras houve uma ampliação de 40% do número de ciclistas que circulavam na ciclofaixa. Observando os principais trajetos informou que antes era o eixo da Rodoviária para a Esplanada dos Ministérios, demonstrando a grande complementariedade existente em relação ao modal, e, atualmente, depois da implementação das bicicletas na UnB, passou a ser uma das primeiras. Enfatizou que não há indicadores que são totalmente definitivos, porém, há uma demonstração clara de que até pela topografia e pela cultura de Brasília, que o investimento em infraestrutura cicloviária e equipamentos públicos que favoreçam o uso da bicicleta tendem a gerar um maior uso das bicicletas, como também uma migração de meio de transporte. O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS/BRASIL parabenizou a equipe. Destacou a questão do conceito de informalidade fundiária urbana, que dispôs da questão da irregularidade, em que 70% está na agenda da política pública, e que há um propósito de política pública relacionado a esse tema, ressaltou que é preciso que a evolução conceitual seja muito bem colocada, para não deixar margem a interpretações de que toda e qualquer irregularidade é passível de ser regularizada. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, parabenizou pelo trabalho, lamentando não ter tido disponibilidade de todas as informações antes da elaboração da LUOS, pois serviria como subsídio para uma apuração de planejamento melhor, destacando que a LUOS está muito consistente. Solicitou a disponibilidade de a partir de agora os técnicos poderem se movimentar a medida que forem requisitados, demonstrando o interesse que a apresentação seja feita no seu setor, e a partir da leitura ter uma série de questionamentos e ideias. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, elogiou o trabalho desenvolvido pela CODEPLAN e SEGETH. Demonstrou um interesse em aprofundar em vários itens que foram colocados. Fez uma provocação quanto aos 37% das ocupações irregulares dos lotes na cidade, sugerindo que se pense em alguma solução para evitar tais situações, unindo esforços de todos os órgãos e Sociedade Civil. Informou que lançaram o projeto AGEFIS nas Escolas, criando a figura do fiscal mirim, reforçou a necessidade do Governo repensar suas políticas de paralização do processo de incentivo do uso irregular da terra. O Conselheiro Antônio Batista de Morais, representante da Associação do Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA, parabenizou a equipe pelo trabalho realizado e pela capacidade de apresentá-lo. Questionou se foi feito de alguma forma o levantamento do motivo da movimentação da população, uma vez que esses dados auxiliariam os locais que precisam ser adensados. Destacou a necessidade de ter uma solução para quem utiliza o automóvel, uma vez que adensam os centros urbanos. Enfatizou que o grande problema é que a legislação para prover habitação regular em condôminos em área particular é morosa e atrasada, e é preciso combater por um lado, e modernizar a oferta dando melhores condições de moradia. Fez uma proposta de moção para que no dia da apresentação da LUOS na Câmara Legislativa os membros do Conselho estejam presentes. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que levaria a proposta ao Governador. E quanto à questão da pesquisa de origem e destino informou que já existe, e é usada especialmente em relação a interesse de trabalho de deslocamento em função do trabalho. O Conselheiro Eduardo de Oliveira Villela, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - DEMI/DF, ressaltou a necessidade de retirar o viés ideológico das discussões principalmente quanto a questão do automóvel, exemplificou trazendo situações reais. Destacou que os números foram muito bem apresentados, enfatizou que a política de Governo não pode e não deve ser discutida no âmbito do Conselho, bem como as ideologias. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues explanou que os números não são ideológicos, e destacou que decisões são ideológicas. Quanto à questão do automóvel, resumiu que precisa ser onerado. O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, destacou que um dos propósitos principais da elaboração do trabalho é de permitir uma interlocução com a Sociedade Civil e de ser uma ação de transparência ativa do Governo. Esclareceu que os indicadores selecionados seguem os padrões internacionais, sendo dados objetivos, coletados com rigor científico e metodológico, e que são amplamente utilizados, e, portanto, desprovidos na sua coleta e na sua análise de qualquer viés ideológico, com uma pretensão de objetividade e de distanciamento para acompanhamento e monitoramento da realidade territorial e da ocupação do território no Distrito Federal. Salientou a importância da comparação, uma vez que gera os padrões para o entendimento dos problemas existentes, e a partir disso se pensar em uma atuação organizada e planejada do Estado, bem como apropriação dos dados pela Sociedade Civil. O Conselheiro Fabio Paião Correia de Sousa, representante do CREA/DF destacou que o CREA tem ritos internos que devem ser seguidos, informou que está aberto para a participação na construção de políticas públicas. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, informou que do ponto de vista dos profissionais registrados atuantes na cidade é importante trabalharem com a segurança jurídica e com a segurança técnica. O Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda, representante da SE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DICT, parabenizou pelo trabalho realizado em conjunto com a CODEPLAN e SEGETH, e explanou que depreendeu da fala dos conselheiros que a ideologia não sobreponha aos números, ou seja, na decisão que os números realmente sejam observados. Elogiou o fato de a multa aplicada pela AGEFIS incida também sobre o responsável técnico, fazendo com que o responsável técnico assuma a penalidade conjuntamente. Destacou o excesso de normatização para autorizar uma obra, sugerindo que empresas sem impedimentos possam ter uma autorização automática, e que o responsável técnico seja uma espécie de avalista do projeto. Explanou que o Governo não deveria ter uma empresa administrando seus imóveis, e que deviam ser particulares. O Conselheiro José da Silva Ramos, Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, elogiou o trabalho apresentado, explicou que empresas privadas para fazer qualquer tipo de avaliação seja de desempenho, seja de qualidade dos trabalhos, precisam de indicadores, e os indicadores que fazem a orientação. Quanto à questão de cobertura vegetal e água, destacou que podem ser grandes parceiros na questão da melhoria de tais índices, fazendo parcerias com a Secretaria de Agricultura, com o IBRAM, NOVACAP, entre outros. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues reforçou que todos os trabalhos apresentados, a LUOS, o PPCUB, o Código de Edificações, indicadores, o Programa Habita Brasília, são todos feitos por técnicos do Governo, técnicos especialistas, ou seja, servidores públicos. O Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda, representante da SEDICT esclareceu que não falou sobre extinção da TERRACAP, e sim que pode desenvolver outras atribuições, sem ser como proprietária de terras públicas no Distrito Federal. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do SINDUSCON/DF solicitou que parem de usar o termo grileiro de empresário e empreendedor, fazendo distinção de ambos. Prosseguiu ao item 3.2 Processo para Distribuição: Processo Nº 00390.00008209/2017-11. Interessado: SEGETH. Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de uso e pavimentos e usos admitidos: O Secretário Luiz Otavio Alves Rodrigues dispôs que o processo poderia ser relatado na reunião do dia 07, e seria para a Sociedade Civil. Se prontificando a relatar para a próxima reunião, mantendo o balanceamento de ter Governo e Sociedade Civil relatando. Informou que é um processo de Projeto de Lei Complementar de alteração de norma urbanística para lotes de habitação coletiva e comércio na Região Administrativa de Santa Maria abrangidos pela Norma de NGB 38/94. Sendo assumida a sua relatoria pelo Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF. O Secretário Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que a ata não está finalizada, e que seria analisada e aprovada na próxima reunião. Retornou ao Item 3.1. Aprovação do Calendário para 2018: Informou que, em princípio, as reuniões são sempre as quintas-feiras, e sempre a última quinta-feira do mês, exceto quando há feriado e no caso de dezembro por conta das festas natalinas, sendo a sugestão do calendário de: 22 de fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de maio, 28 de junho, 26 de julho, 30 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro, 22 de novembro e 6 de dezembro. Sendo aprovado por unanimidade. No Item 4. Assuntos Gerais: Não houve assuntos tratados. Item 5. Encerramento: A 147ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente substituto em Exercício, Luiz Otavio Alves Rodrigues (Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Presidente Substituto em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL - Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF NlLVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; FABIO PAIÃO CORREA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Suplente - FAPE/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Titular - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; CÉLIO DA COSTA MELlS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINSUSCON/DF. Brasília, 14 de dezembro de 2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 38/2017

PROCESSO Nº: 00390.00008209/2017-11(SEI); INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de pavimentos e usos admitidos.; RELATOR: Célio da Costa Melis Júnior - IAB.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00008209/2017-11(SEI), que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 38/94, Região Administrativa de Santa Maria, considerando que:

a) Trata-se de uma correção ao texto normativo, que, em se mantendo da forma original, impõe elevada insegurança jurídica aos empreendimentos, sejam públicos e/ou privados, prejudicando o licenciamento de obras, e por consequência, o desenvolvimento da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII;

b) Não há alteração dos parâmetros urbanísticos (previstos no PDODT) que demandem estudos mais aprofundados, em especial os coeficientes de aproveitamento (CfAB e CfAM) e os usos previstos originalmente pela norma em questão;

c) Que, no ano de 2009, foi feita a tentativa de eliminar as divergências identificadas por meio de At do Poder Executivo (Decreto nº 30.666/2009 - declarado inconstitucional pelo TJDFT), e que;

d) Em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 56), a alteração do texto normativo ora em análise, uma vez que versa sobre parâmetros urbanísticos, está sendo feita através do instrumento legal adequado, ou seja, por meio de Lei Complementar.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS e nenhum voto contrário. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDICTS; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 39/2017

PROCESSO Nº: 00111.000.044/2016; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Projeto Urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso - Habita Brasília, Localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH; Relator Ad hoc: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00111.000.044/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE/NGB-036/17 referente ao projeto urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, integrante do Programa Habita Brasília, nos moldes propostos nos autos, e respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observando as normas supervenientes, considerando:

a) Este projeto atende à necessidade de produção de habitação e promove a dinamização do Bairro Bonsucesso de São Sebastião, aproveitando a proximidade da infraestrutura de redes das concessionárias de serviços públicos, bem como do sistema viário implantado nas adjacências da área a ser tratada;

b) Os resultados pretendidos visam a conferir maior compacidade às áreas urbanizadas do território, introduzir diferentes atividades no espaço urbano, e cumprir as diretrizes relativas à urbanização, ao uso e ocupação do solo, constantes do Art. 37 do PDOT/2009, referentes à redução progressiva do déficit social urbano representado, dentre outros fatores, pela carência de infraestrutura urbana e serviços sociais;

c) O Residencial Bonsucesso representa uma resposta efetiva aos objetivos da Política Habitacional do Distrito Federal, por meio do Programa Habita Brasília, que traz em seus objetivos a diversificação da solução de moradias, o uso racional do espaço urbano, a integração das ações do Estado no combate ao uso irregular do solo urbano e rural, e a regularização fundiária urbana;

d) A concepção proposta objetiva fornecer condições urbanas para o pleno desenvolvimento da área, podendo atrair empresas e investimentos;

e) A faixa de prioridade de 0 a 3 salários mínimos;

f) O plano de remoção/realocação de ocupações irregulares ou alternativa que garanta o cumprimento do percentual de ocupação previsto na Lei nº 5.344/2014;

g) A TERRACAP e a SEGETH estão em comum acordo com a proposta.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, GUILHERME ROCHA DE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDICTS; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular -ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do regimento interno aprovado pelo Decreto Nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto Nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-sucar de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

ART. 1º Revogar os alvarás de construção nº 017/2012 e 010/2017 constantes ao processo Nº 133.000.407/2011 por divergências entre os projetos aprovados e a edificação construída;

ART. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com base no artigo 48 do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº. 197.001.436/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para o ano de 2018 (segundas-feiras), apresentado a seguir:

MÊS	Datas das Reuniões
Janeiro	15, 22 e 29
Fevereiro	05, 19 e 26
Março	05, 12, 19 e 26
Abril	02, 09, 16, 23 e 30
Maio	07, 14, 21 e 28
Junho	04, 11, 18 e 25
Julho	02, 09, 16, 23 e 30
Agosto	06, 13, 20 e 27
Setembro	03, 10, 17 e 24
Outubro	01, 08, 15, 22 e 29
Novembro	05, 12, 19 e 26
Dezembro	03, 10 e 17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 971/2017: ELIZABETH TOZETTI FERNANDES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.214/2017.

Despacho/SRH nº 1000/2017: ANDRÉIA ALMEIDA SANTOS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, irrigação e criação de animais, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.103/2017.

Despacho/SRH nº 1025/2017: ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.199/2017.

Despacho/SRH nº 1033/2017: IOLANDA PLANTAS E JARDINS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, ALTIPLANO LESTE MARGEM ESQUERDA, JARDIM BOTANICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197001408/2015.

Despacho/SRH nº 1034/2017: LEANDRO DE SOUSA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, ASSENTAMENTO BETINHO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.182/2017.

Despacho/SRH nº 1035/2017: ALESSANDRA YURI MIYAMARU OKUBO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e indústria, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.242/2015.

Despacho/SRH nº 1036/2017: ALESSANDRA YURI MIYAMARU OKUBO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e indústria, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.242/2015

Despacho/SRH nº 1039/2017: IOLANDA PLANTAS E JARDINS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, ALTIPLANO LESTE MARGEM ESQUERDA, JARDIM BOTANICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.408/2015.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1026/2017: LAERCE NEIVA NETO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, irrigação, piscicultura e criação de animais, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.515/2016.

Despacho/SRH nº 1027/2017: FRANCISCO DA SILVA MARTINS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, irrigação e criação de animais, NÚCLO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.122/2006.

Despacho/SRH nº 1028/2017: DANIELA NATÁLIA TEIXEIRA SCHERMERHORN concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no córrego Rajadinha Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.233/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional nos trimestres julho/agosto/setembro de 2017.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Julho a setembro	R$ 29.550,00	Publicações de atos oficiais.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.090/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 308, de 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 208, de 30 de outubro de 2017, pág. 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA SOARES RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 147 - ABATIMENTO FISCAL
LEI Nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Claro S/A inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0440-04 e CF/DF nº 07.473.181/004-37, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 16/10/2014, repassou o valor de R$ 179.994,80 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) em 20 de outubro de 2017 para a beneficiária cultural "Agência Terruá LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 12.445.718/0001-70, para a execução do projeto cultural "Balé Solidário". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R$ 179.994,80 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), no âmbito da Lei n º 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R$ 178.194,85 (cento e setenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 21 de dezembro de 2017
THIAGO ROCHA LEANDRO
Subsecretário

DESPACHO Nº 148 - ABATIMENTO FISCAL
LEI Nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Claro S/A inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0440-04 e CF/DF nº 07.473.181/004-37, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 16/10/2014, repassou o valor de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) em 30 de novembro de 2017 para a beneficiária cultural "Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania", inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64, para a execução do projeto cultural "50º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) no âmbito da Lei n º 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R$ 674.190,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e noventa reais) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 21 de dezembro de 2017.
THIAGO ROCHA LEANDRO
Subsecretário

DESPACHO Nº 149 - ABATIMENTO FISCAL
LEI Nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Claro S/A inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0440-04 e CF/DF nº 07.473.181/004-37, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 16/10/2014, repassou o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 15 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Organização Não Governamental Porão do Rock", inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.724/0001-62, para a execução do projeto cultural "Festival Porão do Rock 2017 - 20º Edição". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no âmbito da Lei n º 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 21 de dezembro de 2017.
THIAGO ROCHA LEANDRO
Subsecretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O , no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 74/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 9 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei-DF nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.6003.1471.0005 REF.: 011043	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	33.90.35	0	100	2.000,00	2.000,00
					TOTAL	2.000,00

ANEXO II

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.6003.1471.0005 REF.: 011043	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO	33.90.92	0	100	2.000,00	2.000,00
					TOTAL	2.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ZILBER RONDINELI VERONA SEPULVEDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimento, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 32, o ato que nomeou FLÁVIA MENDONÇA RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VANDERLÉA M. DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Combate ao Uso de Drogas e Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILZA DUTRA, matrícula 1039024, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2017.

EXONERAR, a pedido, BRUNO BARBOSA FERREIRA, matrícula 2693771, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho e do FUNGER, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2017.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO DANTAS DE FREITAS FILHO, matricula 1791761, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2017.

EXONERAR, a pedido, DENISE DRUMMOND, matrícula 174906, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 2017.

EXONERAR, a pedido, LUCÉLIA FRANCISCA GOMES BRANDÃO, matrícula 2704005, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Brinquedoteca, da Gerência de Serviços, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2017.

EXONERAR, a pedido, ISABEL CHRISTINA RAULINO MIRANDA, matrícula 2693518, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MAGDALENA SOPHIA OLIVEIRA PINHEIRO VILAR DE QUEIROZ, matrícula 2694409 Chefe da Assessoria, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA, matrícula 2699885, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO RICARDO VIANA, matrícula 2709554, Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, MARCELO BORCHES CHUBACI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe de Assessoria, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2017.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 20, o ato que exonerou TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA, Carreira Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 147.371-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239 de 15 de dezembro de 2017, página 20, o ato que nomeou TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA, Carreira Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 147.371-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 07 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, página 47, o ato que tornou sem efeito no Decreto de 16 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2017, página 25, que exonerou o MAJOR QOBM/Comb. JOÃO JOSÉ DE FREITAS NETO, matrícula CBMDF 1400124, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em atenção a Decisão nº 1.774/2017-TCU-Plenário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, *caput*, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPES-PGDF e o constante do Processo SEI/GDF nº 00054-00022535/2017-07, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde - QOPME-S, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,

AO POSTO DE CAPITÃO QOPME-S

POR ANTIGUIDADE

O PRIMEIRO-TENENTE:

WILTON SILVA DE FREITAS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, *caput*, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPES-PGDF, o constante do processo nº 054-003.294/2017, bem como diante da aplicação do disposto no art. 5º, §2º da Lei nº 12.086/2009, atendendo à proposta feita pelo Exmo. Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, constante do Processo Sei.GDF nº 00054-000.22535/2017-07, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,

AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS 2º TENENTES:

IURY ALMEIDA DE MEDEIROS
YURI SANTOS SOUZA
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES
MARCUS UÍTALO SOARES MENEZES
PAULO CESAR DE AMORIM
HARLEY SOARES DOS SANTOS
HERISON DE OLIVEIRA BEZERRA
MARCOS LUCIANO LOURENÇO FURTADO
JOEL LIMA NEVES
GERALDO NEIVA DE ALMEIDA
RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS
RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA
JOSIEL PEREIRA CESAR
FABRICIO MENDES DOS SANTOS
MONICA DE APARECIDA NONATO RIBEIRO PONTES
EVERALDO DOS SANTOS SILVA
REGILSON GOMES DA SILVA
PRISCILA MAGALHÃES GALVÃO
MARCOS RICHARD CONDI
RAFAEL VIEIRA MONÇÃO
EDIMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ELIANE VIEIRA DA SILVA
ADEMILSON MARQUES LEÃO
EUDE CASTILHO DA SILVA
MARIO VITOR BARBOSA MAGALHÃES
DEAN ARTHUR RABELO
RODRIGO XAVIER LACERDA GOMES
KARLA FABIANA DONINI DE CARVALHO DANTAS
MARCIO BATISTA GOMES
URAQUITAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR
MARCOS LEONARDO PEREIRA DA SILVA
HELIO ARAUJO VASCONCELOS
MARCELO LANGUEDEY MARTINS
MARCOS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA
RICARDO BARROS ROCHA
MAGNO PEREIRA SANTOS
NÚBIA PELLICANO DE OLIVEIRA ARAUJO
AMALIA OLIVEIRA FONSECA
EUDES IZAÍAS DA SILVA JUNIOR
JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA
MARCUS ALBERTO DA SILVA
MAICOL COELHO LOURENÇO
LEANDRO ALMEIDA DAMAS DE OLIVEIRA
ARLINDO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
RODRIGO RAMOS MOTA
JORDEL BEZERRA FALEIROS
ALEXANDRE DE SOUZA MATOS
WELISON SABINO DE AZEVEDO JUNIOR
PABLO GOMES FERNANDES
JEREMIAS ALVES SANTANA NETO
LEONARDO PAIVA ROCHA
RENIERY SANTA ROSA ULBRICH
RODRIGO DE ALENCAR RODRIGUES
RENATO DA SILVA LELIS
JOÃO PAULO VECHI MOURÃO
ELIO VIEIRA DA SILVA

NOMEAR, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Médico - QOPMS-M, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NO POSTO DE 2º TENENTE QOPMS-M
POR ANTIGUIDADE
AS ASPIRANTES:
CAMILA DO CARMO LIMA
THAYANA DE QUEIROZ PINTO KOSSOBUDZKA
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Médico - QOPMS-M, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPMS-M
POR ANTIGUIDADE
OS 2º TENENTES:
VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA
KARITAS RIOS LIMA MATSUNAGA
ERICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA
ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS
DANIEL FRANCESCHINI PALMIERI
LARA PAVLIKOFF ISSA LOPES
GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA
NOMEAR, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Dentista - QOPMS-D, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
NO POSTO DE 2º TENENTE QOPMS-D
POR ANTIGUIDADE
AS ASPIRANTES:
ADRIANA SAMPAIO GENCHOW ZUVANOV
ANDREZA LIMA BEZERRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Dentista - QOPMS-D, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPMS-D
POR ANTIGUIDADE
OS 2º TENENTES:
VITOR DA MOTTA SOUTO DAMASCENO
ANDRE EDUARDO DE AVILA CARREIRO
ANA FLAVIA PINA FERREIRA
CAROLINE GOES RIBEIRO ALMEIDA
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Veterinário - QOPMS-V, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPMS-V
POR ANTIGUIDADE
A 2º TENENTE:
MARIA JULIA ANDRADE MOREIRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPMA
POR ANTIGUIDADE
OS 2º TENENTES:
PAULO HENRIQUE XAVIER
OTÁVIO LOPES FERREIRA
ANIVALDO CORREIA VAZ
MARIZON MEDEIROS DA SILVA
ERNANE JUNIO DE JESUS
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde - QOPME-S, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017,
AO POSTO DE CAPITÃO QOPME-S
POR ANTIGUIDADE
OS 1º TENENTES:
ROBERTO ALVES DO VALE
EDSON FERREIRA DOS SANTOS

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde - QOPME-S, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2016,
AO POSTO DE 1ºTENENTE QOPME-S
POR ANTIGUIDADE
O 2º TENENTE:
JÚNIOR CÉZAR CAMILO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPES-PGDF, o constante do processo nº 054-003.294/2017, bem como diante da aplicação do disposto no art. 5º, §2º da Lei nº 12.086/2009, atendendo à proposta feita pelo Exmo. Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, constante do Processo nº Sei.GDF nº 00054-000.22535/2017-07, resolve:
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPMA
POR MERECIMENTO
OS CAPITÃES QOPMA
VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
JONAS LOPES DE SOUZA
ALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO VAGNER MAIA
AURINO BENEDITO DOS SANTOS
LHANO LOPES PORTELA DE MELO
VALDIVINO FERREIRA COSTA
WANDERLEY BICUDO DA ROCHA
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Saúde - QOPME-S, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPME-S
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOPME-S
DIVINO ALVES RABELO RODRIGUES
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos - QOPMM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPMM
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOPMM
PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00069181/2017-84, resolve:
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb.
POR ANTIGUIDADE
OS CAPITÃES QOBM/Comb.
EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA, matr. 1534075;
LUCAS CAETANO LEÃO, matr. 1575332;
PÉRSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matr. 1575335;
RICARDO COSTA ULHOA, matr. 1575360;
IGOR MUNIZ DA SILVA, matr. 1577665;
MARCELO VARGAS DE MATOS, matr. 1575231;
EFRAIM MIRANDA LIMA, matr. 1577661;
JULIANA GOMES LEAL, matr. 1578776;
VINICÍUS NEVES ALENCAR, matr. 1575265;
IVE LORENA ATHAYDES DA SILVA, matr. 1575246;
EDUARDO DE ARAÚJO AMANDO, matr. 1577649; e
PAULO THIAGO BARRETO DE LIMA, matr. 1575234.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Saúde/Médico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Saúde/Méd.
POR ANTIGUIDADE
O MAJOR QOBM/Saúde/Méd.
NEUTON DORNELAS GOMES, matr. 1400167.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm./Intd.
DUSHLH DECIL ROCHA, matr. 1402519;
FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA, matr. 1403200;
CLEOMARDEM AVELINO SILVA, matr. 1403316;
ANDRÉ LUIZ MOREIRA RANGEL, matr. 1403103;
HÉLCIO RIOS ALCÂNTARA, matr. 1402326; e
JOSÉ WANILSON DO REGO SILVA, matr. 1402588.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Cond.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm./Cond.
JOSÉ ELMAR MENDES PEIXOTO, matr. 1402007;
WILSON DE SOUZA MENDES CARVALHO, matr. 1402185;
JOHN DREYKY DE SANTANA, matr. 1403020;
SAMUEL DA SILVA ROCHA, matr. 1402945; e
JEFFERSON VIDAL DE MATOS, matr. 1403372.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.
POR ANTIGUIDADE
OS SUBTENENTES QBMG - 2
JOSELITO AZEVEDO LOPES, matr. 1403345; AG
GILBERTO VIEIRA CARDOSO, matr. 1402828; e
MÁRCIO RODRIGUES SILVA, matr. 1403252.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Esp./Mnt.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Esp./Mnt.
ALEX DE ALMEIDA FARIA, matr. 1402962; e
MARCO AURÉLIO FERREIRA ARAÚJO, matr. 1402546.
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.
REGINALDO DE SOUZA GUIMARÃES, matr. 1404232.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O SUBTENENTE QBMG - 3
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matr. 1404221.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Músicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Esp./Mús.
POR ANTIGUIDADE
OS SUBTENENTES QBMG - 4
GILSON DO NASCIMENTO SANTANA, matr. 1403201; AG e
WILLIAM LOPES CARDOSO, matr. 1403422.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00069181/2017-84, resolve:
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/Médico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOBM/Saúde/Méd.
POR MERECIMENTO
A TENENTE-CORONEL QOBM/Saúde/Méd.
LILIAN MARIA DOS SANTOS PIRES SCHIMICOSCK, matr. 1417306;
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Intd.
POR MERECIMENTO
OS CAPITÃES QOBM/Adm./Intd.
WALTER FRANCO DA PAZ, matr. 1402478; AG
SILVIO CLAUDIO MARCELINO, matr. 1402918; AG
CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA, matr. 1402115;
ANTÔNIO JOSÉ DO SOCORRO LIMA, matr. 1402419; AG
ANTÔNIO NONATO DA SILVA NETO, matr. 1402484; e
IVO DE SANTANA ALMEIDA, matr. 1402356.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Cond.
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Adm./Cond.
DORGIVAL DA CRUZ ALCANTARA, matr. 1402846.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO 2017

Processo: 428.000072/2017. Interessado: CB QPPMC LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA GDF nº 1.669.318-3. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, resolve: AUTORIZAR a viagem do CB QPPMC LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula GDF nº 1.669.318-3, no período de 25 a 26 de dezembro de 2017, com destino à cidade de Salvador/BA, em missão de segurança e proteção de dignitários, com ônus de diárias e passagens para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 1º, II, do Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a servidora MARCELE DE ALMEIDA LIMA MOREIRA, matrícula 164.734-2, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2017.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de dezembro de 2017

PROCESSO SEI: 00393-00000547/2017-12. Interessado: CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, a homologação do deslocamento do servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário de Estado Interino, matrícula 267.190-5, à cidade de Recife/PE, onde participou do "Café da Manhã e Ação dos Prefeitos pelo Clima", ocorrido no período de 27/11/2017 a 28/11/2017, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para os devidos fins.

PROCESSO SEI: 00060-00119544/2017-87. Interessado: SAULO CARDOSO FILHO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAIS.
AUTORIZO, com fundamento no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 29.290, de 23/07/2008, o afastamento do país do servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, SAULO CARDOSO FILHO, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 193.200-4, no período de 06/01/2018 a 03/02/2018, para a cidade de Barcelona/Espanha, a fim de participar do "Treinamento no Departamento de Ortopedia do Hospital Quión", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os devidos fins.

PROCESSO SEI: 00480-00009370/2017-95. Interessado: HENRIQUE MORAES ZILLER. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Controladoria-Geral do Distrito Federal, HENRIQUE MORAES ZILLER, Controlador-Geral, matrícula 269128-0, no período de 19/12/2017 a 21/12/2017, para Vitória/ES, a fim de participar de "Visita Técnica ao Ministério Público do Espírito Santo", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para os devidos fins.

PROCESSO SEI: 00080-00041487/2017-49. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e Nota Técnica SEI-GDF nº 200/2017 - CACI/GAB/AJL, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, JULIO GREGORIO FILHO, Secretário de Estado, matrícula 232.058-4, que ocorreu no período de 02/12/2017 a 05/12/2017, para cidade de Bonito/MS, a fim de participar da "IV Reunião Ordinária do CONSED", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI: 00060-00256377/2017-54. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 142002-X, JONAS GOMES DE SOUZA, matrícula 139488-6, EVANDRO HOLANDA VALENÇA, matrícula 132899-9, JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, matrícula 1438507-4, MARCIO GUIMARAES ROCHA, matrícula 141452-6, GUSTAVO WAGNER SILVA SANTOS, matrícula 1438497-3, DANIEL SANTANA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1438297-0, ELIEL RUIZ, matrícula 141742-8, RODRIGO DA CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula 1438467-1, EDSON DE SOUSA CALDAS, matrícula 1438431-0, ELUZAI CALIXTO SANTANA JUNIOR, matrícula 146732-8, EDENILSON SOUSA, matrícula 139169-0, CLEITON VALDEVINO DE SOUZA, matrícula 1438458-2, JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1438410-8, DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142056-9, RONALDO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 1438610-0, DEJAIR PEREIRA BONFIM, matrícula 1439455-3, RODRIGO NUNES DE MESQUITA, matrícula 1663970-7, GEORGE LUIZ ANTUNES R. JUNIOR, matrícula 1438373-X, CAETANO MATEUS DE MOURA, matrícula 1438699-2, WENEY DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1438277-6, NEURIVAN PEREIRA CONRADO, matrícula 1438335-7, SERGIO VENTURA, matrícula 1401067-4, SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 132014-9, JOSE VALDEMIR GUEDS, matrícula 123966-X, motoristas lotados no SAMU 192/DF, no período de 18/12/2017 a 20/12/2017, para São Paulo/SP, a fim de buscarem "19 ambulâncias do Contrato n°. 075/2017 - SES/DF e 04 ambulâncias do Termo de Doação n°. 487/2017, do Ministério da Saúde", com ônus para o Distrito Federal referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 60, de 08 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER, pensão vitalícia a MARIA MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA, esposa do ex-servidor VICENTE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 636-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Unica, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a contar de 05 de dezembro de 2017. Processo SEI - GDF nº 00002-00012481/2017-04.

MARIO RIBEIRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00014619/2017-35, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, matrícula nº 1.430.748-0, para substituir ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 264.576-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00018267/2017-97, RESOLVE: DESIGNAR ALCIONE DE PAULA CAMPOS, matrícula 1.430.843-6, para substituir ÉRICA LINHARES SANTOS, matrícula 80.182-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 6 a 15 de dezembro, por motivo de férias do titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00024359/2017-14, RESOLVE: DESIGNAR ROMÉRIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 267.669-9, para substituir TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula nº 1.431.234-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 669, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESATDO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00020694/2017-35, RESOLVE: DESIGNAR GILVÂNIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 172.471-1, para substituir KELLY CORSINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.406-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento as Setoriais, da Diretoria de Gestão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias da titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 1090/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 04, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. DIEGO LEONARDO GORDINHO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 19805148 e JOÃO GUALBERTO DA SILVA NETO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 183973-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Veredinha/IBRAM;
2. RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 174634-0 e LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 124805-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Depósito SIA/SEGETH;
3. MÉRCIO SANTANA RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 0124664-X e ALICE MARIA PINHEIRO DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431014-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - Diretoria NaHora/CEASA;
4. JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264208-5 e ANTÔNIO BEZERRA REGO, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264231-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades: DFTRANS - Setor O, DFTRANS - Brazlândia Central e DFTRANS - Veredas;
5. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção, matricula nº 55131-7 e EXPEDITO APARECIDO G. DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matricula nº 52963-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades: DFTRANS - P Norte e DFTRANS - QNR;
6. DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, Agente GRS, matricula nº 82801-7 e EXPEDITO APARECIDO G. DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matricula nº 52963-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do DFTRANS - P Sul;
7. EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matricula nº 63199-X e SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 1431188-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal;
8. LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO, Auditor Fiscal de Receita do DF, matricula nº 30356-9 e DENISE RODRIGUES DO PRADO, Analista em em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 37384-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Brazlândia/SEFAZ;
9. MARIA IVANEIDE LOPES, Agente de Gestão Fazendária, matricula nº 41610-X e NOÉLIA SOUZA NOBRE FERREIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matricula nº 43038-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Atendimento Ceilândia/SEFAZ;
10. JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO, Auditor Fiscal de Receita do DF, matricula nº 92508-X e SEONY BRAZ TEIXEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matricula nº 39858-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Posto SIA/SEFAZ;
11. ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matricula nº 91106-2 e CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO, Agente de Gestão Fazendária, matricula nº 34760-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da SEFAZ: Posto Fiscal da Receita - Brazlândia e Depósito Patrimonial SIA;
12. PEDRO ANTONIO E SILVA, Auditor Fiscal de Receita do DF, matricula nº 46216-0 e ADRIANA GOMES FERREIRA, Fiscal de Limpeza Pública, matricula nº 115394-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Atendimento N. Bandeirante/SEFAZ;
13. JASSANÃ DA SILVA LACERDA BATITUCCI, Especialista em Assistência Social, matricula nº 1653169-8 e ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, Especialista em Assistência Social, matricula nº 172239-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CEAM Ceilândia/a SEDESTMIDH.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. no art. 3º, I, "b" e "c", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e da Portaria SEAP nº 86 de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, curso concluído, percentual, data de vigência, n° do processo: GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 137031-6, MESTRADO, 35%, 01/01/2018, 0410-00497/2010; HÉLIO RODRIGUES CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1400971-4, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/12/2017, 00410-00010867/2017-15; HELIANE RODRIGUES RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 159078-2, GRADUAÇÃO, 15%, 01/12/2017, 0060-005214/2012; LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 174815-7, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/12/2017, 0410-000430/2010; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 174552-2, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/12/2017, 00410-00010891/2017-46; NIVALDO GUEDES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 128195-X, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/01/2018, 0410-000292/2010; ROSINETE MOURA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 159016-2, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/12/2017, 0060-005440/2010.

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do art. 24, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, percentual, data do requerimento, n° do processo: AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, Auditor de Controle Interno, 272052-3, 15%, 19/12/2017, 00410-00024567/2017-13; ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, Auditor de Controle Interno, 271927-4, 15%, 23/11/2017, 00410-00023751/2017-38; ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, Auditor de Controle Interno, 271929-0, 15%, 27/11/2017, 00410-00023747/2017-70; ANDREY MOTA CANTANHEDE, Auditor de Controle Interno, 271963-0, 15%, 29/11/2017, 00410-00023788/2017-66; BRUNO PESSOA TAVARES, Auditor de Controle Interno, 271966-5, 15%, 01/12/2017, 00410-00023804/2017-11; DANILO COSTA MACÊDO, Auditor de Controle Interno, 271964-9, 15%, 29/11/2017, 00410-00023785/2017-22; DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, Auditor de Controle Interno, 271982-7, 15%, 05/12/2017, 00410-00023942/2017-08; LUCIANA MIYUKI IKUNO, Auditor de Controle Interno, 271983-5, 20%, 05/12/2017, 00410-00023938/2017-31; MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, Auditor de Controle Interno, 271945-2, 15%, 01/12/2017, 00410-00023793/2017-79; IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, Auditor de Controle Interno, 271998-3, 15%, 08/12/2017, 00410-00024257/2017-91; JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS, Auditor de Controle Interno, 271928-2, 15%, 04/12/2017, 00410-00023870/2017-91; THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, 272004-3, 15%, 14/12/2017, 00410-00024395/2017-70; SÍLVIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GARCIA MARTINS FILHO, Auditor de Controle Interno, 271926-6, 15%, 23/11/2017, 00410-00023756/2017-61.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRO -GESTÃO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 38.018, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 33/2017 - DIEX/EGOV, como fiscal administrativo do Contrato nº 043/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa TORINO INFORMATICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI), constituindo no fornecimento, instalação e garantia concernente à Estação de Trabalho Avançada - Microcomputador Tipo C, de acordo com as disposições e condições constantes do Edital do Pregão-e Nº 125/LALI/SEDE, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO, especificada no Termo de Referência aprovado pelo Subsecretário da SUTIC/SEPLAG, a saber:

1. VICTOR DOS SANTOS GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.395-3, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRO -GESTÃO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 38.018, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 32/2017 - DIEX/EGOV, como fiscal administrativo do Contrato nº 048/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA que tem por objeto à aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores e Monitores LED), item 05, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (2129411), no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016-INSS (fls. 11 a 218 - 2129435), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preço nº 006/2016-INSS, a saber:

1. Victor dos Santos Gama, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.395-3, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011, Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, e artigo 46, I do Regimento Interno deste Instituto aprovado pelo Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ALLAN LUIZ OLIVEIRA BARROS, matrícula 270.471-4, Diretor Jurídico do IPREV/DF, Símbolo CNE-02, para substituir ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, matrícula 270.126-X, Símbolo CNP-03, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federa l- IPREV/DF, no período de 02 a 11 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor JOSÉ LAERTE BARBOSA SANTANA, matrícula nº 83.214-6, Supervisor Operacional do Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributário da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição do servidor FILOMENO CASTRO GOMES matrícula nº 44.096-5, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal sendo 863 dias no período de 01.04.1999 a 10.08.2001, mais 345 dias do mesmo período convertidos em tempo de contribuição comum, aplicado o índice de poderação de 1,40, prestados à Sistemas e Consultoria LTDA, contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS e Decisão Judicial (processo JEF BRASÍLIA - 2006.34.00.704593-5), nos termos do §9º do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008. Processo 0040-004719/2013.

ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de março de 1995, publicada no DODF de 27.03.1995, pág. 14, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSÉ ALVARES DA COSTA, matrícula nº 42.425-0, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para, ONDE SE LÊ: "...Averba 3.588 dias, conforme certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública, no período de 08.09.1983 a 04.07.1993, contados para adicional e aposentadoria...". LEIA-SE: "...Averba 3.586 dias, conforme certidão expedida pelo Distrito Federal - Sistema de Pessoal, no período de 08.09.1983 a 04.07.1993, (excluindo 02 dias, por suspensão disciplinar), contados para efeito de adicional e aposentadoria". Processo SEI 040.001.949/1995.

ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 732, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR JAF ANDRADE BEZERRA, matrícula 179.429-9, Técnico Administrativo, para substituir ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR, matrícula 1.443.062-2, Gerente de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 17/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 743, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRE LUIZ SILVA REZENDE, matrícula 1.434.386-x, Técnico Administrativo, para substituir KATHERINE DOS SANTOS BORGES, matrícula 182.827-4, Chefe da Unidade Setorial Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, CNE-06, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 27/01/18 por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

DESIGNAR MARIA DO C. B. DE CASTRO SILVA, matrícula 1.400.995-1, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LEONARDO DOS REIS CORREA, matrícula 42.040-9, Gerente de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 17/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*)Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF nº 231, de 05/12/2017, págs. 34 e 35.

PORTARIA N° 773, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR GIANE RODRIGUES COSTA RIBEIRO, matrícula 1.441.469-4, Assistente Social, para substituir LUCINEIA MORELI MACHADO, matrícula 130.808-4, Gerente de Serviço Social, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral a Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 27/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 53, de 01/12/2017, página 7.

PORTARIA Nº 655, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA, por posse em outro cargo inacumulável RAQUEL POLICARPO BATISTA GO-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MES, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1409999, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 7 DA CEILANDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00051728/2017-32.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 218, de 14/11/2017, pág. 43.

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido ELISA MARIA AMATE, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO DO TRABALHO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16801016, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL - NUCLEO DE SEGURANCA, HIGIENE E MED. DO TRABALHO NA ASA SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de setembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00121903/2017-66.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 223, de 22/11/2017, página 30.

PORTARIA Nº 735, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, GUSTAVO FERREIRA MACHADO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16733584, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00048134/2017-44.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do ex-servidor MARCIO JOSE DA SILVA, Carreira Assistência Pública à Saúde, cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 147.493-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF nº 65, de 4 de abril de 2017, pág. 28, declarando-se vago o cargo a contar de 03 de junho de 2016, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPES/PGDF. Processo SEI nº 00060-00130381/2017-93.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do ex-servidor ROGERIO ITSUO HAYAKAWA, da Carreira de Técnico em Saúde, cargo de Técnico Administrativo, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 194.960-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2017, pág. 15, declarando-se vago o cargo a contar de 03 de agosto de 2017, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPES/PGDF. Processo SEI nº 00060-00243802/2017-45.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 840 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula 198.579-5, Administrador, para substituir JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, matrícula 179.142-7, Diretor de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 17/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 841 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR HILDA CARLA MARQUES VIEIRA, matrícula 1.657.919-4, Enfermeiro, Assessor, para substituir ERICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO, matrícula 159.620-9, Subsecretária de Logística em Saúde, CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11/12/17 a 30/12/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 843 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR MARIA DE FATIMA MONTE DE ANCHIETA, matrícula 130.070-9, Telefonista, para substituir ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula 1.434.694-x, Gerente de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 22/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, e com fundamento no inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento para estudos mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, Médica - Cirurgia Vascular, matrícula 1.658.631-X, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a Nova York - EUA, no período de 12 a 19/11/2017, para participar do evento "44º Simpósio VEITH - Conectando a Comunidade Vascular", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo SEI-GDF nº 00060-00115800/2017-67.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERA, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 março de 2013, publicado no DODF nº54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44 Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR GRACIELE POLLYANNA MERTENS CARVALHO, matrícula 14404052, enfermeira, para substituir ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, matrícula 145.437-4, médica, Gerente do Adolescentro da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 04/12/2017 a 23/12/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:
DESIGNAR ADALBERTO LIMA SANTOS, matrícula 1436442-5, para substituir ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1.443.775-9, ocupante do Cargo de Gerente da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17/01/2018 à 31/01/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR JOAQUIM TEIXEIRA DE BRITO, matrícula 1.680.587-9, Assessor, para substituir FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1.677.762-x, Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Saúde, CNE-04, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 31/12/17 a 19/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, matrícula 1.432.431-8, Fisioterapeuta, para substituir MARIA KATALLINI ALVES COSTA, matrícula 146.944-4, Diretora de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, CNE-07 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/18 a 16/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N° 849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR JEFFERSON LUIZ PASQUALOTTO, matrícula 1.401.546-3, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula 1.400.716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/12/17 a 22/12/17, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.401.283-9, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula 1.400.716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/18 a 11/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA LUCI ALVES SIQUEIRA, matrícula 146.597-x, Técnico Administrativo, para substituir KARINA ALVES BENECKE, matrícula 1.443.255-2, Gerente de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15/01/18 a 24/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR QUESIA FERREIRA BARBOSA, matrícula 1.442.923-3, Técnico Administrativo, para substituir KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula 198.888-3, Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG -14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 22/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 0169927X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de novembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00230442/2017-11.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR LEONARDO MOREIRA GOMES, matrícula 1.435.817-4, Técnico Administrativo, para substituir TALITA M. IDALGO GABRIEL PATARELI, matrícula 1.434.266-9, Diretora de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 31/01/18 a 09/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.464-4, Técnico Administrativo, para substituir LUCIANA DA SILVA LIRA, matrícula 198.334-2, Gerente de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 15/01/18 a 24/01/18 e 01/02/18 a 10/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido DASSIS CAJUBA DA COSTA BRITTO FILHO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16753488, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00134057/2017-44.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 856, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido CRISTIANO ALVES ANDALECIO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - RADIOLOGISTA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 01861875, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de novembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00198290/2017-55.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido ROSALIA SANTOS ALENCAR CUNHA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO OTORRINO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1678179-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-0093721/2017-98.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido DANILA ARAÚJO E SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de GERIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1681603X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - NUCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL GAMA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00215931/2017-43.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido DAMIAO DE ASSIS DA SILVA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16796942, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAUDE LESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIAO LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00064809/2017-01.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR a Vacância do cargo, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, AUXILIAR EM SAUDE - (AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO), Classe Única Classe, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE, Matrícula nº. 01300148, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de novembro de 2017, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 060-00225211/2017-96.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N° 862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR NELI PEREIRA SERVANO DE OLIVEIRA, matrícula 1.401575-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FELIPE JOSE DE LIMA, matrícula 1.401.316-9, Chefe do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/01/18 a 10/02/18, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 863, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n°34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n°840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n°33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n°37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR, LUDMILLA CAROLINA DUARTE BARBOSA DA SILVA, matrícula: 151.548-9, TS - Auxiliar de Enfermagem, para substituir LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 183.527-0, CE - Enfermeiro, na Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo CNE - 07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 04/12/2017 à 13/12/2017, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 864, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido CLARA RIBEIRO MACHADO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16772172, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL - NUCLEO SEG. HIGIENE E MEDICINA DO TRAB NO NUCLEO BANDEIRANTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de agosto de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00090489/2017-36.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido REGIS DE OLIVEIRA PEIXOTO, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16714571, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00065742/2017-13.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 866, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido LILIAN HADDAD SUCCI CANDIDO, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14428679, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) ADMC - NUCLEO DE BACTERIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de setembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00131742/2017-19.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 867, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido ERICH INACIO MILLS SALGADO DE MENEZES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 189980-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - HRPA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060.64689/2017-33.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido CREUDE MARIA MOURA DA SILVA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16583043, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS AD CEILANDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de setembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00106286/2017-79.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MARCIA MAYUMI MARQUES SUZUKI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16724534, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HBDF - UNIDADE DE CLINICA MEDICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de novembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00180823/2017-21.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 870, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR ZELIA LEITE SANTANA, matrícula no 138.899-1, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 498/2017 - GEPROC, de 06 de junho de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI n° 00410-00016266/2017-16.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido DANIELE NUNES AZAMBUJA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16803418, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIAO LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de setembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00173726/2017-01.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido PEDRITA DA CUNHA SALES PEREIRA MONTENEGRO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16777379, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de agosto de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00167099/2017-61.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 875, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido FLAVIA ALVES LEITE, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1674073-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00233227/2017-72.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido SEBASTIAO SOUZA SILVA FILHO, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO RADIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 158.513-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00242109/2017-55.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 877, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SANÇÃO, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 180.560-6, do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de novembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00217355/2017-79.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MEIRE MARQUES DA FONSECA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO HIGIENE DENTAL, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 1439556-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-262554/2017-31.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 879, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido DALILA MEDEIROS BARBOSA, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16715861, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00256871/2017-19.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 880, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR RONALDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula n° 139.323-5, Auxiliar em Saúde - AOSD Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 467/2017 - GEPROC, de 29/05/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo 00410-00015978/2017-18.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art 1º Designar como membros para compor o Comitê da Região de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil - CRPCOMFI/SRSCS, os servidores:

I-Referência Técnica Assistencial e Supervisor de enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Materno Infantil de Brasília;

SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS - Médica Neonatologista - Matricula: 137.608-X;

NATHÁLIA RODRIGUES DE FIGUEREDO - Enfermeira- Matrícula-1.680.260-8;

II - Referência Técnica Assistencial e Supervisor de enfermagem da Unidade de Pediatria: Hospital Materno Infantil de Brasília;

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO - Médica Pediatra - Matricula 193.042-7;

HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO - Enfermeira - Matrícula 1.446.614;

Hospital Regional do Guará;

MYCHELLE BARROS VIEIRA- Médica Pediatra- Matricula: 1441812-6;

Suplente: FLÁVIA FREIRE MARTINS - Médica Pediatra Matricula: 1441812-6;

KARINA VALADARES LEAL- Enfermeira- Matricula: 151649-3;

Suplente: MARCELO SOUSA MELO- Enfermeiro -Matricula: 156482-X

III - Supervisor de enfermagem da UTI Neonatal, Pediátrica e Materna;

NATHÁLIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO - Enfermeira - Matricula: 1.680.260-8;

ELSINETE COSTA FRANÇA DE LUCENA - Enfermeira - Matrícula 171.087-7

JAMAR EUSTÁQUIO ALVES - Enfermeiro - Matricula: 1391.933;:

IV - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia;

LUCILA NAGATA - Médica Ginecologista Obstetra- Matrícula - 130.488-7;

Suplente:

V - Supervisor de enfermagem da Maternidade e Centro Obstétrico;

CRISTINA ARAUJO MATIAS PIMENTEL - Enfermeira - 1.439.638-6;

IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO - Enfermeira - Matricula: 1.663.299-0

TAINÁ WOLNEY COSTA MATHEUS - Enfermeira - Matricula: 1.440.470-2

GABRIELLE O. MEDEIROS - Enfermeira - Matricula: 179.750-6

VI - Chefia médica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Materna;

SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS - Médica Neonatologista- Matricula: 137.608-X;

CÍRA FERREIRA ANTUNES COSTA - Médica Intensivista Pediátrica - Matrícula 154.182-x;

ELTON LUIZ BERÇA - Médico Clínica Médica - Matricula - 136.321-2;

VII - Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia-

Hospital Materno Infantil de Brasília;

VANESSA AVELAR MENDES - Enfermeira- Matrícula - 143.908-2;

Hospital Regional do Guará;

SHEILA ARRAES GRIGATI -Enfermeira- Matricula 180.281-X;

Suplente: CLEONILDA EVANGELISTA NOBRE- Técnica em Enfermagem- Matricula: 139401-0;

VIII - Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização:

ROSIMEIRE LOPES SILVA BRANDÃO- Auxiliar de Enfermagem- Matrícula 129.132-7;

Suplente: EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS -Enfermeiro- Matrícula 140.198-X;

IX - Dois representantes da DIRAPS:

Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária:

SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR-Terapeuta Ocupacional, matricula: 188876-5;

Suplente: ANGELA MARIA FURTADO CÂNDIDO- Médica Pediatra- Matricula: 172111-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MONICA NEGRAO DE MIRANDA LOPES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16785266, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00065604/2017-34.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 871, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA SUELI DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula: 139.173-9, para substituir MELISSA CHAVES KERN, MATRÍCULA Nº 1.434.677-X, GERENTE DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ISM/SRSCS/SES-DF, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 872, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR IRENE ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 130.953-6, Técnico Administrativo, para substituir MARLI FERNANDES GUEDES, matrícula 140.097-5, Gerente de Apoio Técnico-Administrativo, da Diretoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/11/17 a 25/11/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n°34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n°840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n°33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n°37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n°521, de 20 de setembro de 2017, publicada no DODF n°190, de 03 de outubro de 2017, página 33, que publicou a substituição da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento do servidor RICARDO PONTES DE BRITO, matrícula nº 1.438.600-3, lotado na Superintendência da Região de Saúde Norte, por integrar o Comitê Olímpico do Brasil nos Jogos Escolares da Juventude realizados em Brasília/DF, no período de 12/11/2017 a 26/11/2017. Processo nº 00060-00152463/2017-99.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido RODRIGO BARBOSA AIRES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe 2ª, Padrão V, Matrícula nº. 0145269X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de setembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00139710/2017-61.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N° 888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1.677.126-5, Gerente de Sanções e Intercorrências na Execução, para substituir JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES, matrícula 195.878-x, Diretora de Contratos e Convênios, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.
RESOLVE:
DESIGNAR THIAGO OZORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.680.839-8, para substituir JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, matrícula nº 1.679.953-4, Chefe da Assessoria Jurídico- Legislativa, CNE-03, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 18/07/2017 a 31/07/2017 e 08/12/2017 a 22/12/2017, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR ELIZABETH CORREIA DE OLIVEIRA ESTEVES, matrícula nº 133.258-9, AOSD-Lavanderia Hospitalar, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 910/2017 - GEPROC de 10/10/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - NURF/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do PROCESSO SEI Nº 00410-00017094/2017-90.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 895, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: DECLARAR a Vacância do Cargo da Carreira de Assistência Pública à Saúde, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, TQ-15 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por, ISMAR MAGELA SOARES, Matrícula nº. 0195048-7, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, a contar de 17 de novembro de 2017, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/11, conforme processo nº. 060-222898/2017-16.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR ELISANGELA FARIA TORRES DANTAS, matrícula 142.594-3, TS - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 672/2017 - GEPROC, de 03/08/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo 060.011.872/2016.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 744, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, ONDE SE LÊ: "...MILES PERSEUS BOZZEL FORRET CASTED, LEIA-SE: "...MILES PERSEUS BOZZEL FORREST CASTEDO,...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada da Carreira Médica do Distrito Federal, admitida em FEVEREIRO/2015, relacionada no anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações : lotação, código, cargo/especialidade ,matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final conforme processo nº 060.000.012.544/2016. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: 701037- MÉDICO-ORT.E TRAUMATOLOGISTA - 1667252-6; DESIREE TEIXEIRA COSTA; 19/02/2015; CE31; TERCEIRA I; 1000.
MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso XVII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:
CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge sem remuneração à servidora REGINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.662.195-6, TS - Técnico Enfermagem, a partir de 01/01/2018, pelo período de até cinco anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da licença, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00151641/2017-64.
CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge à servidora PAULEANA MARTINS NUNES, matrícula n° 196.570-0, Assistente Social, lotada na Gerência de Serviço Social/DIAM/SAIS, sem remuneração, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de publicação, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da licença, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 060.012.705/2016.
MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XXI, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor KENY SOARES RODRIGUES, matrícula nº 137.284-X, lotado na Superintendência da Região de Saúde Oeste, com remuneração, no período de 02/07/2016 a 12/10/2016, tendo em vista o art. 14, §9º da CF/88, o art. 1º da Lei Complementar nº. 64/90 e o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF. Processo nº. 276.000.749/2016.
MARIANE SANTOS DE MORAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº 235 de 21 de Setembro de 2015, RESOLVE:
CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VILMONDES PEREIRA GOMES, matrícula nº 118.003-7, Técnico em Saúde -Técnico Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00072332/2017-29.
CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MESVALDINA CAMPOS LOPES, matrícula nº 121.522-1, Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00084635/2017-94.
CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RIBAISA DE FATIMA CAVALCANTE SAMPAIO, matrícula nº 113.268-7, Médico - Anestesiologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00120301/2017-91.
CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TANIA TARGINO GOMES MOREIRA, matrícula nº 123.823-X, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00127496/2017-09.
CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da exservidora FRANCISCA FERREIRA SAMPAIO DOS SANTOS - matricula nº 138.623-9, Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição - Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 19/04/2017, em favor de CARLOS DOS SANTOS DE CASTRO, beneficiário a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00154856/2017-37,
CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALÉRIA NEVES FLORES, matrícula nº 123.862-0, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00204399/2017-39,
CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora REGINA FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 1.401.146-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00212872/2017-51.
CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ GAUDENCIO DE ARAUJO, matrícula nº 116.490-2, Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00123058/2017-63.
CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE HENRIQUE LEAL ARAUJO, matrícula nº 127.387-6, Médico, Anestesiologia - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00219789/2017-11.
CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA LOPES KLAVDIANOS, matrícula nº 133.596-0, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00224423/2017-56.
CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MEIRA JAINE QUINTINO DE ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 121.042-4, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00224495/2017-01.
CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALINE POZZI, matrícula nº 131.093-3, Especialista em Saúde, no cargo de Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00247364/2017-94.
CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELENA GRACIANO DE SOUZA, matrícula nº 150.683-8, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00248372/2017-58.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVERTER EM PECÚNIA 16(dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE CARLOS RIOS, matrícula nº 115.624-1, Técnico em Saúde, Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00255976/2017-51.
CONVERTER EM PECUNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ELY DA SILVA, matrícula nº 130.965-X, Auxiliar em Saúde, AOSD Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00251772/2017-41.
CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALDIRA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.857-X Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.250332/2017-76.
CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora BRENDA ROSA MENDES, matrícula nº 135.683-6, Especialista em Saúde - Farmacêutica Bioquímica, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00244449/2017-11.
CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA BRAGA, matrícula nº 129.208-0, Medico - Pediatra, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00129829/2017-26.
CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor ADRIANO ALBERTO XAVIER LEVAY - matrícula nº 182.929-7, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 01/05/2017, em favor de MARIA IVONE DA SILVA LEVAY, beneficiária a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00127471/2017-05.
CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da ex-servidora ANA TERESA BATISTA PRADO - matrícula nº 133398-4, Especialista em Saúde - Bibliotecário, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecida em 09/03/2017, em favor de GABRIEL PRADO HANG, beneficiário a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00177267/2017-27.
CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA GAMA - matricula nº 1.401.361-4, Auditor de Atividades Urbanas Especial, Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 25/08/2017, em favor de SIMONE DE LEMOS GAMA e ARTUR ALEXANDRE DE LEMOS GAMA, beneficiários a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00212702/2017-77.
CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor MARIO RONALDO DOS SANTOS - matrícula nº 143609-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 05/06/2017, em favor de MILENA DE JESUS LARIOS GUEVARA SANTOS, beneficiária a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00216523/2017-17.
CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor LAURELL WILLIAM DE ASSUNCAO E BESSAS - matrícula nº 153.834-9, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 08/06/2017, em favor de BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA BESSAS e HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSAS, beneficiários a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00154317/2017-06.
CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor DALVAM BARBOSA DOS SANTOS - matrícula nº 114.830-3, Auxiliar em Saúde - AOSD - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 17/04/2017, em favor de JOAO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS, beneficiária a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 0281-000044/2017.
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 259 de 07/12/17, publicada no DODF nº 238, de 14/12/2017, o ato que converteu em pecúnia 12(doze) meses Licença-Prêmio por assiduidade do servidor aposentado ROGÉRIO COSSICH FURTADO, matrícula nº 119.432-1, onde se lê Processo nº 00060-00163854/2017-59, leia-se Processo nº 00060-00163854/2017-39, ficando ratificados os demais termos.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KARLLA DIAS SIQUEIRA, 1.673.060-7, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.619 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 4 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cristalina, no período de 15 de dezembro de 2008 a 15 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.670/2016. ELIARLAN LIMA OLIVEIRA, 133.686-X, Médico - Gineco. E Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.493 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 3 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no período de 05 de janeiro de 1988 a 05 de fevereiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.840/2016. TANIA GOMES SILVA, 129.390-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 264 dias, ou seja, 8 meses e 24 dias, prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 11 de março de 1986 a 29 de novembro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.807/2016. TANIA GOMES SILVA, 129.390-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.071 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 11 dias, prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 03 de dezembro de 1986 a 07 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.807/2016. SINARA JOAQUINA NEIVA, 139.228-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.034 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 24 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de junho de 1986 a 30 de setembro de 1987, 10 de agosto de 1990 a 1º de abril de 1996, 1º de novembro de 1998 a 31 de março de 1999 e 1º de agosto de 1999 a 30 de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.841/2016. SINARA JOAQUINA NEIVA, 139.228-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 670 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 5 dias, prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 1º de outubro de 1988 a 1º de agosto de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.841/2016. PAULO ROBERTO SAHAGOFF ABRAHÃO, 127073-7, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 220 dias, ou seja, 7 meses e 10 dias, prestados à Universidade de Brasilia DF, nos períodos de 04 de março de 1985 a 21 de junho de 1985 e 05 de agosto de 1985 a 22 de novembro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275.001.172/2016. SANDRA PEREIRA BRAGA, 143145-5, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à FHDF, no período de 09 de dezembro de 1997 a 09 de dezembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275.001.015/2014. SANDRA PEREIRA BRAGA, 143145-5, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.068 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, prestados à Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no período de 06 de janeiro de 1995 a 08 de dezembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.001.015/2014. PEDRO DIMAS MACHADO FILHO, 134.459-5, Médico - Pediatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.233 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1980 a 31 de outubro de 1981, 1º de fevereiro de 1982 a 31 de maio de 1982, 1º de junho de 1982 a 31 de agosto de 1982, 1º de outubro de 1982 a 31 de outubro de 1982, 1º de novembro de 1982 a 31 de janeiro de 1984 e 17 de junho de 1991 a 31 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.033.814/1996. FABRICIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, 1.442.074-0, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.330 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 25 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 15 de maio de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, 05 de março de 2010 a 12 de novembro de 2010, 1º de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2011, 1º de maio de 2011 a 30 de junho de 2011, 1º de julho de 2011 a 31 de julho de 2011, 1º de agosto de 2011 a 31 de janeiro de 2012, 1º de fevereiro de 2012 a 31 de maio de 2012, 1º de junho de 2012 a 31 de julho de 2012, 1º de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013 e 1º de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259489/2017. SILMARA LUCIA MARTINS GOMES, 136.243-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.637 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 27 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 28 de março de 1984 a 20 de abril de 1984 e 02 de julho de 1984 a 30 de novembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00144.947/2017. SILMARA LUCIA MARTINS GOMES, 136.243-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 1º de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00144.947/2017. ALISSON PAULO CARNEIRO DA SILVA, 1.680.088-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.582 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 27 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 13 de março de 2006 a 30 de agosto de 2008, 31 de agosto de 2008 a 03 de março de 2009, 04 de março de 2009 a 05 de outubro de 2011, 18 de fevereiro de 2013 a 07 de abril de 2013, 08 de abril de 2013 a 24 de outubro de 2014 e 03 de novembro de 2014 a 25 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259496/2017. JOSE CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, 173.690-6, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.313 dias, ou seja, 20 anos e 13 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 30 de setembro de 1984 a 22 de outubro de 1984, 29 de junho de 1988 a 30 de junho de 1991, 08 de março de 1993 a 19 de fevereiro de 1995, 1º de dezembro de 1979 a 29 de setembro de 1984, 1º de maio de 1986 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de outubro de 1995 a 30 de setembro de 1996, 1º de outubro de 1996 a 28 de fevereiro de 2000, 1º de maio de 2000 a 30 de novembro de 2001 e 1º de julho de 1977 a 31 de outubro de 1977, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00186172/2017. JOSE CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, 173.690-6, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.458 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 28 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de junho de 1985 a 11 de novembro de 1985, 1º de setembro de 1987 a 20 de novembro de 1987, 08 de março de 1993 a 20 de fevereiro de 1995, 21 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005 e 1º de janeiro de 2006 a 31 de julho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00186202/2017. MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, 140.442-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 547 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 2 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1996 a 31 de julho de 1996 e 1º de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259497/2017. MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, 140.442-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.306 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 1 dia, prestados à FHDF, nos períodos de 03 de setembro de 1997 a 04 de setembro de 1999 e 10 de setembro de 1999 a 05 de abril de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259497/2017. EDVALDO LEANDRO DA SILVA, 129.685-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, prestados ao INSS, no período de 18 de novembro de 1981 a 09 de julho de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259495/2017. PAULO HENRIQUE QUIRINO, 1.680.021-4, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 632 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 27 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2006, 1º de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2011, 1º de fevereiro de 2011 a 31 de março de 2013, 1º de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013, 1º de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2006 e 1º de abril de 2016 a 24 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00228766/2017. PAULO HENRIQUE QUIRINO, 1.680.021-4, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 583 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 8 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Santo Antonio Descoberto, nos períodos de 26 de outubro de 2003 a 30 de novembro de 2004 e 1º de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00228766/2017. EDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA, 129.740-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 181 dias, ou seja, 6 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1985 a 31 de julho de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.669/2016.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:
DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor GEORGE DAVID BISPO DOS SANTOS, matrícula 130.531-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF n° 09 de 12 de janeiro de 2015, pág. 16, conforme solicitação do servidor à folha 64

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos autos do processo de averbação n° 277.000.548/2011. Períodos de 11 de novembro de 1987 a 22 de fevereiro de 1988, 1° de setembro de 1988 a 30 de outubro de 1989, 1° de setembro de 1987 a 10 de novembro de 1987, 23 de fevereiro de 1988 a 31 de maio de 1988 e 1° de julho de 1988 a 31 de agosto de 1988 referentes à certidão emitida pelo INSS em 09/09/2014.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDILAMAR MELO DE LUCENA, 172.814-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.082 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 17 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de e 30 de novembro de 1984 a 16 de agosto de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.000.922/2011. ADRYANNA JERICO PINTO COELHO, 131.775-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.089 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1988 a 31 de maio de 1988, 1º de agosto de 1988 a 31 de março de 1990, 09 de janeiro de 1991 a 31 de janeiro de 1991 e 1º de maio de 1991 a 30 de junho de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.030.992/1992. CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, 136.610-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.980 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 5 dias, prestados à Secretaria da Saúde do Rio Grande do Norte, nos períodos de 16 de janeiro de 1991 a 05 de outubro de 1993 e 07 de outubro de 1993 a 30 de junho de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.465/2014. ANA PAULA MACEDO ALVES, 1.673.265-0, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.110 dias, ou seja, 3 anos e 15 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de e 1º de julho de 2011 a 14 de julho de 2014, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.000.293/2017. ANA PAULA MACEDO ALVES, 1.673.265-0, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.832 dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 22 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 19 de maio de 1994 a 30 de junho de 2011 e 15 de julho de 2014 a 14 de fevereiro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.000.293/2017. MARIA CELESTE DA CRUZ CAVALCANTE, 143.074-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.958 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de e 15 de dezembro de 1982 a 11 de julho de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.351/2016. DÉBORA CRISTINA CHARALLO CARVALHO, 146.810-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 820 dias, ou seja, 2 anos e 3 meses, prestados ao município de Coromandel conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de e 24 de julho de 2001 a 21 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.005/2016. DÉBORA CRISTINA CHARALLO CARVALHO, 146.810-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 182 dias, ou seja, 6 meses e 2 dias, prestados ao município de Guaranésia conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de e 22 de janeiro de 2001 a 22 de julho de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.005/2016. TATIANA DIAS DA SILVA, 1.434.455-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.157 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de novembro de 2002 a 09 de julho de 2008 e 10 de julho de 2008 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.772/2017. RUBENS FERRAZ DE ALMEIDA, 128.319-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 395 dias, ou seja, 1 ano e 1 mês, prestados à Universidade Federal de Alagoas, nos períodos de e 1º de junho de 1984 a 30 de junho de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.001.252/2012. KARLA CRISTINA GONÇALVES FELDKIRCHER, 1.443.554-3, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 669 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de e 1º de julho de 2011 a 29 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.773/2017. JOSÉLIA RODRIGUES DE BRITO, 128.084-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 181 dias, ou seja, 6 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de e 02 de outubro de 1986 a 31 de março de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.559/2017. IÉDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO MARTINS, 139.579-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 330 dias, ou seja, 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de fevereiro de 2000 a 21 de setembro de 2000 e 1º de outubro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.204/2016. IÉDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO MARTINS, 139.579-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.959 dias, ou seja, 10 anos, 10 meses e 9 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de e 1º de abril de 1987 a 31 de janeiro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.204/2016. HELOÍSA DINIZ NOBRE, 140.433-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 670 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 5 dias, prestados à SES/DF conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de e 07 de junho de 1999 a 06 de abril de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.001.768/2013. HELOÍSA DINIZ NOBRE, 140.433-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 309 dias, ou seja, 10 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de e 1º de janeiro de 1997 a 05 de novembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.768/2013. HELOÍSA DINIZ NOBRE, 140.433-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 786 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 26 dias, prestados ao HFA conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 06 de novembro de 1997 a 06 de junho de 1999 e 07 de abril de 2001 a 31 de outubro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.768/2013. ENEIDA SOUZA DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS, 1.401.379-7, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.968 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de junho de 1983 a 21 de setembro de 1983, 18 de outubro de 1983 a 08 de junho de 1984 e 04 de abril de 1989 a 30 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.774/2017. CLAUDIA REGINA PIRES DA SILVA DE BARROS, 141.109-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 913 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 11 de maio de 2000 a 25 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.972/2017. BIANCA PATRICIA DE OLIVEIRA, 189.258-4, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.980 dias, ou seja, 8 anos e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2003 a 30 de novembro de 2006, 1º de maio de 1996 a 30 de junho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 31 de agosto de 1997, 1º de outubro de 1997 a 30 de abril de 1998, 1º de janeiro de 2007 a 31 de julho de 2009 e 1º de novembro de 2009 a 30 de abril de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.776/2017. WILDECIR BARROS DE OLIVEIRA CARNEIRO, 127.780-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 571 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1979 a 21 de novembro de 1979, 28 de outubro de 1987 a 27 de novembro de 1987 e 1º de março de 1984 a 31 de março de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.610/2013. TÂNIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, 142.533-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.190 dias, ou seja, 6 anos, prestados ao Governo do Município de Criciúma, nos períodos de 20 de janeiro de 1994 a 18 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.426/2015. TÂNIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, 142.533-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos de 1º de fevereiro de 2000 a 1º de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.426/2015. PATRÍCIA ELEIDE DA SILVA SOUSA, 1.434.493-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 830 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2005 a 13 de junho de 2005, 04 de janeiro de 2007 a 30 de outubro de 2007, 1º de dezembro de 2008 a 30 de dezembro de 2008, 1º de março de 2010 a 04 de junho de 2010 e 1º de junho de 2010 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001.387/2016. MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA, 142.268-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.090 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 25 dias, prestados à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1999 a 25 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.254/2015. MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA, 142.268-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 301 dias, ou seja, 10 meses e 1 dia, prestados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 04 de junho de 1998 a 31 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.254/2015. MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA, 142.268-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 56 dias, ou seja, 1 mês e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de outubro de 1991 a 02 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.254/2015. MARLY DAS DORES MOREIRA MENDES, 1.433.940-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 792 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 2 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Uruaçu, mediante certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1983 a 30 de abril de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 285.000.451/2016. MARLY DAS DORES MOREIRA MENDES, 1.433.940-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.169 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1981 a 31 de agosto de 1981, 1º de setembro de 1981 a 31 de dezembro de 1981, 15 de maio de 1985 a 20 de julho de 1985, 1º de outubro de 1985 a 28 de novembro de 1985, 29 de novembro de 1985 a 09 de abril de 1986, 28 de julho de 1986 a 21 de novembro de 1986, 02 de fevereiro de 1987 a 13 de novembro de 1987, 16 de novembro de 1987 a 18 de janeiro de 1988, 02 de janeiro de 1990 a 30 de janeiro de 1990, 1º de março de 1990 a 12 de julho de 1990, 13 de julho de 1990 a 07 de outubro de 1991, 1º de dezembro de 1992 a 29 de janeiro de 1993, 15 de março de 1994 a 12 de junho de 1994, 15 de março de 1996 a 11 de fevereiro de 1997 e 17 de agosto de 2009 a 25 de janeiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 285.000.451/2016. OSVALDINO MENDES BATISTA, matrícula 138.575-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.015 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 10 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 12 de novembro de 1993 a 20 de outubro de 1997, 1º de novembro de 1997 a 31 de outubro de 1998 e 1º de janeiro de 1983 a 31 de julho de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.501/2005. OSVALDINO MENDES BATISTA, matrícula 138.575-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 326 dias, ou seja, 10 meses e 26 dias, prestados ao CIAC/UFPA, no período de 10 de janeiro de 1980 a 30 de novembro de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.501/2005; MARIZA DE SOUZA SILVA, matrícula 1.400.954-4, Analista Pol Publ e Gest Gov, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 633 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 28 dias, prestados ao INSS, no período de 1° de dezembro de 1987 a 24 de agosto de 1989, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060.00051991/2017-21. IVONE SILVA RODRIGUES, 137.976-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 12 de setembro de 1997 a 12 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.000.014/2017. IVONE SILVA RODRIGUES, 137.976-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.492 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de fevereiro de 1979 a 1º de janeiro de 1980, 1º de dezembro de 1980 a 31 de dezembro de 1980, 02 de janeiro de 1981 a 22 de maio de 1981 e 1º de julho de 1981 a 19 de março de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000.014/2017; KARINA MARIA JORDÃO DE ALMEIDA, 181.544-X, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.839 Dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1989 a 27 de maio de 1989; 16 de junho de 1992 a 14 de agosto de 1992; 04 de novembro de 1992 a 14 de março de 1995; 1º de fevereiro de 2004 a 1º de novembro de 2005; 1º de julho de 2004 a 21 de dezembro de 2004; 07 de dezembro de 2004 a 07 de dezembro de 2006; 1º de abril de 2007 a 30 junho de 2009; contados para somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0277.001015/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 2010, publicada no DODF n° 31 de 12 de fevereiro de 2010, pág. 253, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) LUIZA ALEXANDRE PEREIRA, matrícula 139.082-1, Enfermeiro, DGSG, ONDE SE LÊ: "...2.202 dias, ou seja, 6 anos e 12 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Porto Nacional -TO, no período de 01 de agosto de 1978 a 11 de setembro de 1984..." LEIA-SE: "... 2233 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de agosto de 1978 a 10 de setembro de 1984..." Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado e o órgão emissor da certidão do período averbado.

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 213 de 07 de setembro de 2017, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCO ANTONIO DIAS JOGAIB, matrícula 145.423-4, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.528 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 8 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -BA, no período de 1º de julho de 2001 a 1º de junho de 2008, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...638 dias, ou seja, 1 anos, 9 meses e 3 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista -BA, no período de 1º de julho de 2001 a 30 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2017, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VANIA HILARIO TAVARES, matrícula: 137.327-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1534 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 14 dias, prestados ao INSS, no período de 1º de janeiro de 1990 a 14 de março de 1994...", LEIA-SE: "...1.491 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 01 dias, prestados ao INSS, no período de 1º de janeiro de 1990 a 30 de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200065

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

janeiro de 1994..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 186, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF n° 149 de 04 de agosto de 2017, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, 129.426-1, Médico - Tisiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.137 dias, ou seja, 11 anos, 4 meses e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2004 a 31 de outubro de 2004, 1º de fevereiro de 1988 a 30 de setembro de 1989, 1º de janeiro de 1990 a 31 de outubro de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de maio de 1993, 1º de julho de 1993 a 28 de fevereiro de 1998, 1º de abril de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de junho de 1999 e 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...608 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 30 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 213 de 07 de setembro de 2017, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 129.740-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.042 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 08 de abril de 1990 e 07 de agosto de 1989 a 07 de abril de 1990, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...798 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 8 dias, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 08 de abril de 1990, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 213 de 07 de setembro de 2017, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARIA HELENA DE ARAUJO, matrícula 136.469-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...654 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1991 a 07 de maio de 1992 e 1º de março de 1991 a 07 de maio de 1992, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.217 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 27 dias, no período de 1º de outubro de 1976 a 14 de maio de 1984, 1º de março de 1991 a 07 de maio de 1992, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 186, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF n° 149 de 04 de agosto de 2017, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SOLANGE SOARES DE MELO, 135.722-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.851 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 20 de março de 1990 a 07 de janeiro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...150 dias, ou seja, 5 meses, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 20 de março de 1990 a 16 de agosto de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 2% (dois por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0726937-30.2016.8.07.0016 a servidora ANA CAROLINA DA COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1676466-8, Fisioterapeuta, lotada na SRSLESTE/SES; - 2) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0725604-09.2017.8.07.0016 a servidora GIULIANA COLETTI COSTA, matrícula 1670894-6, Enfermeira, lotada na SRSSUDOESTE/SES; - 3) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 07188270820178070016 a servidora DANIELE DE ANDRADE RECKZIEGEL, matrícula 1673209-X, Médica, lotada no HBDF.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º, do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício, no mês de ABRIL/2017 , da Carreiras Médica, do Distrito federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência , conforme processo nº 060.000.074/2017. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor. COMPLEXO REGULADOR EM SAUDE DO DISTRITO FEDERAL...:701027 - MÉDICO - GINECO - OBSTETRICIA;- 0154314-8; LUIZA HELENA ASUMPÇÃO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V ;A PARTIR DE 03/04/2017.
BÁRBARA DE FARIA ROCHA

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, item XIII, do Regimento Interno em vigor, considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal é certificado como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde - MS e da Educação - MEC; considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial - MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino - HE; considerando a Portaria n.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP; considerando o Decreto n.º 33.653/2012 - GDF, de 10/05/2012, que instituiu a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor; considerando a Portaria n.º 55/2012 - SEAP/GDF, de 21/05/2012, que instituiu o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar LÚCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE, AOSD-Apoio Administrativo, matrícula nº 130.014-8, da Presidência da Comissão Interna de Segurança no Trabalho - CIST, do Hospital de Base do Distrito Federal, revogada pela Ordem de Serviço nº 209 de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217 de 13/11/2017 pág 19 e designar Mariele da Silva Cambiriba, Enfermeira do Trabalho, matrícula 1.657.855-4.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 61/2009 - SES, Publicado no DODF n.º 63 de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 139 a 143 da Lei Complementar n.º 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. Nome: GILSON LUIZ FIDELIS DA SILVA, matrícula: 0.111.246-5, processo: 061.024.987/1989, quinquênio: 8º: 20 de fevereiro de 2012 a 19 de fevereiro de 2017; JOSE OLDEMAR DE LIMA, matrícula: 0.111.269-4, processo: 061.024.397/1989, quinquênio: 8º: 13 de abril de 2012 a 12 de abril de 2017; ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 0.117.906-3, processo: 061.022.109/1993, quinquênio: 7º: 18 de novembro de 2011 a 17 de novembro de 2016; MARIA DA CONCEICAO GALVAO COSTA, matrícula: 0.118.318-4, processo: 061.023.147/1992, quinquênio: 7º: 18 de janeiro de 2012 a 17 de janeiro de 2017; PAULO VICTOR DE MELO, matrícula: 0.118.518-7, processo: 061.022.754/1992, quinquênio: 7º: 06 de abril de 2012 a 05 de abril de 2017; JOSE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula: 0.118.913-1, processo: 061.022.523/1992, quinquênio: 7º: 10 de abril de 2012 a 09 de abril de 2017; ANTONIO NETO DE SOUSA, matrícula: 0.119.242-6, processo: 061.022.331/1992, quinquênio: 7º: 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2017; DERMIVALDO LEONARDO DOS SANTOS, matrícula: 0.121.518-3, processo: 061.022.590/1993, quinquênio: 6º: 08 de novembro de 2009 a 07 de novembro de 2014; CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA, matrícula: 0.122.369-0, quinquênio: 6º: 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017; KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS, matrícula: 0.123.135-9, processo: 061.009.628/1995, quinquênio: 6º: 20 de setembro de 2012 a 20 de outubro de 2017; JOSENILRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.124.299-7, processo: 061.022.230/1996, quinquênio: 6º: 25 de abril de 2012 a 24 de abril de 2017; ROBERTO GONCALVES ANASTACIO, matrícula: 0.125.718-8, quinquênio: 6º: 13 de agosto de 2012 a 12 de agosto de 2017; JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO DE CARVALHO, matrícula: 0.126.000-6, processo: 061.022.663/1993, quinquênio: 6º: 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2016; MARIA IRENE SAMPAIO, matrícula: 0.126.265-3, processo: 061.022.085/1994, quinquênio: 5º: 15 de agosto de 2007 a 14 de setembro de 2012; 6º: 15 de setembro de 2012 a 14 de setembro de 2017; JULIO CESAR ANTUNES, matrícula: 0.126.739-6, processo: 061.023.697/1992, quinquênio: 6º: 08 de janeiro de 2012 a 07 de janeiro de 2017; SIBERIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.126.793-0, processo: 061.022.410/1992, quinquênio: 6º: 02 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2017; MARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula: 0.126.811-2, processo: 061.022.229/1994, quinquênio: 6º: 26 de janeiro de 2012 a 25 de janeiro de 2017; LINDEMBERG ROSA LOPES, matrícula: 0.127.062-1, processo: 061.022.987/1992, quinquênio: 6º: 09 de setembro de 2012 a 08 de setembro de 2017; ELEN SIMAAN FRANCA, matrícula: 0.127.077-X, processo: 061.036.769/1992, quinquênio: 6º: 14 de março de 2012 a 13 de março de 2017; GIOVANA MARIA PONTES DIAS HANNA, matrícula: 0.127.155-5, processo: 061.033.7779/1992, quinquênio: 6º: 14 de abril de 2012 a 13 de abril de 2017; MIRACY CARNEIRO AOIAMA, matrícula: 0.127.347-7, processo: 061.022.149/1992, quinquênio: 6º: 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017; ANTONIO CARLOS SANTOS VERAS, matrícula: 0.127.472-4, processo: 061.022.088/1994, quinquênio: 6º: 22 de agosto de 2012 a 21 de agosto de 2017; VAGNA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 0.127.510-0, processo: 061.022.937/1996, quinquênio: 5º: 13 de julho de 2012 a 12 de julho de 2017; MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 0.127.534-8, processo: 061.029.741/1992, quinquênio: 4º: 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2017; GILVAN FERREIRA LIMA, matrícula: 0.127.600-X, processo: 061.022.001/1994, quinquênio: 6º: 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017.
ISMAEL ALEXANDRINO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 10 de novembro de 2006, publicado no DODF nº 236 de 12 de dezembro de 2006, página 41, de JULIO CESAR ANTUNES, Matrícula: 0.126.739-6, ONDE SE LÊ "quinquênio: 4º: 05 de maio de 2001 a 05 de julho de 2006...", LEIA-SE "quinquênio: 4º: 05 de maio de 2001 a 05 de setembro de 2006...".

Na Ordem de Serviço de 29 de maio de 2014, publicado no DODF nº 120 de 10 de junho de 2014, página 55, de JULIO CESAR ANTUNES, Matrícula: 0.126.739-6, ONDE SE LÊ "quinquênio: 5º: 06 de julho de 2006 a 06 de novembro de 2011...", LEIA-SE "quinquênio: 5º: 06 de setembro de 2006 a 07 de janeiro de 2012...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR PATRICIA COSTA DA NOBREGA MADELA, matrícula Fepecs nº 0270318-1, para substituir ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, matrícula Fepecs nº 0000168-6, Chefe da Secretaria de Cursos, DFG - 14, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período de 29.01.2018 a 07.02.2018, por motivo de férias da titular.
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e republicada no DODF nº 115, de 19/06/2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula nº 156.904-X, para substituir ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 269.175-2, Diretor de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mo-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200066

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 07, no período de 08 a 19/01/2018 e nos dias 15 e 16/02/2018, por motivo férias e afastamento legal do titular.
LUCAS TADEU DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR QUELVIA MARA AGUIAR, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 222.107-1, para substituir LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 224.153-6, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 14/12/2017 a 24/12/2017, por motivo de Licença médica do titular do cargo.
HENRIQUE LUDUVICE

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de Novembro de 2016 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
Art.1º Designar ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula 137476-9 como executor e CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, matricula 197475-0 como suplente, do contrato nº. 46/2017, processo nº. 113. 007.945/2017, com a empresa de Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
JOSÉ GERALDO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução de 26 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Designar EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES matrícula 221.219-6, para substituir JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7 na Comissão de Coordenação e Acompanhamento de que trata a INSTRUÇÃO nº 115 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99 de 25 de maio de 2016 - Contrato 021/2014 - LOTE 02 - Processo 113.004.262/2014 A substituição se dá em virtude de férias regulamentares do Titula, pelo período de 02 a 21 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a composição do Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em todas as modalidades, das redes pública e privada do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei 5.713, de 22 de setembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição do Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em todas as modalidades, das redes pública e privada do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 95, de 06 de abril de 2016.
Art. 2° Passarão a integrar o referido Fórum Permanente os representantes: TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula: 219.786-3 - Titular e LILIANE DUARTE RODRIGUES XIMENES, matrícula: 227.766-2 - suplente, em substituição a ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK, matrícula: 219.788-X - Titular e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula: 219.786-3 - Suplente, representantes da Coordenação de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Art. 3° A participação no Fórum Permanente é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar MARISTELA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, matrícula n°. 38.783-5, executora titular, e CRISTINE PELICANO DE AZEVEDO, matrícula nº 47.992-6, executor suplente, do Termo de Cooperação n°. 20/2014, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo n°. 473.000.676/2013.
Art. 2º Designar INARA BEZERRA FERREIRA, matrícula n°. 231.974-8, executor titular, e DÉBORA LONGUINHO DE MORAES, matrícula n°. 38.997-8, executor suplente, do Termo de Cooperação n°. 20/2014, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo n°. 473.000.676/2013, ambos lotados na DIRETORIA DE ENSINO ESPECIAL.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando que a Comissão Processante, reinstaurada por meio da Ordem de Serviço nº 415, de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 209, de 31 de outubro de 2017, p. 26, cujo prazo foi prorrogado, a contar de 30 de novembro de 2017, conforme Ordem de Serviço nº 445, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF n° 228, de 29 de novembro de 2017, p. 55, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas no Memorando nº 362, de 19 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, RESOLVE:
Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 30 de dezembro de 2017.
Art. 2º Instituir, a contar da mesma data, nova Comissão composta pelos servidores: CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JÚNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais; tendo como Vogal Suplente MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 080.012167/2016, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor CESAR DE CASTRO LIMA, matrícula 40.044-0, Agente de Gestão Educacional Vigilância, do exercício de seu cargo na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de dezembro de 2017, conforme inciso I, § 1º do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos termos do Edital de Chamamento Público n° 13/2017, de caráter permanente, objetivando o "atendimento, mediante entrevista, de pessoas e famílias de baixa renda do Distrito Federal encaminhadas exclusivamente pela SEDESTMIDH, para preenchimento dos formulários de atualização cadastral, inserção dessas informações ou nova inscrição na base do Cadastro Único e no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, nos termos do Manual do Entrevistador, e encaminhamentos à rede de serviços públicos, conforme o grau de vulnerabilidade social identificado, no período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 06 (seis) meses".
Art. 2º A Comissão será composta pelos 5 (cinco) servidores abaixo discriminados e será coordenada pelo primeiro:
I - LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 179.864-2, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;
II - MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179.895-2, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;
III - DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 175.111-5, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;
IV - CÉLIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 102.737-9, da Subsecretaria de Administração Geral.
V - MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, da Assessoria Jurídico-Legislativa.
Art. 3º A Comissão realizará seus trabalhos, em caráter permanente, até dezembro de 2018 e, se houver necessidade de prorrogação, deverá ser solicitada mediante justificativa ao titular da SEDESTMIDH para posterior publicação.
Parágrafo único. O resultado da seleção será publicado conforme estabelecido no Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
MARLENE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, RESOLVE:CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora DEIJANIRA RIBEIRO MARTINS NETA, matrícula 103176-7, a contar de 15/10/2017. Processo nº SEI nº 431.00007664/2017-31. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.
BERNARDO DE CASTRO E SOARES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200067

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor VALDIVINO NUNES SOUSA, matrícula 104200-9, a contar de 11/11/2017. Processo SEI nº 431.00010779/2017-11. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.
BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CICERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 102164-8, a contar de 06/11/2017. Processo SEI nº 43100011219/2017-75. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.
BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2017, página 23, o ato que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 103522-3, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/05/2015..."; LEIA-SE: "...a contar de 18/10/2017..." e para ONDE SE LÊ: "...431.00010821-2017-95/2016."; LEIA-SE: "...431-00010821/2017-95."
BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Portaria n° 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:
AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula 180.113-9, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00009215/2017-27, averba: 61 dias, no período de 01/05/1993 a 30/06/1993, averba: 249 dias, no período de 01/08/1993 a 06/04/1994, averba: 90 dias, no período de 06/09/1994 a 04/12/1994, averba: 903 dias, no período de 14/12/1994 a 03/06/1997, averba: 273 dias, no período de 04/06/1997 a 03/03/1998, averba: 2105 dias, no período de 03/06/2002 a 07/03/2008, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.
AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MARCO AURELIO DEGRAZIA BARBOSA JUNIOR, matrícula 179.252-0, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00001052/2017-88, averba: 2.711 dias, no período de 01/07/1990 a 01/12/1997, averba: 17 dias, no período de 14/04/2009 a 30/04/2009, averba: 123 dias, no período de 01/05/2003 a 31/08/2003, averba: 427 dias, no período de 01/09/2003 a 31/10/2004, averba: 120 dias, no período de 01/01/2005 a 30/04/2005, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.
AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ANATALINO DAMASCENO SANTOS, matrícula 197.646-X, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00012434/2017-93, averba: 91 dias, no período de 01/08/1991 a 30/10/1991, averba: 483 dias, no período de 10/03/1993 a 05/07/1994, averba: 246 dias, no período de 06/07/1994 a 08/03/1995, averba: 68 dias, no período de 01/08/1996 a 07/10/1996, averba: 218 dias, no período de 15/07/1998 a 17/02/1999, averba: 1.083 dias, no período de 16/07/1999 a 02/07/2002, averba: 1.723 dias, no período de 14/04/2003 a 31/12/2007, averba: 1.032 dias, no período de 01/01/2008 a 28/10/2010, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.
AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1657424-9, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00012440/2017-41, averba: 341 dias, no período de 19/11/2004 a 25/10/2005, averba: 280 dias, no período de 26/10/2005 a 01/08/2006, averba: 830 dias, no período de 02/08/2006 a 08/11/2008, averba: averba: 1.588 dias, no período de 09/11/2008 a 15/03/2013, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.
TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 1996, que retificou a Ordem de Serviço de 06/02/96, publicada no DODF de 08/02/96, página 1.148, nº 28, de Averbação de Tempo de Serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO GOMES DOS REIS.
TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 41, referente a tempo de serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO GOMES DOS REIS.
TORNAR sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 40, referente a tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA BITTENCOURT COELHO.
ELIANE MARTINELLO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso V, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicado no DODF n°195, de 10/10/2017, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, do servidor MARCELO BORGES CHUBACI, matrícula 16681703, Chefe de Assessoria, no período de 06 a 15 de dezembro de 2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias oportunamente.
TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 1976559, Técnica em Assistência Social, no período de 20 a 22 de dezembro de 2017. Fica assegurada a servidora a fruição de férias oportunamente.
ELIANE MARTINELLO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço Nº 39, de 03 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2017, página 32, referente à averbação de tempo da servidora LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "averba: 577 dias, no período de 01/12/1992 a 30/06/1984, LEIA-SE: "averba: 577 dias, no período de 01/12/1992 a 30/06/1994"...

Na Ordem de Serviço nº 42, de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, página 23, referente à averbação de tempo de serviço, do servidor DANILO MEDRADO BRANDÃO, ONDE SE LÊ: "averba: 601 dias, no período de 07/02/2009 a 28/10/2010", LEIA-SE: "averba: 601 dias, no período de 07/03/2009 a 28/10/2010"...

Na Ordem de Serviço de 06 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 1996, página 1.148, referente à averbação de tempo de serviço, prestado pelo servidor RAIMUNDO GOMES DOS REIS, ONDE SE LÊ: "1.990 dias, contados para adicional e aposentadoria, LEIA-SE: "1.991 dias, contados para aposentadoria"...

Nas Ordens de Serviço 25 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 226, de 26 de novembro de 2010, página 59, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 104.101-0, ONDE SE LÊ: "averba 1251 dias no período de 01/10/1981 a 04/03/1985", LEIA-SE: "averba 1247 dias no período de 01/10/1981 a 28/02/1985...".

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 150, de 8 de agosto de 2016, página 32, referente à averbação de tempo de serviço da servidora MARCIA BITTENCOURT COELHO, ONDE SE LÊ: "averba: 1.014 dias, no período de 23/01/1978 a 01/11/1980, conforme certidão expedida pelo INSS", LEIA-SE: averba: 1.014 dias, no período de 23/01/1978 a 01/11/1980, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, contados para os efeitos de aposentadoria". ONDE SE LÊ: "averba: 163 dias, no período de 30/10/2000 a 10/04/2001, conforme certidão expedida pelo INSS", LEIA-SE: "averba: 163 dias, no período de 30/10/2000 a 10/04/2001, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais, na conformidade com o PARECER nº 319/2014-PROPES/PGDF, que aprovou a conversão de tempo de serviço comissionado para os fins de adicionais". ONDE SE LÊ: "averba: 1.031 dias, no período de 05/12/2001 a 30/09/2004, averba: 808 dias no período de 01/10/2004 a 17/12/2006, conforme certidão expedida pelo INSS", LEIA-SE: "averba: 1839 dias, no período de 05/12/2001 a 17/12/2006, conforme Declaração expedida pela VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais, na conformidade com o PARECER nº 319/2014-PROPES/PGDF, que aprovou a conversão de tempo de serviço comissionado para os fins de adicionais".. ONDE SE LÊ: "averba: 676 dias, no período de 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme certidão expedida pelo INSS". LEIA-SE: "averba: 676 dias, no período de 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, contados para os fins de aposentadoria e adicionais, na conformidade com o PARECER nº 319/2014-PROPES/PGDF, que aprovou a conversão de tempo de serviço comissionado para os fins de adicionais".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 27, §§1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015, c/c o art. 16, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 070.000.563/2016, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar HÉLIO JOSÉ CARDOSO, matrícula 100653-3, da função de membro da Comissão instituída pela Portaria nº 90 de 29 de novembro de 2017.
Art. 2º Designar ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 1663517-5, como membro da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 27, §§1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015, c/c o art. 16, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 070.000.850/2016, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar MARISVONE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.661.639-1, da função de membro da Comissão instituída pela Portaria nº 90 de 29 de novembro de 2017.
Art. 2º Designar ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 1663517-5, como membro da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
ARGILEU MARTINS DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200068

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR SELSO AFONSO FINGER, matrícula 1658119-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8, Gerente de Fiscalização e Operações Especiais, Símbolo DFG-14, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 186895-0, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir FABIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 185669-3, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo DFG-14, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 1661658-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 1970127, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo DFG-14, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 295, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora ANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 100822-6, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2017, processo SEI nº 0070-00011161/2017-24.

ROBERTO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 240, de 06/10/2017, publicada no DODF n° 194, de 09/10/2017, pág. 33, o ato que revisou a aposentadoria do servidor DELAMAR BELARMINO DA SILVA, matrícula 100.787-4 ONDE SE LÊ: "...Padrão III/..." LEIA-SE: "...Padrão III...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo n° 070.000.640/2003.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

SUSPENDER as férias do servidor SERGIO JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 1.653.262-7, Subsecretário do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 11/12/2017, por necessidade do serviço.

DESIGNAR ANTONIO JOSE BEZERRA VALE, Assessor Especial, matrícula nº 163.324-4, para substituir SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, matrícula nº 33.058-2, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Técnico PPGG, matrícula nº 31.834-5, para substituir ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR, matrícula nº 43.034-X, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NILVANA MARIA PEREIRA SANTOS, Chefe de Núcleo, matrícula nº 1.675.962-1, para substituir SONIA ABREU DE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 174.437-2, Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças, e Fundo Penitenciário, da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário, da Coordenação de Orçamento e Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 05/10/2017 a 02/04/2018, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR GUILHERME AVELAR ANTUNES, Chefe de Núcleo, matrícula nº 1.675.964-8, para substituir WELLY LARCEDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, Gerente, da Gerência de Projetos e Levantamento de Custos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018,

DESIGNAR ADELMA APARECIDA DA SILVA, Agente de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.747-4, para substituir LUIZ CLÁUDIO ROSA FILHO, matrícula nº 1.669.525-0, Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Transporte e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HELENÍVIO SEIXAS DOURADO, Gerente de Operações Integradas, matrícula nº 1.679.048-0, para substituir JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 27.844-0, Coordenador, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 2º TEN QOBM/Ind. ARMANDO DA SILVA MILAGRE, matrícula nº 1.666.324-1, para substituir OLAVO FREITAS MENDONÇA, MAJ QOPM, matrícula nº 1.679.659-4, Gerente, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 2º TEN QOBM/Ind. DURVAN FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 157.003-X, para substituir SILVIO IGIDIO PEREIRA, CAP QOBM/Ind. matrícula nº 168.460-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/01/2018 a 08/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o MAJ QOPM CELIO ROBERTO DIAS DUTRA, matrícula nº 164.845-8, para substituir MARCELO OTTONI DURANTE, matrícula nº 1.671.092-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, Assessor, matrícula nº 1.679.730-2, para substituir ADILSON ALVES GONTIJO, matrícula nº 1.434.818-7, Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JONAS CONSULE BENINCÁ, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.675.165-5, para substituir LARISSA CRISTIANE DE JESUS BRINCO RODRIGUES, matrícula nº 1.658.649-2, Gerente, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 31/12/2017 a 09/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE RODRIGUES BARROSO VIDAL, Assessor Técnico, matrícula nº 1.681.359-6, para substituir ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.677.042-0, Chefe, do Núcleo de Planejamento Pedagógico, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA JOSE DA COSTA VALMOR BARBOSA, Analista de Apoio PCDF, matrícula nº 26.905-0, para substituir KELLY CARVALHO DINZ, matrícula nº 1.675.917-6, Chefe, do Núcleo de Ensino à Distância, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o ST QBMG-1 JARBAS DELFINO GOMES, matrícula nº 164.543-9, para substituir JOÃO DA ROCHA LIMA, Ten. Cel QOBM/Comb, matrícula nº 1.678.283-6, Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 195.108-4, para substituir RODRIGO RODRIGUES DIAS, matrícula nº 1.676.021-2, Gerente, da Gerência de Controle e Administrativo, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GEORGE ALVES SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.211-7, para substituir ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO ROCHA MOURÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.874-3, para substituir MARIO CESAR DE MELO NEVES JUNIOR, matrícula nº 178.493-5, Chefe, do Núcleo de Inteligência no Centro de Detenção Provisória, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200069

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIO RODRIGUES AVILA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.095-X, para substituir WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, matrícula nº 178.682-2, Chefe, do Núcleo de Inteligência da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, em virtude licença paternidade.

DESIGNAR LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.737-2, para substituir ELIAS ROSENERIO PACHECO JUNIOR, matrícula nº 233.394-5, Chefe, do Núcleo de Inteligência do Centro de Internamento e Reeducação, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANNA CECILIA BEZERRA BARROS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.741-2, para substituir FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 233.728-2, Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DIOGO VIANA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.746-6, para substituir IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 197.774-1, Chefe, do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO JOSÉ LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.681.447-9, para substituir MARCOS AURÉLIO SLONIAK, matrícula nº 233.512-3, Diretor, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, CNE-07, no período de 29/01/2018 a 12/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO JOSÉ LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.681.447-9, para substituir MARCOS AURÉLIO SLONIAK, matrícula nº 233.512-3, Diretor, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, CNE-07, no período de 11/12/2017 a 15/12/2017, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MAYRA SOUSA CORDEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 178451-X, para substituir ANTONIO JOSÉ LIMA, matrícula n° 1.681.447-9, Diretor-Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EUDES DE AQUINO DIONISIO DE MORAIS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 179.370-5, para substituir ELAINE NOGUEIRA VIANA, matrícula nº 176.719-4, Supervisora de Plantão, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO WENDELL BRANDÃO SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 183.381-2, para substituir MIGUEL ANTÔNIO VELOSO, matrícula nº 1.681.452-5, Supervisor de Plantão, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 13/01/2018 a 27/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDO DANTAS GOMES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 187.600-7, para substituir RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 175.940-X, Chefe, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, DFG-12, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 195.141-6, para substituir JOSE LUCIANO RAIOL RIBEIRO, matrícula nº 175.879-9, Chefe, do Núcleo de Escolta, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.679.762-0, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matricula nº 1.675.166-3, Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 181.557-1, para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matricula nº 1.679.762-0, Diretor Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 1.682.500-4, para substituir VITOR SADI MATIAS, matricula nº 195.061-4, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS RAMOS SOARES, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 176.052-1, para substituir RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, matricula nº 187.558-2, Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARILIA NUNES ROSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 187.775-5, para substituir DENILZO GOMES DA SILVA, matricula nº 178.625-3, Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 178.310-6, para substituir ISRAEL DA CONCEIÇÃO MATOS, matricula nº 176.057-2, Chefe de Equipe, da Gerencia de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/01/2018 a 10/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL OLIVEIRA CHAVARRY, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 179.471-X, para substituir CLEBER PEREIRA BATISTA, matricula nº 187.557-4, Chefe de Equipe, da Gerencia de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 10/01/2018 a 19/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ERIC CLEIPTON CHUERI, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 195.054-1, para substituir ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, matricula nº 233.621-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 177.499-9, para substituir MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, matricula nº 175.897-7, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matricula nº 196.631-6, para substituir CEZAR ALVES MIRANDA, matricula nº 177.731-9, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA DOS SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, Técnico PPGG, matricula nº 106.901-2, para substituir THIAGO VINÍCIUS DE LIMA, matricula nº 178.320-3, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 03/01/2018 a 12/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, Técnico PPGG, matrícula n° 107.143-2, para substituir ANDREA REGO PAIM, matrícula n° 1.681.572-6, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR KLEYCE OLIVEIRA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.680.898-3, para substituir FABRÍCIO GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula n° 1.679.128-2, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 21/01/2018 a 30/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.679.506-7, para substituir LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula n° 1.679.112-6, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200070

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distrito Federal, Símbolo, Símbolo DFG 06, no período de 26/01/2018 a 04/02/2018, em virtude de Abono de Ponto regulamentar.

DESIGNAR NAZARENO CESAR DE ASSIS, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.679.875-9, para substituir WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO, matrícula n° 1.679.106-1, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo, Símbolo DFG 06, no período de 20/01/2018 a 29/01/2018, em virtude de Abono de Ponto regulamentar.

DESIGNAR ALEANDRA JULIA DE ARRUDA LOPES, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 58.496- 7, para substituir DANILO FREIRE DE SOUSA, matrícula n° 1.676.202-9, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 03/01/2018 a 12/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DA FONSECA TAVARES ARÊAS, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 58.888-1, para substituir DAVID SOUZA VILAÇA DA SILVA, matrícula n° 1.677.086-2, Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LÚCIA SIMOES BRANDÃO, Técnico PPGG, matrícula nº 107.103-3, para substituir DELFIM LOPES HOTT, matrícula n° 1.676.205-3, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 23/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NILDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico PPGG, matrícula n° 107.172-6, para substituir FLÁVIO AUGUSTO DE SOUSA, matrícula n° 233.723-1, Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE GONCALVES BRUNI, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.677.089-7, para substituir MARIO MARCOS PERES GRAMACHO, matrícula n° 1.679.764-7, Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DENISE SOUTO MOREIRA CORREA, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 1.678.055-8, para substituir CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA ARMOND, matrícula n° 1.676.201-0, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SUELEN MARIA LEITÃO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, matrícula n° 58.514-9, para substituir ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula n° 1.656.061-2, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 176.182-X, para substituir ÍCARO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula n° 176.185-4, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR ENILTON MENDES DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 192.259-9, para substituir ANTÔNIO GASPAR NASCIMENTO, matrícula n° 233.722-3, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 15/01/2018 a 03/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRÉ ALAN VIEIRA DOS SANTOS DE SIMAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 178.315-7, para substituir ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES, matrícula n° 176.496-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 22/01/2018 a 05/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 176.182-X, para substituir ÍCARO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula n° 176.185-4, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 07/01/2018 a 05/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 176.567-1, para substituir JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula n° 58.423-1, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GUSTAVO ALEXIM ARAUJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 176.331-8, para substituir JOSÉ DE DEUS SALES, matrícula n° 176.085-8, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 197.752-0, para substituir LUCIANO CARVALHO LEÃO, matrícula n° 233.730-4, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRESSA SANT JUST, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 195.049-5, para substituir MARLI FLAUZINO DIAS, matrícula n° 107.147-5, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/01/2018 a 04/02/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JACQUELINE VIEIRA MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 177.993-1, para substituir MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula n° 197.748-2, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 03/01/2018 a 12/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE FONSECA DE MELO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 176.402-0, para substituir NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS, matrícula n° 1.431.428-2, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO DE SOUZA RIOS JORDÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 178.298-3, para substituir OSEIAS PASCOAL DA LUZ, matrícula n° 180.102-3, Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LILIAN MENDONÇA DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n° 193.712-X, para substituir VALESKA CUSTÓDIA BORGES ELIAS, matrícula n° 196.595-6, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.368-8, para substituir RAPHAEL FERREIRA COUTO, matrícula nº 176.453-5, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/01/2018 a 10/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNNO DE CASTRO SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.427-7, para substituir JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUSA, matrícula nº 187.613-9, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RODRIGO CHIARATO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 177.732-7, para substituir RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula nº 176.535-3, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/12/2017 a 05/01/2018, em virtude licença paternidade.

DESIGNAR EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.593-0, para substituir MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula nº 192.472-9, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Peni-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200071

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR LEANDRO SANTIAGO BRASIL DIAS COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.753-9, para substituir CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerencia de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em virtude de férias regulamentares
DESIGNAR RAILSON SILVA GUILHON, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.676.111-1, para substituir MARCELO MARINHO DE NORONHA, matrícula nº 1.676.577-X, Diretor, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, Símbolo CNE 07, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ALESSANDRO PIGNATA JARDIM, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 195.099-1, para substituir WELYDA MARIA GALVÃO CORREA, matrícula nº 177.258-9, Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Atendimento aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/01/2018 a 19/01/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR DIEGO CRISTIANO DE SOUZA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.739-3, para substituir FABIO JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 176.351-2, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR FLÁVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 182.130-X, para substituir ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DATO, matricula nº 1.676.582-6, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR SHEILA SORAIA CARDOSO PINTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 175.806-3, para substituir SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, matrícula nº 181.494-X, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR WILLIAM PEREIRA DE ARAÚJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.512-1, para substituir RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 178.362-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerencia de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares
DESIGNAR ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 185.480-1, para substituir MARCIO ROBERTO DE LIMA SOLINO, matrícula nº 233.463-1, Chefe, do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/11/2017 a 15/11/2017, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR FABIO MENDES DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.449-8, para substituir ELISANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 193.741-3, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ARI MIGUEL DE AZEVEDO SILVA JÚNIOR, Assessor Técnico, matrícula nº 1.676.778-0, para substituir VAGNER MENDES BRANDÃO, matrícula nº 43.736-0, Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, em virtude de férias regulamentares.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, RESOLVE:
Art. 1º Designar EDUARDO PEREIRA, Gerente de Educação e Cultura, matrícula 271.656-9, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor no processo 056.000.491/2017, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, referente à contratação do serviço de qualificação profissional para os sentenciados do sistema prisional do Distrito Federal, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA DE FATIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 292, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2° do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF n° 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria n° 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o CAP QOPM HERBERT BEZERRA FREITAS, Mat. 72.973/6, da função de Executor Substituto.
Art. 2º Designar o CAP QOPM FREDERICO FRANÇA SOARES DE LUCCA, Mat. 175.513/7, para a função de Executor Substituto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF) e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) que tem como objeto a troca de informações entre os partícipes para o cumprimento dos mandados disponíveis no Banco Nacional de Mandado de Prisão - BNMP pela PMDF, conforme o Processo n° 054.001.471/2012.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 293, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2° do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria n° 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Designar o MAJ QOPM EDUARDO PÉRICLES TEIXEIRA CAVALCANTI, Mat. 50.797/0, para a função de Executor e o CB QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, para a função de Executor Substituto do Convênio firmado entre CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF que tem por objeto proporcionar estágio obrigatório nas diversas áreas de atuação da PMDF, relacionada diretamente com o Regulamento de Estágio do Centro Universitário - IESB, os Programas e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do CESB / IESB, em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada, conforme Processo N° 054.002.719/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Decreto Federal nº 7165/2010, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.241/2017; RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 082, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, referente ao 2º SGT PM REF RAYMUNDO JOSÉ CAETANO, Matrícula nº 15.182-3, para ONDE SE LÊ "artigo 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486, de 04 de julho de 2002", LEIA-SE "artigo 24, inciso IV, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486, de 04 de julho de 2002", em atenção a Diligência nº 2055/CONIP, de 10 de outubro de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Decreto Federal nº 7165/2010, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.521/1998. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 181, de 05 de maio de 2017, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, referente ao 2º TEN PM RR DEOCLECIANO ALVES DE CASTRO, Matrícula nº 02.761-8, para ONDE SE LÊ "a contar de 12 de julho de 2014", LEIA-SE "a contar de 12 de julho de 2016", em atenção a Diligência nº 2042/CONIP, de 28 de setembro de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Decreto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200072

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Federal nº 7165/2010, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.017/2017, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 81, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, referente ao 1º SGT PM RR PAULO BARBOSA JUNIOR, Matrícula nº 15.317-6, para ONDE SE LÊ "2º SGT QPPMC PAULO BARBOSA JUNIOR", LEIA-SE "1º SGT QPPMC PAULO BARBOSA JUNIOR".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência aos servidores: MARCELO MOURA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 35.330-2 matrícula SIAPE nº 1409328, a partir de 22.12.2017, conforme processo nº 052.002.215/2017 e SERGIO HENRIQUE DE ARAÚJO MORAES, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.401-5, matrícula SIAPE nº 1411107, a partir de 18.04.2017, conforme processo nº 052-002.627/2017; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ACADEMIA DE POLÍCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PROTOCOLO Nº 464.889/2017 - APC

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, Dr. LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR a ordem de serviço 189, de 28 de novembro de 2017, a qual torna público e homologa o resultado final do 12º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Agente de Polícia da 3ª Classe para 2ª Classe, instituído pelo Projeto nº 12/2017 - APC, realizado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 01/09 a 29/11/2017, ONDE SE LÊ: GUILHERME ARTHUR DE PAIVA COMBI, 2187775, LEIA-SE: GUILHERME ARTHUR DE PAIVA COMBI, 2313952.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PROTOCOLO Nº 464.889/2017 - APC

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, Dr. LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR a ordem de serviço nº 188, de 28 de novembro de 2017, a qual torna público e homologa o resultado final do 12º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Agente de Polícia da 1ª Classe para a Classe Especial, instituído pelo Projeto nº 12/2017 - APC, realizado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 01/09 a 29/11/2017, para inserir como APROVADO o policial civil: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, 355054.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PROTOCOLO Nº 464.889/2017 - APC

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, Dr. LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, RESOLVE: retificar a ordem de serviço nº 192, de 28 de novembro de 2017, a qual torna público e homologa o resultado final do 12º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Agente de Polícia da 2ª Classe para 1ª Classe, instituído pelo Projeto nº 12/2017 - APC, realizado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 01/09 a 29/11/2017, para retirar deste rol o policial civil: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, 355054.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR SÉRGIO JOSÉ ELIAS, Analista de Trânsito, matrícula 250.378-6, para substituir MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 251.125-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto - NUPRO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - Geren, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 31/12/2017 a 09/01/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR ALTAIR DOS SANTOS BARRETO, matrícula: 235.937-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ARTUR GLENIO GOMES GONÇALVES, matrícula: 235.945-6, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Presencial - NUAP, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, por motivo de férias regulamentares.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR VALCLÉCIO ALVES VELOSO, matrícula nº 267.420-3, Gerente de Suporte Técnico, Símbolo DFG-14, para substituir MAURÍLIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 260.477-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 08 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR PATRICIA ESPERIDIÃO CORDEIRO DE FARIA, matrícula nº 267.402-5, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir GUILHERME WERNECK RAMOS, matrícula nº 267.422-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e incisos III e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar conteúdo para publicações, relatórios gerenciais e informações institucionais desta Secretaria e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores da SEGETH:

I - ANDRÉ BELLO, Assessor Especial do Gabinete, matrícula 126.724-8;

II - FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, matrícula 175.446-7;

III - JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula 267623-0;

IV - MARIANA GONÇALVES OLIVEIRA, Assessora Especial da Assessoria de Comunicação, matrícula 0271887-1;

V - BRENO GOMES RODRIGUES, Analista de Planejamento e Gestão Urbana da Coordenação de Projetos, matrícula 126926-7;

VI - CLÉCIO NONATO REZENDE, Analista de Planejamento e Gestão Urbana da Diretoria de Parques e Espaços livres, matrícula 156911-2;

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores da CODHAB:

I - GABRIELA CAMPOS, Assessora Pleno, matrícula da Comunicação Social, matrícula 917-2;

II - YALY RIBEIRO POZZA, Assessora Sênior da Comunicação Social, matrícula 815-X;

III - LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO FERREIRA, Assessor da Comunicação Social, matrícula 897-4;

IV - HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Assessor de Planejamento, matrícula 832-X.

Art. 4º. A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será exercida pela servidora FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SEGETH e pela servidora YALY RIBEIRO POZZA, Assessora Sênior de Comunicação da CODHAB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200073

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º Os coordenadores do Grupo de Trabalho poderão convocar outros servidores, lotados na SEGETH ou na CODHAB, não relacionados neste ato, para subsidiar os trabalhos deste grupo.
Art. 6º O Grupo de Trabalho terá os seguintes prazos para conclusão dos trabalhos:
. Plano de Trabalho - Data final: 22/12/2017.
. Definição da linha editorial - Data final: 02/02/2018.
. Projeto Gráfico - Data final: 02/02/2018.
. Termo de Referência para a contratação de serviços editoriais - Data final: 16/02/2018.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado da Secretaria de Gestão
do Território e Habitação - SEGETH

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias de MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ABREU, matrícula 269.955.9, Assessor, da Diretoria de Arrecadação da, Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projeto, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 13/12/2017 a 22/12/2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias marcadas para o período 10/01/2018 a 19/01/2018. Processo SEI 00390-00011673/2017-87.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR , FLAVIO MARINHO DA SILVA matrícula 175.478-5, Assessor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CARLA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 128.131-3, Diretora, Símbolo CN-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ELISANGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 271677-1, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe do Núcleo de Registros Funcionais, Símbolo DFG-12, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, matrícula 175854-3, Gerente da Gerência de Administração de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 13 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o inciso III, do artigo 19, do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, afastamento com dispensa de ponto, para a servidora ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula nº 2679639-9, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Atividades Urbanas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e do cargo comissionado de Coordenadora de Projetos, da Secretaria Estado de Gestão do Território e Habitação, para participar da 72ª Reunião Geral de Prefeitos realizada pela Frente Nacional de Prefeitos, que realizar-se-á em Recife-PE, no período de 27 a 29 de novembro de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo nº 390-00011093/2017-90.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado o art. 13 do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e demais atribuições, competências legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Formalizar indicação e substituição de membro representante da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de abril de 2015.
I - Indicar CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES para exercer a função de membro SUPLENTE, como Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG em substituição ao senhor SÉRGIO PERES JUNIOR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.355/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "l", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando as atribuições do Comitê Executivo de TI, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para os termos desta Resolução.
Art. 2º O PDTI deverá abranger a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, suas Unidades e Diretorias.
Art. 3º Designar os seguintes funcionários para compor a Equipe de Elaboração do PDTI:
I - ELTON CHARLES CRUZ DA SILVA, matricula 782-X, Coordenador;
I - FRANCISCO IZION CAVALCANTE FILHO, matrícula 8370, Tecnologia da Informação;
II - DJALMA GONCALVES BARBOSA, matrícula 678-5, Administrativo;
III - HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula 832-X, Planejamento;
Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento, a organização e a estruturação das atividades do Grupo constituído na forma desta.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no processo nº 141.003.859/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUKAS VINICIUS DANTAS, matrícula nº 1.677.035-8, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor dos serviços de Contratação de execução de obra de Ampliação e Instalação de Iluminação Pública na SQN 111, Plano Piloto, Brasília-DF, para troca de todas as lâmpadas por LED, observando a Legislação em vigor.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no processo nº 141.003.407/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUKAS VINICIUS DANTAS, matrícula nº 1.677.035-8, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor dos serviços de Contratação de execução de obra de Ampliação e Instalação de Iluminação Pública no Núcleo Rural Boa Esperança II, Trecho II, Rodovia DF03 KM, entre o Balão do Colorado e o Balão do Torto, observando a Legislação em vigor.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no processo nº 141.003.871/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUKAS VINICIUS DANTAS, matrícula nº 1.677.035-8, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor dos serviços de Contratação de execução de obra de Ampliação e Instalação de Iluminação Pública do Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte-SAAN, para troca de todas as lâmpadas por LED, observando a Legislação em vigor.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no processo nº 141.003.950/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUKAS VINICIUS DANTAS, matrícula nº 1.677.035-8, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor dos serviços de Contratação de execução de obra de Ampliação e Instalação de Iluminação Pública na SHIGS 704 e parte da Praça do Índio - Asa Sul, Plano Piloto, Brasília-DF, para a troca de todas as lâmpadas por LED, observando a Legislação em vigor.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200074

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços MARCOS AURELIO MARTINS, matricula 042386-6 e como Substituto ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, do processo 133.000.0224/2017 referente a execução obras a Companhia de Energética de Brasília (CEB).

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE N° 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar, JADIEL TELES NEVES, matrícula 167.493-24, Assessor Técnico, como EXECUTOR e MANASSES PEREIRA RAMOS, matrícula 306681, Técnico em política pública e gestão governamental, como CO-EXECUTOR dos serviços constantes no processo 142.000.120/2017, objeto da Nota de Empenho nº 2017NE00342.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALCIO SILVA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE N° 145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar, CARLOS ALBERTO MARTINS ROSA, matrícula 554464, Pintor da TCB, como EXECUTOR e JOSELITO SOARES BARBOSA, matrícula 91283-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, como CO-EXECUTOR dos serviços constantes nos processos 142.000.286/2017 e 142.000.025/2017, objeto da Nota de Empenho nº 2017NE00326 e 2017NE00344.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALCIO SILVA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 24, de 10 de novembro de 2003, em conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 214 da Lei complementar n° 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 166.621-48, Gerente da Gerencia de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas; CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 174.513-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes nos processos nº 142.000.756/2014 e 142.001.556/2003.

Art. 2º Designar SILVIA ADRIANA DE MATOS, matrícula 174.716-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como suplente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias (prorrogáveis por igual período), a contar da publicação, para a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIO SILVA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE N° 147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, KRISLAINE KARINE ALBUQUERQUE DE MIRANDA, matrícula 166.852-88, Assessora, como EXECUTOR e ANDREA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, matrícula 167.920-09, Coordenadora de Desenvolvimento, como CO-EXECUTORA dos serviços referente ao processo 142.000.293/2017 e da Nota de Empenho nº 2017NE00375.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALCIO SILVA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JAILTON LUIS DE CARVALHO, matrícula. 1.668.421-4 para atuar como executor do contrato firmado entre Administração Regional de Itapoã e a empresa Central Artigos Esportivos, para aquisição de premiação afim de atender as demandas desportivas da Liga de Futebol do Itapoã e Paranoá LTDA. Processos 308.000.191/2017.

Art. 2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art.3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA SILVA SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, matrícula nº 195.158-0, Analista de Atividades de Meio Ambiente, e MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 184.080-04, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 09/2017, firmado entre este Instituto e a GARDEN SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao processo nº 00391-00010065/2017-27, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação eventual de veículo (micro ônibus), por Km rodado, no Distrito Federal, arcando com as despesas diretas e indiretas que decorrerem do cumprimento das obrigações assumidas, tais como motorista, seguro para proteção total do veículo, passageiros e/ou terceiros, estacionamentos, pedágios, combustível, entre outros, sem impor nenhum ônus adicional para o Contratante, para atender as demandas da Coordenação de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologias - CODEA, de responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO N° 691, DE 21 DEDEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO DORNAS BRESOLIN, matrícula nº 264.670-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANA CRUZ AMARAL, matrícula nº 264.399-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO N° 692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução n° 709, de 13 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que designou a servidora LÍGIA ASSIS FERREIRA, matrícula nº 1.660.632-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula nº 262.761-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período de 04 a 23 de dezembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR a servidora FERNANDA CRUZ SOARES, matrícula nº 263.990-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula nº 262.761-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período de 04 a 23 de dezembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200075

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1650193-X e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5, todos cargos efetivos., para atuarem como Comissão Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº053/2017, referente ao Projeto "DULCINA DOCE SINA " - Processo nº150.000397/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1ºDesignar EDUARDO FILHUSI DE FREITAS - Matricula nº38951-X, VERA JANE REGIS PIRES - Matricula nº91503-3 e PRISCILLA DE LANA TORRES PIMENTEL - Matricula nº174766-5, como Comissão Executora para acompanhamento da prestação dos Serviços referente ao Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº04/2017-SC2017, Processo nº 150.000783/2016, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar DANIEL ARMANDO SOUZA - Matricula nº 158373-5 e Luis Eustáquio Braga - Matricula nº 172810-5 - Cargos Efetivos, para Substituir a Servidora DEOLINDA TEIXEIRA LOBATO - Matricula nº 172570-x - Cargo Efetivo, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº052/2017, referente ao Projeto "CARAVANA CULTURAL" - Processo nº150.00003648/2017- 61, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n° 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR JUSCÉLIA MARTA ALVES, matrícula nº 269.736-X, Assessor, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo DFA-11, para substituir a servidora DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMÃRÃES, matrícula nº 174.811-4, Gerente, da Gerência de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo DFG-14, no período de 02/01 A 11/01/2017, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula nº 270.473-0, Assessor Técnico, da Gerência de Informática, Símbolo DFA-10, para substituir o servidor VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 233,322-8, Gerente, da Gerência de Informática, Símbolo DFG-14, no período de 02/01 a 31/01/2018, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR KEIDE ALVES BARRETO, matrícula nº 267.470-X, Assessor, do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", Símbolo DFA-12, para substituir o servidor EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 267.506-4, Diretor, do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", Símbolo CNE-07, no período de 08/01 a 21/01/2018, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR ANDRÉIA ALVES BRASIL LESSA, matrícula nº 267.834-9, Assessor, do Centro Olímpico e Paralimpico do Gama, Símbolo DFA-12, para substituir o servidor JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 267.103-4, Diretor do Centro Olímpico e Paralimpico do Gama, Símbolo CNE-07, no período de 02/01 a 19/01/2018, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR GISELE MARIA DA SILVA, matrícula nº 267.586-2, Assessor, do Centro Olímpico e Paralimpico do Recanto das Emas, Símbolo DFA-12, para substituir o servidor WAGNER PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.668.445-1, Diretor do Centro Olímpico e Paralimpico do Recanto das Emas, Símbolo CNE-07, no período de 09/01 a 28/01/2018, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR LANNA KELLY OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 269.741-6 Assessor, da Diretoria de Cadastramento e Fiscalização Turística, Símbolo DFA-12, para substituir a servidora CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula nº 80.179-8, Diretora, da Diretoria de Cadastramento e Fiscalização Turística, Símbolo CNE-07, no período de 08/01 a 27/01/2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS, matrícula nº 135.591-0, do período de 04/12/2017 a 13/12/2017, a partir do dia 05/12/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição do período suspenso nos dias 01/02/2018 a 09/02/2018.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a comissão Executora do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LEADER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC - DPDF por meio de Central de Suporte (Service Desk), para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.001.231/2016, a saber: RODRIGO MOREIRA FREITAS matrícula nº 162.628-0 na qualidade de Fiscal Requisitante; GIULIANO FERREIRA DE MATOS matrícula nº 237.882-5 na qualidade de Fiscal Técnico; REINALDO FERREIRA PINTO matrícula 235.423-3 na qualidade de Fiscal Técnico e JULIANA ANDRADE PEREIRA matrícula nº 237.989-9 na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto n° 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revogam-se à Ordem de Serviço nº 156, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF n° 239 de 15/12/2017 a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200076

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, considerando que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são imprescindíveis ao funcionamento das instalações da Escola de Governo (EGOV), e que a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB é a única concessionária do Distrito Federal autorizada a fornecer água tratada e realizar a coleta de esgoto sanitário nesta capital, criada exclusivamente para este fim, explorando os serviços em regime de monopólio e, acatando ainda, o Parecer nº 186/2012-PROCAD/PGDF (1683612), o Projeto Básico SEPLAG/EGOV/DIEX/COATEC/GEALOG (2013450), a Declaração de Orçamento SEPLAG/DIPLAN/GEORC/NUPRO (2031510) e a Nota Técnica SEI-GDF n. 397/2017 - SEPLAG/GAB/AJL (2978440), constantes do presente processo, AUTORIZOU a inexigibilidade de licitação para a contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, nos termos do art. 25, c/c art. 26 e demais disposições da Lei 8666/1993, que tem por objeto, regular, de forma contínua, exclusivamente os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Escola de Governo (EGOV), unidade consumidora registrada sob identificador nº 13037-1, categoria 4, Hidrômetro nº Y12K068014, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) - Área Especial 1, Quadra 01, Lote 01, Brasília-DF, CEP nº 70.610-610, subordinada a esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG, para o período de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R$ 222.877,20 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme condições, quantidades e especificações do Projeto Básico 2013450; com vigência a partir de 28 de dezembro de 2017, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à SUAG, para as demais providências administrativas cabíveis. Em 21 de dezembro de 2017. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (Material Hidráulico: joelho e outros?), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total anual estimado: R$ 259.216,02. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 08/01/2018 às 10h. Processo (SEI) nº 00410-00010851/2017-2. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Em 21 de dezembro de 2017.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Termo de Credenciamento nº 005/2017 que celebram o município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, CNPJ: 03.533.064/0001-46 e o BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00 objetivando a concessão de empréstimo e/ou financiamento aos servidores municipais na forma que especifica. Data de Assinatura: 19/12/2017. Signatários: pelo município de Cuiabá: Ozenira Félix Soares de Souza; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - Diretor de Rede e Canais, respondendo pela Diretoria de Serviços e Produtos - Dario Oswaldo Garcia.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/241

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: REENGENHARIA LTDA - EPP. Contrato BRB - 2017/241. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2017. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de instalações elétricas e lógicas para as Agências, PA's e dependências da Direção Geral do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes da Ata de Registro de Preço BRB - 2017/036, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 21/12/2017 à 21/12/2018. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: João Moreira Galdino Pinto. Processo nº: 672/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/076

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 076/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de papel Higiênico para o BRB. Empresa vencedora: ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 05.621.087/0001-38, pelo valor total de R$ 151.865,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.169/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI: 00060-00027455/2017-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 274/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 274/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A,, CNPJ nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 46.944,00. DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CRISLAINE JAMARINO, TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 318/2017, processo 0060-001.615/2017, cujo objeto é a aquisição do material médico hospitalar ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M Cód. SES 24925, em favor da empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor total de R$ R$ 132.228,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e oito reais), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 40/49 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 59. Ato que ratifiquei em 21 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA Secretário de Estado de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2017

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 364/2017, processo 0060-003.632/2017, cujo objeto é a aquisição emergencial judicial do medicamento ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 15MG - Código SES-18777, em favor da empresa MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 73/78 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, acostado à fl. 93. Ato que ratifiquei em 21 de dezembro de 2017 acostado à fl. 217, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 15 de julho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA Secretário de Estado de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 345/2017

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 345/2017, processo 0060-002947/2017, cujo objeto é a aquisição de material médico TUBO DE SILICONE Nº 204 - Cód. SES 34859, em favor da HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SES/DF, no valor de R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais, conforme especificado no Projeto Básico às fls. 48/56 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 70. Ato que ratifiquei em 21 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA Secretário de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 267/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
Ata nº 267/2017, Processo SEI nº 00060-00029952/2017-48- MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA INDUSTRIA E SAÚDE LTDA, SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017-R2

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição medicamento MESALAZINA ENEMA 3G ENVELOPE ACOMPANHADO DE 100 ML DE DILUENTE - Cód. SES 653, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012.382/2016-SES, estimado em R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 15h do dia 27 de dezembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200077

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2017-R1

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de material de consumo, DETERGENTE BIODEGRADÁVELPA/ MAT CIRÚRGICO COD SES - 91111, estimado em R$ 15.467,52 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.011.236/2016-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 28 de dezembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700- 000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 231/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP - EPP, CNPJ: 02.027.570/0001-09, item 27 (R$ 217,00), 44 (R$ 890,00), 46 (R$ 1.460,00), e 47 (R$ 1.460,00); LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.604.236/0001-62, 17 (R$ 2.300,00), e 18 (R$ 2.300,00); PECINI & PECINI LTDA - EPP, CNPJ: 04.142.739/0001-99, 33 (R$ 98,00) e 34 (R$ 98,00); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP, CNPJ: 05.258.798/0001-90, 20, (R$ 774,8300), 31 (R$ 114,24) e 32 (R$ 114,24); MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 07.796.191/0001-99, 21 (R$ 390,00), 22 (R$ 390,00), 23 (R$ 350,00), 24 (R$ 350,00), 25 (R$ 350,00) e 26 (R$ 350,00); MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 09.382.839/0001-06, 12 (R$ 479,00), 36 (R$ 999,94), 37 (R$ 999,94), 38 (R$ 1.339,99), 39 (R$ 1.339,99), 40 (R$ 1.599,99), 41 (R$ 1.599,99), e 45 (R$ 880,00); VIDARE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.579.869/0001-35, 02 (R$ 617,00), 07 (R$ 100,00), 08 (R$ 295,00) 09 (R$ 370,00), 10 (R$ 265,50), 13 (R$ 1.057,00), 14 (R$ 1.057,00), 16 (R$ 1.680,00), e 19 (R$ 355,00); TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001-52, 15 (R$ 1.680,00); REIS & REIS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - E, CNPJ: 21.475.593/0001-12, 28 (R$ 217,00), 29 (R$ 196,00) e 30 (R$ 196,00); E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME, CNPJ: 22.228.425/0001-95, 51 (R$ 600,00), 52 (R$ 600,00), 57 (R$ 600,00) e 58 (R$ 600,00); UNNE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO E COMPONENTES L, CNPJ: 24.043.173/0001-55, 01 (R$ 617,00), 05 (R$ 260,00), e 11 (R$ 265,50); J.R. DE ALMEIDA AREDES - ME, CNPJ: 24.341.520/0001-26, 53 (R$ 845,00), 54 (R$ 845,00), 65 (R$ 605,00), 66 (R$ 605,00), 67 (R$ 495,00), e 68 (R$ 495,00); D. H. F. FRANQUI EIRELI - ME; CNPJ: 26.315.298/0001-12, 55 (R$ 396,00), 56 (R$ 396,00), 59 (R$ 539,56), 60 (R$ 539,56), 61 (R$ 864,45) e 62 (R$ 864,45); MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 86.729.324/0002-61, 06 (R$ 100,00); e KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 90.072.620/0001-29, 03 (R$ 473,99) e 04 (R$ 473,99). Perfazendo o valor total licitado de RR$ 7.359.962,80. Os itens 35, 42, 43, 48, 49, 50, 63 e 64 foram cancelados.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 309/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico Por SRP nº 309/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, itens: 03 e 04 (R$ 70,4700), 22 e 23 (R$ 541,9300); VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 21.774.568/0001-30, 11 (R$ 8,1600), 14 (R$ 16,0400), 15 (R$ 23,7791); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ: 33.009.945/0002-04, 01 e 02 (R$ 406,7500) e MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 12 e 13 (R$ 3,5000). Os itens 04 e 13, foram cancelados no sistema e os itens 02 e 23 restaram desertos, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 8.797.852,43. Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, restaram desertos

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 321/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 321/2017 (CARBACOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML e outros), o item 01 foi fracassado e os itens 02, 03 e 04 restaram desertos.

ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1) Contrato n.º 08/2016 - TCB/GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ: 26.466.219/0001-74; 2) Processo n.º 095.000.612/2016; Modalidade: Licitação Pregão Presencial n° 12/2016-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 238, de 20 de dezembro de 2016, página 53; 4) Data de Assinatura: 28 de novembro de 2017; 5) Objeto: contratação de empresa especializada em recapagem de pneus para realizar a recapagem de 200 (duzentos) pneus; 6) UO 26.201, Nota de Empenho nº 2017 NE01058, de 22/11/2017, no valor de R$ 133.512,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e doze reais) Programa de Trabalho: 26782621640390001, fonte: 220, natureza de despesa: 33.90.39; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - ANDRÉ BRANDÃO PÉRES; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - representante legal - DIOGO LEITE BORGES CARVALHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1) Contrato n.º 07/2016 - TCB/RSM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 00.037.127/0001-85; 2) Processo n.º 095.000.612/2016; Modalidade: Licitação Pregão Presencial n° 12/2016-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 238, de 20 de dezembro de 2016, página 53; 4) Data de Assinatura: 28 de novembro de 2017; 5) Objeto: contratação de empresa especializada em recapagem de pneus para realizar a recapagem de 100 (cem) pneus; 6) UO 26.201, Nota de Empenho nº 2017 NE01057, de 22/11/2017, no valor de R$ 61.518,00 (sessenta e um mil e quinhentos e dezoito reais), Programa de Trabalho: 26782621640390001, fonte: 220, natureza de despesa: 33.90.39; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - ANDRÉ BRANDÃO PÉRES; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - representante legal - DIOGO LEITE BORGES CARVALHO.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 095.000.754/2017. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO VOLARE WL. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor TAGUAMOTORS - Auto Peças e Motores Ltda., no valor de R$ 6.972,08 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do veículo Volare WL motorização MWM MaxxForce 4.8, veículo de placa OVO 1948/DF, por tratar-se de representante exclusivo do fabricante no âmbito do Distrito Federal. UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Programa de Trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220; Nota de Empenho n.º 2017NE01193, de 18/12/2017. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para acompanhamento e demais providências. Brasília, 19 de dezembro de 2017. ANDRÉ BRANDÃO PÉRES - Diretor Presidente.

PROCESSO Nº 095.000.337/2017. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE CAIXA DE MARCHA ZF ELETRÔNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei de n.° 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro referente à contratação da empresa: TAGUASERVICE TRANSMISSÕES, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP., CNPJ: 19.111.055/0001-05, no valor total de R$ 17.424,65 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para cobrir despesas com referentes ao conserto de caixa de marcha ZF eletrônica, com reposição de peças, veículo de plana JIB 0031/DF, por inexigibilidade de licitação amparada no disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços prestados diretamente pelo representante exclusivo. A despesa dar-se-á conforme nota de empenho n.º 2017NE01192, emitida em 18/12/2017; UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26.201; Programa de Trabalho: 26.782.621.64039.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. II - Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos ao gabinete da Presidência para acompanhamento e demais providências. Brasília, 19 de dezembro de 2017. ANDRÉ BRANDÃO PÉRES - Diretor Presidente

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Processo: 098.000.610/2015; Interessado: Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 6.898,10 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais, dez centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 96.846,98 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor da Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 04.167.354/0001-86, referente a subsidio PNE/PLE, apurados no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2014. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200078

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 098.002.776/2015; Interessado: MARLENE AMARAL DE SOUSA; Assunto: RE CONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor de MARLENE AMARAL DE SOUSA, inscrita no CPF: 291.407.491-34, referente a subsidio PNE, apurado no período de 28 a 31 de dezembro de 2015. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.658/2016; Interessado: MARLENE AMARAL DE SOUSA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor de MARLENE AMARAL DE SOUSA, inscrita no CPF: 291.407.491-34, referente a subsidio PNE, apurado no período de 01 a 15 de novembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.907/2016; Interessado: MARLENE AMARAL DE SOUSA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 16.302,30 (dezesseis mil, trezentos e dois reais, trinta centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor de MARLENE AMARAL DE SOUSA, inscrita no CPF: 291.407.491-34, referente a subsidio PNE/PLE, apurado no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.039/2017; Interessado: MARLENE AMARAL DE SOUSA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte oito reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 19.060,00 (dezenove mil, sessenta reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor de MARLENE AMARAL DE SOUSA, inscrita no CPF: 291.407.491-34, referente a subsidio PNE/PLE, apurado no período de 16 a 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.916/2016; Interessado: Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 2.679,00 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 9.469,50 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reias, cinquenta centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor da Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 04.167.354/0001-86, referente a subsidio PNE/PLE, apurados no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.034/2017; Interessado: Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 5.891,25 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, vinte e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 18.765,75 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais, setenta e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor da Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COOBRATAETE, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 04.167.354/0001-86, referente a subsidio PNE/PLE, apurados no período de 16 a 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.913/2016; Interessado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COOPERBRÁS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 11.836,00 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 18.979,61 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta um centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor da COOPERATIVA DE TRANSPORTE COOPERBRÁS, inscrita no CNPJ: 19.444.251/0001-93, referente a subsidio ao PNE/PLE, apurados no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.909/2016; Interessado: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 3.833,20 (três mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 10.527,11 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais, onze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor de MARIA ALESSANDRA QUEIROZ, inscrita no CPF: 759.708.131-68, referente a subsidio ao PNE/PLE, apurados no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS

Processo: 098.000.042/2017; Interessado: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 9.039,00 (nove mil, trinta e nove reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 24.507,00 (vinte e quatro reais, quinhentos e sete reais), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor de MARIA ALESSANDRA QUEIROZ, inscrita no CPF: 759.708.131-68, referente a subsidio ao PNE/PLE, apurados no período de 16 a 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS

Processo: 098.002.661/2016; Interessado: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 7.967,34 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta e quatro centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor de MARIA ALESSANDRA QUEIROZ, inscrita no CPF: 759.708.131-68, referente a subsidio PNE, apurado no período de 01 a 15 de novembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.908/2016; Interessado: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 2.096,98 (dois mil, noventa e seis reais, noventa e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor de MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 393.491.281-87, referente a subsidio PNE, apurado no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200079

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 098.002.924/2016; Interessado: COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R$ 26.106,25 (vinte e seis mil, cento e seis reais, vinte e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, e R$ 42.343,15 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, quinze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0004 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ESTUDANTIL - DISTRITO FEDERAL, a favor de COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.539/0001-77, referente a subsidio PNE/PLE, apurados no período de 01 a 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LÉO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - METRÔ-DF - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada visando aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, com montagem e instalação, para modernização do sistema de exibição de informações operacionais para o Centro de Controle Operacional (CCO) do METRÔ-DF, conforme processo n.º 097.000.826/2017. A presente contratação terá custo estimado de R$ 566.749,50, PT 26.453.6216.3277.0001, ND 44.90.52, Fonte 135. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 05 de janeiro de 2018. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113.00050303/2017-61. Interessado: SUAFIN/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$10.000,00(dez mil reais). Objeto do Processo: Despesa com serviços de cobrança bancária de Registro Nacional de Infrações - RENAINF junto ao Banco do Brasil. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de BANCO DO BRASIL S/A. Em, 20 de dezembro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para implantação de cruzamentos e/ou travessias semaforizadas para pedestres em rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, na DF-463, trecho DF-001 (EPCT)/Jardins Mangueiral/São Sebastião, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.028239/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de janeiro de 2018, com valor estimado de R$ 939.872,05. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Em 21 de dezembro de 2017.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013

Processo: 080.001.815/2013 - Partes: SEEDF X POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogar o ajuste por 12 (doze) meses com base no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101-SEDF. Programa de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: 2017NE5871, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 2017NE05872, no valor de R$ 550.416,00 (quinhentos e cinquenta mil reais, quatrocentos e dezesseis reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R$ 6.905.279,88 (seis milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 06/11/2017 a 05/11/2018. Assinatura: 03/11/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ POLLO VIAGENS: José Charles da Silva.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015

Processo: 080.007.250/2014 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: registrar o reajuste de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), com base no INCC, ao remanescente da obra de construção de escola técnica destinada à educação profissional no Guará, localizada na SRIA II - EQ 17-19 Lote A - RA X - Guará/DF, o que corresponde ao valor de R$ 36.263,31 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) e prorrogar por mais 300 (trezentos) dias a vigência do Contrato nº 21/2015, com base no art.57, §1º ,inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.363.6221.3234.2929. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2017NE04079 no valor de R$ 36.263,31 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Evento 400091. Modalidade Global. Valor do Termo: R$ 36.263,31 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 19/08/2018. Assinatura: 23/10/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/INFRA ENGETH: Ruyter Kepler de Thuin.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, instituído por meio do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º e 5º do Decreto nº 29.030/2008 - Regimento Interno do COFAP, RESOLVE: CONVOCAR os membros do COFAP para a 200ª Reunião, a ocorrer no dia 22 de dezembro de 2017, às 9 horas e 30 minutos, na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, localizado no SBN Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - 2º subsolo, com o fim de deliberar sobre a solicitação de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO das empresas abaixo relacionadas, visando à relatoria do voto de anuência das cartas-consultas e deliberar sobre outros assuntos que venham a ser apresentados pelos Conselheiros.

LEVVO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
SINGULAR COZINHA E BAR LTDA

Nos termos do caput do artigo 1º do Regimento Interno do COFAP e considerando a relevância da matéria e o parecer técnico inserido nos respectivos processos, o voto de anuência de cada relator poderá ser anuído na própria reunião.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 370.000012/2012; ESPÉCIE: 1º termo aditivo Nº 132/2017; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e WW Transportes de Cargas Ltda; OBJETO: CEILÂNDIA, SMC QD 05 LT 40 e 42; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VIGÊNCIA: 0; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Edgar Pereira da Silva; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

EDITAL Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A TERRACAP

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando o Edital Nº 20 de 06 de novembro de 2017 que homologou o Resultado Final do concurso público, RESOLVE: Convocar os seguintes candidatos, abaixo relacionado, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final. ARQUITETO (CÓDIGO 302) - 376.01140773/3; Natália Oliveira de Freitas; 47,90; 1 / 376.01155432/2; Bruno Ávila Eça de Matos; 46,90; 2 / 376.01122939/0; Ana Virginia Elias Pinho; 46,39; 3 / 376.01149889/4; Ana Catarina Ferreira Lima; 45,78; 4 ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO (CÓDIGO 305) 376.01128251/0; Felipe Dias Cunha; 46,71; 1 / 376.01123955/0; Ana Beatriz Souza Valentin; 46,32; 2 / 376.01123483/0; Daniel de Aguiar Maia Gomes; 45,79; 3 / 376.01155927/1; Leonardo Guedes Neves; 45,32; 4 / 376.01161418/8; José Antônio Santana de Lima; 32,60; 1 (PCD). ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 308) - 376.01160104/0; Kairo Rosa Neves de Oliveira; 46,42; 1 / 376.01165842/9; Marcos André Almeida de Mendonça; 45,65; 2 / 376.01164975/5; Jonathan de Castro Dallagnol; 45,58; 3 / 376.01153800/4; Rafael Weber Cirino; 44,01; 4 ENGENHEIRO ELETRICISTA(CÓDIGO 309)-376.01157027/8; Matheus Soares Torres Costa; 50,74; 1 / 376.01123641/5; Marcelo Nunes Salgado; 48,63; 2 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Edifício Sede da Terracap, localizado na SAM - Bloco F, Brasília-DF, no prazo de cinco dias úteis, munido de Documento de Identificação legalmente aceito com foto, com o objetivo de manifestação de interesse quanto à contratação. O não comparecimento resultará em desistência à contratação e à vaga. A manifestação poderá ocorrer por procurador, desde que munido de procuração pública específica para este fim. Fica estipulado o prazo de 26/12/2017 a 02/01/2018 como os cincos dias úteis para o candidato manifestar interesse à vaga.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00015980/2017-90
Modalidade/número:	Convite nº 04/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Seleção de empresa de engenharia para execução de serviço de infraestrutura urbana de energia elétrica, em rede aérea de distribuição primária compacta, para possibilitar o atendimento à Projeção I, da Quadra SQNW 102, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília-DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200080

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor estimado (R$):	O valor estimado é de R$ 60.113,39 (sessenta mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)
Data/hora de abertura:	03/01/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações_compras/serviços.

Em 21 de dezembro de 2017.
LEANDRO DO CARMO CRUZ
Presidente da Comissão
Respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO
DO CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA - ARENAPLEX

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá LICITAÇÃO PÚBLICA, sob a modalidade de Concorrência do tipo MELHOR OFERTA APÓS QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, sob o regime de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para a gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA - ARENAPLEX, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, durante o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Processo nº 111.00019582/2017-42. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e classificação ocorrerá na sessão pública a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, no endereço SAM - Bloco "F", Edifício Sede da Terracap, auditório, Brasília - DF. Para dúvidas e eventuais esclarecimentos, entre em contato pelo E-mail: parcerias@terracap.df.gov.br ou telefone (61) 3342-1427. Acesse o edital e seus anexos no site www.terracap.df.gov.br.

Em 21 de dezembro de 2017.
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Processo: 193.001520/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1376/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Melissa Nara de Carvalho Picinato Pirola como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 29.174,00 (vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Conhecimento dos Profissionais e Estudantes de Saúde sobre a Fissura Labiopalatina na Universidade de Brasília". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100;ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01950, valor: R$ 4.474,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); data:17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01951,valor: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais); data:17/11/2017; Crédito Orçamentário PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01952, valor: R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais),data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Melissa Nara de Carvalho Picinato Pirola e pela Instituição Executora Helena Eri Sshimizu.

Processo: 193.001512/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1363/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Marcela Rodrigues Machado como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Método Estocástico de Detecção de Danos Estruturais Via Abordagem Espectral". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01929, valor: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); data:17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND 44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01930, valor: R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais); data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 12/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Marcela Rodrigues Machado e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001518/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1369/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Maxçuny Alves Neves da Silva como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Centro de Ensino Médio Escola Estadual de Taguatinga - CEMEIT. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 34.913,00 (trinta e quatro mil novecentos e treze reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Leitura e Produção Poética: Passos para a Ressignificação de Experiências". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01944, valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); data:17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01945,valor: R$ 8.913,00 (oito mil novecentos e treze reais); data:17/11/2017; Crédito Orçamentário PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01946 , valor: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais),data: 17/11/2017/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Maxçuny Alves Neves da Silva e pela Instituição Executora Marilene Vieira Campos Gomes.

Processo: 193.001501/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1416/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE: Ana Carolina Pereira Zoghbi como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Ensaios sobre Avaliação de Programas Educacionais". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001 Fonte:100 ND33.90.20 Notas de Empenho:2017NE01879, valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); data:17/11/2017, crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01880 ,valor: R$ 10.499,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); data:17/11/2017: Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Ana Carolina Pereira Zoghbi e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001487/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1403/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Evelyn Mikaela Kogawa como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação Corporal de Pessoas Idosas Submetidas a Cirurgia Bariátrica". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01844, valor: R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01845, valor: R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Evelyn Mikaela Kogawa e pela Instituição Executora Gilberto Gonçalves Garcia, Daniel Rey de Carvalho e Dilnei Giseli Lorenzi.

Processo: 193.001496/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1408/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Chesterton Ulysses Orlando Eugênio como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasiliense de Educação e Cultura- UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Abrindo as Janelas do CERRADO: vegetação herbácea-arbustiva do Cerrado com potencial ecológico e paisagístico". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01865,valor:11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01866,valor: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais); data:16/11/2014; Crédito Orçamentário PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01867,valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais),data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Chesterton Ulysses Orlando Eugênio e pela Instituição Executora Gilberto Gonçalves Garcia, Daniel Rey de Carvalho e Dilnei Giseli Lorenzi.

Processo: 193.1504/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1360/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Alexandre Franco Miranda como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 34.697,60 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação do Conhecimento Profissional e Condição de Saúde Bucal de Pacientes Internados em Unidades de Terapia Intensiva no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01920, valor: R$ 24.497,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); data:17/11/2017. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100;ND:44.90.20;Notas de mpenho:2017NE01921,valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Alexandre Franco Miranda e pela Instituição Executora Gilberto Gonçalves Garcia, Daniel Rey de Carvalho e Dilnei Giseli Lorenzi.

Processo: 193.001485/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1401/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Flávia da Silva Nader Motta como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Identificação dos Parceiros Moleculares da Oligopeptidade B de Trypanosoma Cruzi por meio de Cross-linking químico". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01842, valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); data: 16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01843,valor: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais); data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 10/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Flávia da Silva Nader Motta e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001477/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1381/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Jonatas Gomes da Silva como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa " Avaliação do Processo se Sedimentação na Bacia do Alto Descoberto". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01825 valor: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); data:16/11/2017; Crédito Orçamentário PT 19.571.6207.6026.0001: Fonte:100; ND: 33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01826, valor: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), data: 16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Jonatas Gomes da Silva e pela Instituição Executora Gilberto Gonçalves Garcia, Daniel Rey de Carvalho e Dilnei Giseli Lorenzi.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200081

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 193.001500/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1414/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Ana Júlia Lemos Alves Pedreira como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 33.501,00 (trinta e três mil, quinhentos e um reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "O uso dos recursos de ensino por professores de Ciências e de Biologia na rede pública do DF". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01876, data: 17/11/2017, valor: R$ 4.301,00 (quatro mil trezentos e um reais); Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01878, data:17/11/2017, valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01877, valor: R$ 10.000,00(dez mil reais); data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Ana Júlia Lemos Alves Pedreira e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001494/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1417/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Cristiane Gomes Barreto como OUTORGADA e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília-UNB . OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Políticas de Proteção e Produção no Cerrado: Uma Avaliação das Areas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (1998-2018) ". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01860, valor: R$ 5.000,00 cinco mil reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01861,valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); data:16/11/2017,: Crédito Orçamentário PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND33.90.18; Notas de Empenho:2017NE01862, data: 16/11/2017, valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Cristiane Gomes Barreto e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001480/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1390/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Ivan Manoel Rezende do Valle como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 34.993,66 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "A obra de Jose Zanine Caldas em Brasília, um legado da cultura construtiva em madeira". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:339020; Notas de Empenho:2017NE01832, valor:R$ 5.299,90 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário : PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:449020; Notas de Empenho:2017NE01833, valor: R$ 10.493,86 (dez mil, quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e seis reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:339018; Notas de Empenho:2017NE01834 valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); data:16/11/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08 de dezembro de 2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Ivan Manoel Rezende do Valle e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001471/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1371/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Juliana Lott de Carvalho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasiliense de Educação e Cultura.- UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo do Efeito de Microvesículas produzidas por células-tronco pluripotentes sobre células senescentes". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01814, valor: R$24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais); data: 16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01815, valor: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais); data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pela OUTORGADA Juliana Lott de Carvalho e pela Instituição Executora Gilberto Gonçalves Garcia, Daniel Rey de Carvalho e Dilnei Giseli Lorenzi.

Processo: 193.001521/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1377/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Mozart Fazito Rezende Filho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Os Discursos de Desenvolvimento Turístico e Contenção da Violência no Uso do Espaço Público nas Capitais Nordestinas". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01953, valor: R$ 17.311,00 (dezessete mil trezentos e onze reais); data:17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho: 2017NE01954, valor: R$ 7.239,00 (sete mil duzentos e trinta e nove reais); data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Mozart Fazito Rezende Filho e pela Instituição Executora Helena Eri Sshimizu .

Processo: 193.001490/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1410/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Denise de Lima Costa Furlanetto como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 34.746,20 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Análise da implementação de ações dos programas Pró-Saúde e Gradua-Sus na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001:; Fonte:100; ND:339018; Nota de Empenho:2017NE01854, valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01852, valor: R$ 7.389,20(sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001:; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01853, valor: R$ 8.157,00(oito mil, cento e cinquenta e sete reais); data:16/11/2017 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Denise de Lima Costa Furlanetto e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001491/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1412/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Danilo Batista Pinho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa " Patogenicidade e Caracterização Morfo-Molecular do Agente Causal da Mancha de Ramularia do Algodoeiro". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01855, valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); data:16/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho:2017NE01856 ; valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); data:16/11/2017: Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Danilo Batista Pinho e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001511/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1362/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Luiz Antônio Ribeiro Junior como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília-UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo das Propriedades Optoeletrônicas de Heteroestruturas Bidimensionais com Rede tipo "Honeycomb". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01927, valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); data:17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:44.90.20; Notas de Empenho: 2017NE01928, valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); data:17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Luiz Antônio Ribeiro Junior e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001533/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1392/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE Rodrigo Arbey Muños Meneses como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 35.0000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Aplicação de Nova Metodologia para Fabricação de Ànodos e Cátodos utilizados nas Células a Combustível de Óxido Sólido Utilizando Suporte Poroso "scaffold". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 33.90.20; Notas de Empenho:2017NE01983, valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); data: 17/11/2017, Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND: 44.90.20; Notas de Empenho: 2017NE01984, valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); data: 17/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 08/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Rodrigo Arbey Muños Meneses e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
CHAMADA DE PROJETOS MOBILITY CONFAP ITALY CALL

Processo: 193.001573/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Camila Magalhães Cardador como OUTORGADA e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo da Sublocalização Celular de Nanoemulsão PH- Sensível Contendo Doxorrubicina Utilizada em Modelos de Adenocarcinoma Mamário". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:339018; Notas de Empenho:2017NE01972, valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); data:17/11/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20 de dezembro de 2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Camila Magalhães Cardador e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001575/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Michelle Lucas Cardoso Balbino como OUTORGADA e ainda como Instituição Executora do Projeto UNICEUB - Centro Universiltário de Brasília. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "A Função da Participação Social na Construção Jurídica da Responsabilidade Social Empresarial (RSE) Italiana: Um estudo sobre o Piano D'azione Nazionale Sulla Responsabilita Sociale D'impresa 2012-2014". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:339018; Notas de Empenho:2017NE01974, valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); data:17/11/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20 de dezembro de 2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Michelle Lucas Cardoso Balbino e pela Instituição Executora Getúlio Américo Moreira.

Processo: 193.001572/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Giancarllo Santilli como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Sistema Otimizado para Detecção Automática de Incêndios na Floresta Amazônica por Dados Satélites Geoestacionários". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0001; Fonte:100; ND:339018; Notas de Empenho:2017NE01971, valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); data:17/11/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20 de dezembro de 2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Giancarllo Santilli e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200082

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - LTDA, CNPJ: 24.905.234/0001-46, Localizada no Endereço SEP/SUL 714/914, Bloco C, nº 30, Salas 301 e 334, Edifício Santa Maria, Brasília - DF, Telefone (61) 3346-0849, interessada em se credenciar, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Atendimento em Urgência e Emergência, UTI Adulto, Pediátrica e/ou Neonatal e Remoções Médicas, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/2016. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa SABIN - LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, (Nome Fantasia: SABIN) CNPJ: 00.718.528./0001-09, Localizado no Endereço: SCN Quadra 5, Bloco A, 1º andar, Salas 101ª 105, Torre Sul, Centro Empresarial Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília-DF, Telefone 3329-8000, 3329/8020, FAX 3329-8027, e suas filiais, interessadas em se credenciar nos Blocos 6, 8 e 9, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral), Genética , Anatomia Patológica e Citopatologia, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016, cujo objeto é o Atendimento Ambulatorial em Imagenologia, Laboratório de Análises Clinicas, Medicina Transfusional, Genética, Anátomo Patologia e Citopatologia. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em 20 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Processo: 054.002.582/2017. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal publica aos interessados a reabertura do certame em epígrafe Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Equipamentos para Cirurgia Geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R$ 177.015,54 (cento e setenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de janeiro de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - material permanente. A cópia do edital está disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br ou dsap.sspregoes@gmail.com.

Em 21 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

PROCESSO: 00053-00041858/2017-10. O Chefe do Departamento de Administração Logísca e Financeira do CBMDF , com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2017, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA - ME - CNPJ: 08.454.601/0001-86, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 34 (contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de ?sioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R$ 63.800.636,00 (sessenta e três milhões, oitocentos mil seiscentos e trinta e seis reais), UO: 73901 - FCDF , PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

PROCESSO: 00053-00046318/2017-22. O Chefe do Departamento de Administração Logísca e Financeira do CBMDF , com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2017, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: ORTHOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME - CNPJ: 10.636.592/0001-96, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 34 (contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de ?sioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 e demais documentos acostados aos autos, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R$ 75.830.092,10 (setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil noventa e dois reais e dez centavos), UO: 73901 - FCDF , PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMD

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 053-088222/2016. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR a penalidade administrava de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses , à empresa GRANSHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro n.º 16.672.756/0001-17, por ter se recusado a assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso III, do art. 5º, do Decreto Distrital 26.851/2006.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONSULTA AOS REGISTROS DE PREÇOS - CBMDF

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, em cumprimento ao §2º, inciso V, art. 15 da lei 8666/93, informa que os valores unitários dos itens adjudicados em Licitações para REGISTRO DE PREÇOS em vigor estão à disposição, para consulta e orientação da administração, no portal transparência do sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten. Cel. QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017

PROCESSO: 052.001.017/2016. OBJETO: Contratação de escola de aviação que ministre treinamento prático de voo, em aeronave própria, dos Procedimentos de Emergência especificada no Manual da Aeronave AS-50 BA/B2 utilizadas pela Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 08 de janeiro de 2018, às 10h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 21 de dezembro de 2017
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 400.000.475/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 303 e 380, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da Grupo Cultural Azulim-Mar Vermelho, portadora do CNPJ.: 04.085.774/0002-02, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200083

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para 20 vagas, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017.

Em 21 de dezembro de 2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016-SINESP
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSOS. 112.005.191/2014 (Licitação, Contrato e 4º Aditivo); 112.002.163/2016 (1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 06.271.784/0001-79, com sede no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conj. 05, Lt 03, CEP 72.549-550. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2016-SINESP, celebrado em 27/01/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/01/2016, e que tem por objeto a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência n°. 014/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 26/01/2018, fica prorrogado até 27/03/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/12/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: DENILSON REZENDE BONFIM, na qualidade de Sócio Gerente.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as justificativas constantes do Processo n° 112.004.905/2013, fls. 5.089/5.090, em que esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal reconhece com fundamento no inciso XI, do art. 24, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R$ 2.608.985,42 (dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco e quarenta e dois centavos), para a Contratação da CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, com vistas a execução da obra remanescente da praça da juventude, situada na QNN 13, Lote B, Ceilândia/DF, RATIFICO nos termos propostos a Dispensa de Licitação em questão, com fulcro no Art. 26 da mesma Lei, bem como autorizo a contratação direta da referida empresa. ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 112.003.842/2014. Ressarcimento/Reconhecimento de dívida. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 89.516,00 (oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), em favor da empresa AJL Engenharia e Construções Ltda., CNPJ Nº 32.913.725/0001-67, cujo objeto é a construção da Unidade Acadêmica da Faculdade UnB - (UAC), a ser localizado no Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 01 - Ceilândia - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6001.1984.6962 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100, Ordinário Não Vinculado, ID USO 0, na Natureza da Despesa 44.90.92, onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Decreto nº 38.714, 14/12/2017 publicada no DODF nº 239, de 15/12/2017, página 4, e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante. Subsecretário SUAG/SINESP.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 026/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para construção de Ginásio Poliesportivo no Núcleo Rural do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal - PAD/DF, localizado na BR 251, Km 07, Lote 14 - Área A - Região Administrativa do Paranoá - DF - Valor estimado R$ 2.977.714,42 - processo nº 112.004.446/2016. Data e horário da licitação: 29 de janeiro de 2018 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderá ser retirado exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 116/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - Registro de Preços para fornecimento de Cimento Asfáltico - Classificado como CAP 30-45 - Valor estimado R$ 5.172.867,00 - processo nº 112.003.382/2017 - Data e horário da licitação: 08 de janeiro de 2018 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 121/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - Registro de Preços para fornecimento de copo plástico, copo de vidro e xícara para café - Valor estimado R$ 46.020,00 - processo nº 112.003.792/2017 - Data e horário da licitação: 08 de janeiro de 2018 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 122/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - Registro de Preços para fornecimento de Areia Rosa Lavada - Valor estimado R$ 469.440,00 - processo nº 112.002.839/2017 - Data e horário da licitação: 09 de janeiro de 2018 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 22 de dezembro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 21 de dezembro de 2017.

FERNANDO MORAIS

Chefe

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 024/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para construção de Unidade Básica de Saúde situada na QNR 02, Área Especial 12, em Ceilândia - DF - Valor estimado R$ 3.303.612,76 - processo nº 112.001.431/2017, que a mesma fica adiada para o dia 24 de janeiro de 2018 - às 09:00h. Data da primeira publicação no DODF nº 228 - página 112 de 29 de novembro de 2017. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 21 de dezembro de 2017.

FERNANDO MORAIS

Chefe

AVISO DE RETOMADA

Pregão Eletrônico nº 095/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de Split's, ACJ e Exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional do Gama, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos do Edital, Valor estimado R$ 943.395,18 - Processo nº 112.001.140/2017 - Data e horário da licitação: 08 de janeiro de 2018 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que retomará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 22 de dezembro de 2017. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 21 de dezembro de 2017.

FERNANDO MORAIS

Chefe

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200084

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CONTRATO DE MÚTUO Nº 01/2017-CEB

Espécie: Contrato de Crédito de Mútuo nº 01/2017-CEB. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB, mutuante, e CORUMBÁ CONCESSÕES S.A, mutuária. Data da assinatura: 04.12.2017. Objeto: Concessão de mútuo de R$ 7.412.850,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 42 (quarenta e dois) meses. Processo CEB Nº 093.000.222/2017. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: Lener Silva Jayme e Fernando Oliveira Fonseca e pela CORUMBÁ CONCESSÕES S.A: Marcelo Siqueira Mendes e Oswaldo Pons Rodrigues Junior. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2017. LENER SILVA JAYME, Diretor-Presidente.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 396/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A. Processo 310.004036/2016, regido pela Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 21/12/2017. Objeto: acréscimo de 15,155% (quinze vírgula cento e cinquenta e cinco por cento) que será no valor de R$ 439.508,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: Carlos Henrique Romano Cavalcanti e Márcio Veloso Toscano de Oliveira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-S00867/2017

Processo n.º. 310.003.173/2017. Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de cubículos de 15KV na Subestação de Águas Claras (SE-AC). Abertura: 05/01/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 10 (dez) meses. Valor Global Estimado: R$ 364.789,06. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 20 de dezembro de 2017.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 8840

CONTRATO Nº 8840. ASSINATURA: 19/12/2017. PROCESSO Nº 092.006155/2017. PE nº 170/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. EMPENHO: Não haverá empenho para o exercício de 2017. VALOR DO CONTRATO: R$53.640.242,28 (cinquenta e três milhões e seiscentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Milton de Paula Pimentel, matrícula 50.716-4 para Gestor e Edimar das Dores de Jesus, matrícula nº 49.510-7 e Basílio Gomes de Souza, matrícula 49.557-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A: Mauro César Alves Lacerda e/ou Eugênio César Alves Lacerda.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 176/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, Processo 092.004341/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador, adesivo para PVC, curva, junta, luva, TÊ, tubo PEAD, tubo PVC e outros), da forma que se segue: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 5, 6, 13, 14, 19, 20, 25, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 59, 60, 61, 64, 65, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 115, 117, 118, 131, 132, 178, 179, 182 e 183, com o valor total de R$ 178.788,5; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 164, 166, 168 e 169, com o valor total de R$ 436.935,00; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 97, 98, 113, 114, 116, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 172, 173, 174, 175, 176 e 177, com o valor total de R$ 118.842,22; ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.862.927/0001-17, vencedora dos itens 30 e 32, com o valor total de R$ 1.649,96; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1, 2, 58, 101 e 102, com o valor total de R$ 80.869,05; MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 81.067.860/0001-44, vencedora dos itens 162, 163 e 170, com o valor total de R$ 88.812,30; POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 150, 151, 152 e 153, com o valor total de R$ 357.996,48; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.204.861/0001-57, vencedora dos itens 23, 24, 48, 49, 84, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 119 e 120, com o valor total de R$ 41.688,45; TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, vencedora dos itens 141 e 142, com o valor total de R$ 51.076,80. Os itens 31, 33, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 66, 67, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 99, 100, 107, 108, 111, 112, 121, 122, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 167, 171, 180 e 181 restaram desertos /fracassados ou foram cancelados.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

Processo: 392.000.964/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: V&L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ 09.189.130/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 13/12/2017 a 13/06/2018 (seis meses), referente a prestação de serviços locação de 05 (cinco) contêineres com a finalidade de utilização para Postos de Assistência Técnica, que funcionam para atendimento a comunidade no que tange as Políticas Habitacionais de Interesse Social do Distrito Federal. Data de assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Valterino Rodrigues, como Representante Legal. (Contrato Nº 039/2016 publicado do DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2016. (Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, pág. 51).

EDITAL Nº 186/2017 (*)

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO das candidatas Marcely Feitosa do Carmo - CPF: 037.530.661-76 e Maria do Carmo de Carvalho Aquino - CPF: 092.705.277-60, vinculadas às entidades AIUTAG e AHSERC respectivamente, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto H4 - Samambaia.

Em 15 de dezembro de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 20/12/17, pág. 87.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei n° 3.184, de 29.08.2003, e o § 2° da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 3° trimestre de 2017, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	Publicações no DODF	R$ 38.640,00
PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	Publicações no DOU	R$ 3.733,52
		TOTAL: R$ 42.373,52

Em 15 de dezembro de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200085

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 141.057.623/1975 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Condomínio do Edifício Líder Flat e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SHN Quadra 05 Bloco I, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput , combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcela fixas no valor de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). JOSE ARNALDO DE PINHO GUEDES, Administrador Regional do Plano Piloto, Substituto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 133.000.224/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA. Assunto: Execução de Obras da CEB 2017. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00546, ND 449051, Fonte 100, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Administrador Regional de Brazlândia

Processo: 133.000.224/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA. Assunto: Execução de Obras da CEB 2017. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00547, ND 449051, Fonte 100, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Administrador Regional de Brazlândia.

Processo: 133.000.224/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA. Assunto: Execução de Obras da CEB 2017. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00548, ND 449051, Fonte 100, no valor de R$ 881,94 (Oitocentos e Oitenta e Um reais), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINSITRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017
Processo: 145.000.321/2016 DAS PARTES: ADMINSITRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RAXV, DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ 16.753.091/0001-76, denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra de sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos as Medidas de Segurança, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante. - DO VALOR: A estimativa de custo anual é de R$ 393.336,72 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme planilhas constantes dos autos. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 59.117 - II - Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8530 - III - Fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas. - IV - Natureza da despesa: 33.91.39 - V - Fonte de recursos: 100 - VI - O Empenho inicial é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00001, emitida em 10/01/2017, sob evento nº 400091, na modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do presente contrato, permitida a sua prorrogação a depender do interesse das partes, bem como da disponibilidade orçamentária, com base na legislação vigente e no Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF. DAS ASSINATURAS: 10/01/2016. DOS SIGNATÁRIOS: Pela RAXV: FÁBIO VIANA ÁVILA, na qualidade de Administrador Regional e pela CONTRATADA: NERY MOREIRA DA SILVA, Diretor Executivo da FUNAP.

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2010
Processo: 145.000.676/2010. Das Partes: A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RAXV, DO DISTRITO FEDERAL e o Sr. PUBLIO SANTOS BRANDÃO. Do Objeto: Termo de distrato relativo ao período do Contrato nº 006/2016, de 08 de março de 2010 a 08 de março de 2016, trazendo o encerramento para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de locação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for. Da Vigência: O presente Termo de Distrato entre em vigor a partir 08 de março de 2016. Da data de Assinatura: 04 de dezembro de 2017.Dos Signatários: Pela RAXV - PAULO ROBERTO AMÊNCIO DA SILVA, na condição de Administrador Regional. Pela LOCAÇÃO - Sr. PÚBLIO SANTOS BRANDÃO, na condição de Locador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017
Processo: 145.000.321/2016. Das Partes: A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL - RAXV e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: A repactuação do Contrato, mediante alteração da Clausula Quinta do Contrato nº 001/2017, apenso aos autos de nº 145.000.321/2016, sem acréscimo de despesa. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2017. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. Dos Signatários: Pela RAXV - PAULO ROBERTO AMÊNCIO DA SILVA, na condição de Administrador Regional. Pela FUNAP - Sra. DILMA DE FÁTIMA IMAI, na condição de Diretoria Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 05/2017
Processo: 308.000.124/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ e empresa ATUAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME. Procedimento: Edital de nº 02/2017 e Proposta. Objeto: execução de serviços de engenharia, visando à construção de muro da Escola Zilda Arns, com cumprimento nominal de aproximadamente 93m, incluindo portão, localizada na Quadra 378, Área especial nº 02, Del Lago - Itapoã, consoante especifica o Edital de nº 02/2017 fls. (115/125) e Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Unidade Orçamentária: 59130. Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0050 - Execução de Obra de Urbanização. Natureza da Despesa 44.90.51. Fonte de Recurso: 100. O valor do contrato é de até R$ 126.491,03 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos). Nota de Empenho nº 2017/NE00153. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2017. Signatários: Sra. Cláudia Silva Santana, Administradora Regional do Itapoã e o Sr. Carlos Antônio Souza Pereira, Sócio da Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 308.000.191/2017; Interessada: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII; Assunto: Aquisição de premiação (troféus e medalhas) para atender as demandas da Liga de Futebol do Itapoã e Paranoá: Fundamentação: artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666 e Decreto n.º 32.598/2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal n.º 11, de 26 de março de 2010; RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, conforme justificativas constantes no processo supra citado. Favorecida Central Artigos Esportivos Ltda, nota de empenho 2017NE00155 no valor de R$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais). Publique-se. Itapoã, 19 de dezembro de 2017. Cláudia Silva Santana - Administradora Regional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2017
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO o resultado da Carta Convite Nº 02/2017, processo 308.000.124/2017, Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, da forma que se segue: declarar como vencedora do certame a empresa ATUAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS, CNPJ 10.622.758/0001-52, no valor de R$ 126.491,03 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos).
ADAUTO DA ROCHA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Senhor TAMIM TEIXEIRA MATTAR - CNPJ: 07.399.231/0001-13, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e parcialmente provido o recurso interposto em face da Decisão n° 200.000.083/12-PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391.001.291/2011, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0948/2011, mantendo as penalidades de advertência e multa, sendo esta reduzida em 60% (sessenta por cento) de seu valor original, fixada em R$ 6.109,48 (seis mil cento e nove reais e quarenta e oito centavos), em virtude do cometimento das infrações tipificadas no art. 54, incisos I, XIII e XXIII da Lei Distrital nº 41/1989.
Fica o autuado NOTIFICADO, também, de que a Decisão nº 067/2017 - GAB/SEMA, de 25 de outubro de 2017 e o Parecer 126/2017-AJL/SEMA, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada na avenida W3 Norte, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º andar, Brasília/DF. O autuado tem 05 (cinco) dias da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.
IGOR DANIN TOKARSKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a Senhora RAYLANE MOREIRA DOS SANTOS - CPF:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200086

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

055.452.101-64, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e desprovido o recurso interposto em face da Decisão n° 100.000.177/16-PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391.001.350/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4316/2015, mantendo a penalidade de advertência.
Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que a Decisão nº 054/2017 - GAB/SEMA, de 25 de outubro de 2017 e o Parecer 114/2017-AJL/SEMA, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada na avenida W3 Norte, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º andar, Brasília/DF. O autuado tem 05 (cinco) dias da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

IGOR DANIN TOKARSKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a LANCHONETE QUATORZE IMÃOS LTDA-ME - CNPJ: 09.378.505/0001-69, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e desprovido o recurso interposto em face da Decisão n° 100.000.335/2016-PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391.001.086/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5984/2015, confirmando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade de advertência.
Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que a Decisão nº 056/2017 - GAB/SEMA, de 25 de outubro de 2017 e o Parecer 116/2017-AJL/SEMA, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada na avenida W3 Norte, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º andar, Brasília/DF. O autuado tem 05 (cinco) dias da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

IGOR DANIN TOKARSKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o SNOOK BAR CARVALHO E FERREIRA LTDA - ME, CNPJ: 09.085.582/0001-20, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e desprovido o recurso interposto em face da Decisão n° 100.001.415/2016-PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391.001.552/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6393/2015, confirmando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade de advertência.
Fica o autuado NOTIFICADO, também, de que a Decisão nº 069/2017 - GAB/SEMA, de 1 de novembro de 2017 e o Parecer 130/2017-AJL/SEMA, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada na avenida W3 Norte, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º andar, Brasília/DF. O autuado tem 05 (cinco) dias da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

IGOR DANIN TOKARSKI

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Brasília/DF, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Processo nº 197.001433/2017. Valor estimado: R$ 97.609,80 Programa de trabalho 04.122.6001.2396.5360, naturezas da despesa 3.3.90.39., fonte 150. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 18/01/2018 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.690/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, LAERCIO GONÇALVES DA SILVA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.001.629/16-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 5368/2014, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA, por infringência direto aos incisos XIII e XXII, do Art. 54 da Lei Distrital nñ 041/1989. O processo administrativo nº 391.000.006/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 100.000.691/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, LAERCIO GONÇALVES DA SILVA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 200.000.179/14-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 3371/2013, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA, sanção foi aplicada com fulcro no artigo 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. O processo administrativo nº 391.001.584/2013 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 100.000.692/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, MARCELO CAMARGO SILVEIRA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.001.469/2016-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 5698/2016, mantendo a penalidade de APREENSÃO e MULTA, por violação do artigo 47, §1º do Decreto nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.860/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 100.000.693/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ELIAS JOSÉ DA SILVA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.000.422/17-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 3936/2014, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA, por violação do inciso XX, do art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989. O processo administrativo nº 391.000.260/2014 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 100.000.694/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, KARLA FERNANDES DE PAULA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.001.394/16-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 5339/2015, mantendo a penalidade de APREENSÃO e MULTA, por violação do artigo 24, do Decreto nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.368/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200087

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO 7/2002.

PROCESSO: 150.000783/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS INTERIORES LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 09.813.581/0001-55, neste ato representada por GILVAN PEREIRA CAMPOS, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários abaixo relacionados, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 059/GAP-BR/2016 - Grupamento de Apoio de Brasília - GAP - Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa e seus Anexos (fls.218 a 390), a Ata de Registro de Preços nº 49-A-GAP-BR/2016 e a Proposta de fls. 216/217, que passam a integrar o presente Termo.

Item	Item ARP	Qtde	Descrição
01	208	52	Estante face dupla - Dimensões 2.000x1.000x580mm
02	200	24	Painel de fechamento para estante dupla face
03	207	23	Estante face simples - Medidas 2.000x1.000x320mm
04	206	18	Lateral de fechamento face simples
05	81	12	Mesa plana medindo 1.200x600x740mm
06	77	08	Gaveteiro rolante - Dimensões 300x470x587mm
07	86	10	Mesa reunião redonda medindo 1.250x750mm
08	40	24	Posto de atendimento call center
09	67	01	Balcão curvo 90º - Dimensões 1.750x1.750x1.100mm
10	71	02	Balcão de complemento para recepção - Dimensões 1.000x750x1.100mm
11	205	10	Armário com 3 portas - Dimensões 1.850x300x450mm
12	45	07	Armário alto - Medidas 800x500x2.100mm
Item	Item ARP	Qtde	Descrição
13	44	02	Mesa de reunião oval - Medidas 2.500x1.100x740mm
14	142	56	Cadeira fixa empilhável, sem braços
15	172	47	Poltrona giratória espaldar baixa com braços
16	204	03	Carrinho para transporte - Medidas 1.020x500x700mm
17	89	02	Mesa plana medindo 1.400x600x740mm
18	76	03	Mesa angular medindo 1.200x1.200x600x600x740mm
19	80	11	Divisor lateral plataforma - Dimensões 435x18x400mm

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - O valor total do Contrato é de R$418.231,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza de Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R$79.076,00 (setenta e nove mil, setenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01774, emitida em 19/12/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência desde a sua assinatura até 20/02/2018. CLÁUSULA NONA - Da Garantia: O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05(cinco) anos, contado do recebimento provisório, conforme item 8.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/GAP-BR/2016. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura designará Executor para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: MARIANA SOARES RIBEIRO. Pela Contratada: GILVAN PEREIRA CAMPOS

TERMO DE FOMENTO Nº 53/2017

PROCESSO nº 150.000397/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil RESGATE DA VIDA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.975/0001-06, neste ato representada por MANOEL CARDOSO MAGALHÃES, que exerce a função de Presidente. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DULCINA DOCE SINA", com período de execução de 29 de dezembro de 2017 a 30 de setembro de 2018, que realizará um filme de longa metragem, documentário, que retrata os principais momentos da vida e obra da artista Dulcina de Morais, desde seu nascimento até o ano de 2017, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01783, emitida em 20/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/10/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R$15.000,00 (quinze mil reais), que consistirá em: realização de 5 (cinco) palestras. 5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4 - CPF nº 343.450.351-04, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1650193-X, CPF nº 223.561.851-00 e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5, todos cargos efetivos. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MARIANA SOARES RIBEIRO. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MANOEL CARDOSO MAGALHÃES.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 (*)

PROCESSO: 401.001.231/2016 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LEADER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF por meio de Central de Suporte (Service Desk), conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 03/2017 - VALOR DO CONTRATO: R$ 1.189.966,18 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - 48101; PROGRAMAS DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632 e 02.061.6211.4126.0002; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52; FONTES DE RECURSOS - 100. UNIDADES GESTORAS: 480101; os empenhos iniciais totalizam a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2017NE00466 e nº 2017NE00468, todas emitidas em 30/10/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/11/2017 a 28/11/2018. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Gustavo Lima Miranda, na qualidade de Sócio administrador da empresa LEADER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF n.º 236, de 12/12/17, página 52 e retificação publicada no DODF n.º 239, de 15/12/17, página 90.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015

PROCESSO: 0401.000.169/2015 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 009/2015, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, cujo extrato foi publicado no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2015, página 46, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538.784,35 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48901; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6211.3030.9629; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 320. UNIDADE GESTORA: 440905; O empenho inicial é de R$ 649.820,55 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00010, emitida em 29/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 30/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/12/2017 a 09/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Nilson Carlos Gonçalves Silva, na qualidade de Procurador da MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA-EPP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO: 401.000.431/2013 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato N° 012/2015, para utilização de saldo Remanescente, cujo extrato foi publicado no DODF nº 244, de 22/12/2015, pág. 47. VALOR DO CONTRATO: R$ 547.230,22 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.2557.2626; NATUREZA DA DESPESA - 33.93.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R$ 501.974,76 (quinhentos e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00018, emitida em 17/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.601, de 30/12/2015, publicada no DODF em 31/12/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2017 a 17/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Otaciano da Cruz Vieira Júnior, na qualidade de Sócio Administrador da EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDE LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, todos sob demanda, para atendimento das necessidades do TCDF, no exercício de 2018, sendo vencedor a Adjudicatária VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA, CNPJ 09.252.432/0001-64, pelo montante de R$ 7.629,00 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais), referente ao lote único do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 31142/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 19 de dezembro de 2017.
RODRIGO AZEVEDO
Pregoeiro-Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200088

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INEDITORIAIS

CALGARY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 19.330.081/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

Ativo	2016	2015
Ativo circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	3	-
Outras contas a receber	-	3
Total do ativo circulante	**3**	**3**
Ativo não circulante:		
Terrenos para futuras incorporações	20.154	19.534
Total do ativo não circulante	**20.154**	**19.534**
Total do ativo	**20.157**	**19.537**

Passivo e Patrimônio Líquido	2016	2015
Passivo circulante:		
Contas a pagar de terrenos	407	4.530
Adiantamento futuro aumento de capital	2.510	-
Total do passivo circulante	2.917	4.530
Passivo não circulante:		
Contas a pagar de terrenos	-	377
Total do passivo não circulante	-	377
Patrimônio líquido		
Capital social	17.250	14.633
(-) Prejuízos acumulados	(10)	(3)
Total do patrimônio líquido	**17.240**	**14.630**
Total do passivo e patrimônio líquido	**20.157**	**19.537**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	2016	2015
(-) Despesas operacionais	-	-
Despesas gerais e administrativas	(5)	-
Resultado Financeiro		
Despesas financeiras	(2)	(2)
(=) Resultado líquido do exercício	(7)	(2)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	Capital social		Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
	Subscrito	A integralizar		
Saldos em 31 de dezembro de 2014	17.250	(7.667)	(1)	9.582
Integralização de capital		5.050		5.050
Prejuízo líquido do exercício			(2)	(2)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	17.250	(2.617)	(3)	14.630
Integralização de capital		2.617		2.617
Prejuízo líquido do exercício			(7)	(7)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	17.250	-	(10)	17.240

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	(7)	(2)
	(7)	(2)
Variações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) nas contas de ativos		
Terrenos para futuras incorporações	(620)	(1.447)
Outros créditos	3	-
Aumento (redução) nas contas de passivo		
Contas a pagar de terrenos	(4.500)	(3.601)
Disponibilidades líquidas operacionais geradas	**(5.124)**	**(5.050)**
Fluxo de caixa das operações com acionistas		
Adiantamento para futuro aumento de capital	2.510	-
Integralização de capital	2.617	5.050
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**3**	-
Saldo de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	-	-
No final do exercício	3	-
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**3**	-

DIRETORIA EXECUTIVA E CONTADOR RESPONSÁVEL

Diretores:
Elon Gomes de Almeida
José Seripieri Filho

Contador:
Denilson Santos Freitas
CRC/BA 027511/O T - DF

MELBOURNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 19.329.766/0001-42

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

Ativo	2016	2015
Ativo circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	6	3
Outras contas a receber	-	3
Total do ativo circulante	6	6
Ativo não circulante:		
Terrenos para futuras incorporações	20.635	19.970
Total do ativo não circulante	**20.635**	**19.970**
Total do ativo	**20.641**	**19.976**

Passivo e Patrimônio Líquido	2016	2015
Passivo circulante:		
Contas a pagar de terrenos	149	974
Adiantamento para futuro aumento de capital	3.251	3.994
Outras contas a pagar	2	-
Total do passivo circulante	**3.402**	**4.968**
Patrimônio líquido		
Capital social	17.250	15.012
(-) Prejuízos acumulados	(11)	(4)
Total do patrimônio líquido	**17.239**	**15.008**
Total do passivo e patrimônio líquido	**20.641**	**19.976**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	2016	2015
(-) Despesas operacionais	-	-
Despesas gerais e administrativas	(5)	-
Resultado Financeiro		
Despesas financeiras	(2)	(2)
(=) Resultado líquido do exercício	(7)	(2)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	Capital social		Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
	Subscrito	A integralizar		
Saldos em 31 de dezembro de 2014	17.250	(7.562)	(2)	9.686
Integralização de capital		5.324		5.324
Prejuízo líquido do exercício			(2)	(2)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	17.250	(2.238)	(4)	15.008
Integralização de capital		2.238		2.238
Prejuízo líquido do exercício			(7)	(7)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	17.250	-	(11)	17.239

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Expressos em milhares de reais)

	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	(7)	(2)
	(7)	(2)
Variações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) nas contas de ativos		
Terrenos para futuras incorporações	(665)	(1.675)
Outros créditos	3	-
Aumento (redução) nas contas de passivo		
Contas a pagar de terrenos	(825)	(7.640)
Outros débitos	2	-
Disponibilidades líquidas operacionais geradas	**(1.492)**	**(9.317)**
Fluxo de caixa das operações com acionistas		
Adiantamento para futuro aumento de capital	(743)	3994
Integralização de capital	2.238	5.324
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**3**	**1**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	3	2
No final do exercício	6	3
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**3**	**1**

DIRETORIA EXECUTIVA E CONTADOR RESPONSÁVEL

Diretores:
Elon Gomes de Almeida
José Seripieri Filho

Contador:
Denilson Santos Freitas
CRC/BA 027511/O T - DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200089

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AMG PARTCIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.0001474-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014

Data, horário e local: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2014, às 10;00 horas horas, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, Parte D, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632- 200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Moura dos Santos e secretariados pelo Sr. Juvenal Antunes Pereira Júnior. 4. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aceitar a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) alterar o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; (iv) alterar as matérias de competência do Conselho de Administração; (v) alterar as matérias de competência da assembleia geral de acionistas da Companhia sujeitas à quórum qualificado; (vi) alterar a forma de representação da Companhia; (vii) alterar a forma para outorga de procurações pela Companhia; e (viii) reformular ampla e integralmente o Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Cumpridas todas as formalidade previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, a assembleia foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1 Aceitar a renúncia dos Srs. (i) FERNANDO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 7.983/D CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.223.101-25, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, bloco "D", apartamento 604, Setor Sudoeste, CEP 70.673-028, (ii) JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 7.929/D CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.085.031-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 100, bloco "G", apartamento 103, Setor Sudoeste, CEP 70.670-017, (iii) AITOR MENDIA AZKUE, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte nº AB511625, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na cidade de Hernani, Espanha e (iv) ROBERTO VICTORINO PÉREZ FABIÁN, espanhol, casado, economista, portador do passaporte nº AA887874, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na cidade de Hernani, Espanha aos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos das cartas de renúncia por eles enviadas à Companhia nesta data, as quais ficam arquivadas na sede social da Companhia. 5.2 Aprovar a eleição do Sr. IGOR ETXABE IRASTORTZA, espanhol, engenheiro, portador do passaporte nº AAI389035, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na cidade de Hernani, Espanha, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para completar o mandato unificado até a assembleia geral da Companhia que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 30 de dezembro de 2015. 5.2.1 Consignar que a posse do membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito fica condicionada à (i) apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. 5.3 Aprovar a alteração do número de membros que compõe o Conselho de Administração da Companhia dos atuais 6 (seis) membros para 3 (três) membros. 5.3.1 Em virtude das deliberações acima, fica consignado que o Conselho de Administração da Companhia é atualmente composto pelos seguintes membros, os quais exercerão um mandato unificado até a assembleia geral da Companhia que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 30 de dezembro de 2015: (a) FRANCISCO JAVIER MUTUVERRIA ECHEVERRIA, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte nº AAF006955, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (b) JOSÉ JAVIER SAENZ DE BURUAGA GABILONDO, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte nº AAE180874, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração; e (c) IGOR ETXABE IRASTORTZA, acima qualificado, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração. 5.4 Aprovar a alteração das matérias de competência do Conselho de Administração, de modo que este passará a ser competente para, sem prejuízo das demais disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (ix) escolher, contratar e destituir os auditores independentes. 5.5 Aprovar a alteração das matérias de competência da assembleia geral de acionistas da Companhia sujeitas à quórum qualificado, de forma que somente dependerá da aprovação da maioria qualificada dos acionistas da Companhia, observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia, a transformação, cisão, fusão ou incorporação envolvendo a Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia. 5.6 Aprovar a reformulação ampla e integral do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações do Acordo de Acionistas e as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, bem como renumeração de parágrafos e artigos, de forma que este passará a vigorar conforme a redação constante do Anexo I da presente ata. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1.º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Brasília, 24 de setembro de 2014. Mesa: (aa) Fernando Moura dos Santos - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Júnior - Secretário. Acionistas Presentes: (aa) Orona Holding S.A. (representada por Francisco Javier Mutuverria Echeverria), Fernando Moura dos Santos, Juvenal Antunes Pereira Júnior, Raquel Villas Boas Carvalho Moller, Pedro Luiz Wolff, Gaspar dos Reis Bernardes, Edimilson de Carvalho Rodrigues e Waltair da Silva Nogueira. A presente ata é copia fiel da original, lavrada em livro próprio. Brasília, 24 de setembro de 2014. Fernando Moura dos Santos - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Júnior - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/042017 SOB N.: 20150040687 Protocolo: 15/004068-7, DE: 19/01/2017 Empresa: 53.3.0001474-4 AMG PARTCIPAÇÕES S.A. GISELA SIMIEMA CESCHIN - PRESIDENTE. AMG PARTCIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF no 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.0001474-4 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014 ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA AMG PARTCIPAÇÕES S.A. Capítulo I Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração A AMG PARTICIPAÇÕES S.A. Cláusula 1. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). A Companhia terá o nome fantasia de "AMG". Cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, parte D, Asa Norte, CEP 70.632-200. Parágrafo 1º. Por deliberação do Conselho da Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. Cláusula 3. A Companhia tem por objeto social participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades. Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.100.910 (um milhão, cem mil, novecentos e dez reais), dividido em 12.061 (doze mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Parágrafo 2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia"). Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Cláusula 6. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, respeitados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo Único. As restrições para transferência de ações devem observar as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo III Assembleia Geral Cláusula 7. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão instaladas e pre-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200090

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sidiadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por este indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. Parágrafo 5º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito. Cláusula 8. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta das ações com direito a voto emitidas pela Companhia (i.e., 50% das ações com direito a voto detidas pelos acionistas, mais 1 (uma) ação com direito a voto). Parágrafo 1º. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tal acordo e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, §§8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. As eventuais deliberações das Assembleias Gerais em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia serão nulas de pleno direito. Parágrafo 2º. Dependerá da aprovação pela maioria qualificada dos acionistas, observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação da transformação, cisão, fusão, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo IV Administração Seção I - Regras Gerais Cláusula 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. É facultado ao Conselho de Administração deliberar sobre matérias que sejam de competência da Diretoria, nas hipóteses em que julgar conveniente. Neste caso, a decisão do Conselho de Administração será soberana, devendo os Diretores acatá-la e praticar todos os atos e tomar praticar todos os atos para que tal decisão seja implementada pela Companhia, na forma definida pelo Conselho de Administração, incluindo, dentre outros, assinar ou deixar de assinar todos os documentos indicados para esse fim. Parágrafo 2º. O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia acarretará, no todo ou em parte, a nulidade da respectiva deliberação. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na 0 abaixo. Cláusula 10. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Cláusula 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. Seção II - Conselho De Administração Cláusula 12. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo, pelo acionista que os elegeu, tudo de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas, o qual será detentor de voto de qualidade, sempre que necessário. Parágrafo 3º. Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação escrita enviada por qualquer acionista à Companhia e aos demais acionistas, para eleição de um novo membro a ser indicado pelo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração substituído, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Conselheiros ausentes e eleger seus substitutos. Cláusula 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de aviso por escrito, com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. Será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Nenhuma decisão com respeito a qualquer matéria poderá ser tomada em qualquer reunião do Conselho de Administração sem que a convocação da reunião contenha razoável detalhamento da mesma. Eventuais matérias não incluídas na convocação de forma razoavelmente detalhada somente poderão ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração e votadas se todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes à reunião e não apresentarem objeções à discussão de tais matérias. Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, pela rede mundial de computadores (internet) ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração, sendo admitida a realização das referidas reuniões na forma remota aqui prevista. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, presencial ou remotamente. Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar o seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração que ele venha a indicar, e secretariadas por um dos demais membros do Conselho de Administração presentes, a ser designado pelo presidente da reunião. Cláusula 14. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros e possuindo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. Cláusula 15. O Conselho de Administração será competente para, sem prejuízo disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;(vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;(vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (ix) escolher, contratar e destituir os auditores independentes. Seção II - Diretoria Cláusula 16. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais. Cláusula 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional, e tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser também eleitos para cargos de diretores, acumulando as respectivas funções, até o limite legal. Parágrafo 2º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração. Cláusula 18. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200091

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que sejam, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, bem como a transigir e consentir em nome da Companhia, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir, administrar e tomar decisões estratégicas em relação ao desenvolvimento dos negócios da Companhia e sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) coordenar a ação dos demais Diretores, analisando a performance individual de cada membro; (iii) propor ao Conselho de Administração as atribuições a serem fixadas para cada Diretor; (iv) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (v) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (vi) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; (vii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) manter a relação da Companhia com, e representá-la perante, instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais; (ii) acompanhar e orientar os demais administradores na implementação dos negócios da Companhia, analisando os resultados obtidos pela Companhia e propondo ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral eventuais ajustes necessários; (iii) preservar a integridade financeira da Companhia; (iv) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (v) gerir o fluxo de caixa da Companhia; (vi) propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; (vii) preparar e implementar o planejamento e controle financeiro e tributário da Companhia; (viii) acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da Companhia de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operam a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, e atender aos auditores independentes da Companhia em suas auditorias periódicas; (ix) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (x) prover a Companhia com as opções de financiamento mais vantajosas para atender às suas necessidades de investimentos; (xi) planejar e gerenciar as despesas tributárias da Companhia; (xii) zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia; e (xiii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Operacional, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir e administrar a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, em espacial desenvolvendo as operações de venda, manutenção, modernização e instalação de elevadores e componentes de elevação, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) fornecer ao Diretor Presidente todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte do Diretor Presidente; (iii) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (iv) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (v) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; e (vi) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Cláusula 19. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretora a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura (a) de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, Diretor Administrativo-Financeiro; (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia. Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. Cláusula 20. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Cláusula 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta, fax ou notificação enviada aos diretores com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. Cláusula 22. Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. Capítulo V Conselho Fiscal Cláusula 23. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas, e composto ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º. A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, mutatis mutandis. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto Cláusula 31 abaixo. Capítulo VI Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos Cláusula 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia; (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos Acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6.º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Cláusula 26. Observadas as disposições legais pertinentes e as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 27. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. Capítulo VII Dissolução e Liquidação Cláusula 28. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. Capítulo VIII Acordo de Acionistas Cláusula 29. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direito dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros Parágrafo Único. Nos termos do §8.o do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9.o do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. Capítulo IX Disposições Gerais Cláusula 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral. Cláusula 31. Em caso de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200092

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Parte Requerente") poderá notificar a outra ("Parte Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Acordo, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). Parágrafo 1º. Se, dentro do período de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. Parágrafo 2º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), de acordo com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada ("Lei de Arbitragem") e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. Parágrafo 3º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requeridas, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todos elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. Parágrafo 4º. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Parágrafo 5º. A sede da arbitragem será o Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial. Parágrafo 10º. O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 11º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. Parágrafo 12º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Parágrafo 13º. Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Parágrafo 14º. O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. MESA: Fernando Moura dos Santos - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Junior - Secretário; ACIONISTAS: Fernando Moura dos Santos; Juvenal Antunes Pereira Junior; Raquel Villas Boas Carvalho Moller; Pedro Luiz Wolff; Gaspar dos Reis Bernardes; Edimilson de Carvalho Rodrigues; Waltair da Silva Nogueira; Orona Holding S.A. - p. Francisco Javier Mutuverria Echeverria. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2017 SOB N.: 20150040695 Protocolo: 15/004069-5, DE: 19/01/2017 Empresa: 53.3.0001474-4 AMG PARTCIPAÇÕES S.A. GISELA SIMIEMA CESCHIN-PRESIDENTE.

AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.0001474-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2015

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 17 (dezessete) dias do Mês de março de 2015, às 9h00, na sede social da AMG PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte D, Cep. 70.632-200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz de Berruaga Gabilondo e Igor Etxade Irastortza. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Igor Etxade Irastortza. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para este fim: (i) a prestação de contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, todos referentes ao exercício social emcerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (iii) a proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2015; e (iv) a convocação de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para deliberar acerca das matérias acima elencadas. 5. Deliberações: Para fins do disposto no artigo 142, incisos IV e V, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os membros do Conselho de Administração da Companhia examinaram, discutiram e deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Registrar que a ata que se refere à presente reunião será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. 5.2. A aprovação, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, da prestação de contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 5.3. A aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.4. Aprovação da proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2015, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.5. A convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para deliberação das matérias acima elencadas, a ser realizadas, em primeira convocação, no dia 25 de março de 2015. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Local e Data: Brasília, 17 de março de 2015. Mesa: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz Buruaga Gabilondo e Igor Etxabe Irastortza. Certifico que a presente ata é cópia fiel lavrada nas páginas 21 e 22 o livro próprio. Brasília, 17 de março de 2015. Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 16/06/2017, sob o número 20150411839. Protocolo: 15/041183-9, de 01/06/2015, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.0001474-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2015

1. Data, Horário e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015, às 11h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte D, CEP 70.632-200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz de Buruaga Gabilondo e Igor Etxabe Irastortza. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Igor Etxabe Irastortza. 4. Ordem do Dia: Discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação e ratificação da assinatura de contratos de mútuo celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e sua acionista, Orona Holding S.A. ("Orona"), na qualidade de mutuante; e (ii) aprovação da prorrogação de 2 (dois) contratos de mútuos celebrados entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e Orona, na qualidade de mutuante. 5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração da Companhia examinaram, discutiram e deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Registrar que a ata que se refere à presente reunião do Conselho de Administração será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. 5.2. Aprovar e retificar, integralmente e sem ressalvas, por

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200093

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

unanimidade de votos, a assinatura dos seguintes contratos de mútuo celebrados entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e sua acionista, Orona, na qualidade de mutuante: (i) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo celebrado em 23 de abril de 2014, com empréstimo no montante total de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento em 23 de maio de 2015 ("Contrato de Mútuo Nº 1"); (ii) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo celebrado em 3 de junho de 2014, com empréstimo no montante total de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com vencimento em 30 de junho de 2015 ("Contrato de Mútuo Nº 2"); e (iii) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo celebrado em 11 de julho de 2014, com empréstimo no montante total de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com vencimento em 30 de julho de 2016. 5.3. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, por unanimidade de votos, a celebração pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, por meio do qual o Contrato de Mútuo Nº 1 será aditado nos termos da minuta aprovada pelos Conselheiros, conforme rubricada pela mesa e arquivada na sede social, de modo que (i) a data de vencimento do mútuo seja prorrogada para o dia 15 de dezembro de 2016; e (ii) os juros remuneratórios aplicáveis ao empréstimo sejam substituídos. 5.4. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, por unanimidade de votos, a celebração, pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, por meio do qual o Contrato de Mútuo Nº 2 será aditado, nos termos da minuta aprovada pelos Conselheiros, conforme rubricada pela mesa e arquivada na sede social, de modo que a data de vencimento do mútuo seja prorrogada para o dia 15 de dezembro de 2016. 5.5. Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Local e Data: Brasília, 10 de março de 2015. Mesa: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz de Buruaga Gabilondo e Igor Etxabe Irastortza. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada nas páginas 16 e 17 do livro próprio. Brasília, 10 de março de 2015. Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 16/06/2017, sob o número 20150411855. Protocolo: 15/041185-5, de 01/06/2015, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53. 3.0001474-4

ATA DE ASSEMBLEI GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2013

1. Data, horário e local: Realizada aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2013, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, quadra 02, n.º 980, Parte D, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-200. 2. Convocação: Dispensado as formalidade de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presenças: Presentes acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Moura dos Santos e secretariados pelo Sr. Juvenal Antunes Pereira Junior. 5. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: (i) a modificação da composição da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de novos Diretores da Companhia; (iii) a criação do Conselho de Administração da Companhia e eleição e eleição de seus membros; (iv) a fixação do montante global anual de remuneração da administração da Companhia; e (v) a reformulação integral do Estatuto Social, nos termos do Anexo Único à presente ata. 6. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas: Cumpridas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estado Social da Companhia, a assembléia foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue. 6.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, bem como a sua publicação através de certidão sob a forma de extrato, com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedade por Ações. 6.2. Aprovar a modificação da composição da Diretoria da Companhia, a qual passa a ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional, e os demais diretores sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. 6.3. Aprovar a eleição, para composição da Diretoria, com mandato até reunião do Conselho de Administração subseqüente à assembléia geral ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2015, a ser realizada até 30 e abril de 2016, os Srs.: a. FERNANDO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n.º 7.983/D CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.223.101-25, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, bloco "D", apartamento 604, Setor Sudoeste, CEP 70.673-028, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; b. JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n.º 7.929/D CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.085.031-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 100, bloco "G", apartamento 103, Setor Sudoeste, CEP 70.670-017, para o cargo de Diretor Operacional da Companhia; c. EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 667.063 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.603.431-34, residente e domiciliado na CLSW 104, Bloco C, apartamento 105, Setor Sudoeste, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.670.533, para o cargo de Diretor, sem designação específica; d. WALTER DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 763.888 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.965.671-20, residente e domiciliado na Quadra 39, Casa 112, Bairro Setor Leste, cidade de Gama, Distrito Federal, CEP 72.465-390, para o cargo de Diretor, sem designação especifica; e. GASPAR DOS REIS BERNARDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 963.384 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.584.411-72, residente e domiciliado no condomínio Serra Azul, Quadra 21, Lote 07, Setor Mansões, na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, CEP 73.070-045, a ser reconduzido ao cargo de Diretor, sem designação específica; e f. PEDRO LUIZ WOLFF, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 533.156 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.892.370-34, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco 1, apartamento 503, Setor Sudoeste, cidade de Brasília, CEP 70.670-209, a ser reconduzido ao cargo de Diretor, sem designação específica. 6.3.1. Os acionistas fazem constar que, até que seja eleito o Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, as funções inerentes a este cargo serão cumuladas e exercidas pelo Diretor Presidente da Companhia. 6.3.2. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, ainda sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, ou condenados, ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.3.3. A investidura dos Diretores ora eleitos está condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria. 6.4. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 6 (seis) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos. 6.5. Aprovar a eleição para a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembléia geral ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2015, a ser realizada, até 30 de abril de 2016, dos Srs.: - FERNANDO MORUA DOS SANTOS, acima qualificado, para o cargo de membro do Conselho de Administração; - JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR, acima qualificado, para o cargo de membro do Conselho de Administração; - FRANCISCO JAVIER MUTUVERRIA ECHEVERRIA, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte nº AAF006955, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; - AITOR MENDIA AZKUR, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte nº AB511625, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, para o cargo de membro do Conselho de Administração; - ROBERTO VICTORINO PÉREZ FABIÁN, espanhol, casado, economista, portador do passaporte nº AA887874, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e - JOSÉ JAVIER SENZ DE BURUAGA GABILONDO, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte nº AAE180874, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na cidade de Hernani, Espanha, para o cargo de membro do Conselho de Administração; 6.5.1. Os membros ora eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6.5.2. A investidura dos membros do Conselho de Administração ora eleitos está condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta assembléia geral. 6.5.3. Os acionistas fazem constar que, assim que investidos em seus cargos, os membros do Conselho de Administração ora eleitos deverão realizar uma reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a ratificação dos membros da Diretoria da Companhia, eleitos nesta data conforme a deliberação constante do item 6.3. acima. 6.6. A aprovação do montante global da remuneração dos membros da administração da Companhia em até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); ressalvado o fato de que, quando da eleição do Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, a assembléia geral de acionistas subseqüente referida eleição deverá reavaliar o valor da remuneração global dos administradores, podendo ajustá-lo conforme julgar necessário. 6.6.1. Os acionistas fazem constar que, para o exercício social de 2013, os membros do Conselho de Administração da Companhia não farão jus a qualquer remuneração. 6.7. Aprovar, também pro unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a ampla e integral reforma do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200094

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

acordo com a redação constante do Anexo Único a esta ata, de modo a refletir as deliberações acima enunciadas, bem como as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. 6.8. Por fim, aprovar o Plano de Negócios da Companhia que consta anexo ao Acordo de Acionistas celebrado pela totalidade dos acionistas da Companhia, nesta data. 7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. Brasília, 12 de abril de 2013. Mesa: (as) Fernando Moura dos Santos, Presidente; (aa) Juvenal Antunes Pereira Junior, Secretário. Acionistas presentes: (as) Orona Holding S.A. - p. Francisco Javier Mutuverria Echeverria; (aa) Fernando Moura dos Santos; (aa) Juvenal Antunes Pereira Junior; (aa) Raquel Villas Boas Carvalho Molles; (aa) Pedro Luiss Wolff; (aa) Gaspar dos Reis Bernardes; (aa) Edimilson de Carvalho Rodrigues; e (aa) Waltair d Silv Nogueira. Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Brasília, 12 de abril de 2013. Fernando Moura dos Santos - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Junior - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2013 SOB N.: 20130418943 Protocolo: 13/041894-3, DE: 10/05/2013 Empresa: 53 3 0001474-4 AMG PARTICIPAÇÕES S.A. MÔNICA AMORIM MEIRA - SECRETÁRIA-GERAL. AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 13.051.600/0001-20 - NIRE 53. 3.0001474-4 - ANEXO ÚNICO À ATA DE ASSEMBLEI GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2013 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ESTATUTO SOCIAL DA AMG PARTICIPAÇÕES S.A. CAPÍTULO 1 DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Cláusula1. A AMG PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade pro ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações") ("Companhia"). A Companhia terá o nome fantasia de "AGM". Cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, parte D, Asa Norte, CEP 70.632-200. Parágrafo 1º. Por deliberação do Conselho da Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. Cláusula 3. A Companhia tem por objeto social participar, sob qualquer forma, no capital social de outra sociedade. Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Cláusula 5. O Capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação á Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo 2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registros e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia"). Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia, Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Cláusula 6. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, respeitados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo Único. As restrições para transferência de ações devem observar as disposições do Acordo de Acionista da Companhia. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Cláusula 7. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades pro Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesse sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, ou e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéticos como "questões de interesse geral da Companhia". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleia Gerais devidamente instaladas. Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleia Geral previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por este indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. Parágrafo 5º. Os acionistas poderão ser repreendidos nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito. Cláusula 8. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social, ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta das ações com direito a voto emitidas pela Companhia (i.e., 50% das ações com direito a voto com direito a voto detidas pelos acionistas, mais 1 (uma) ação com direito a voto). Parágrafo Único. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tal acordo e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118,§§8º e 9º, da Lei da Sociedades por Ações. As eventuais deliberações das Assembleias Gerais em descordo com a Acordo de Acionistas da Companhia serão nulas de pleno direito. Cláusula 9. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, e observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia para a aprovação de determinadas matérias, caberá á Assembleia Geral a deliberação acerca das seguintes matérias: (i) criação de nova classe ou espécie de ação, ou alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação existente, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (ii) alteração na política de destinação de resultados da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (iii) transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação, incluindo incorporação de ações, ou qualquer outra reestruturação ou reorganização societária envolvendo a Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia, ou qualquer de qualquer outro procedimento que resulte na suspensão ou encerramento de suas operações e atividades; (v) aumento do capital social e emissão de novas ações, integralização de aumentos de capital com créditos, direitos ou bens, e instituição do regime de capital autorizado, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (vi) abertura do capital da Companhia, observado o disposto no Acionistas da Companhia; (vii) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, inclusive, mas sem limitação, alteração (a) do número de membros do Conselho de Administração; (b) das matérias de competências do Conselho de Administração que necessitem do cômputo de determinados votos afirmativos para sua aprovação, conforme previsto no Acordo da Companhia; (c) das matérias de competência da Assembleia Geral cuja aprovação esteja sujeita a maioria qualificada; e/ou (d) da forma de representação da Companhia, em desconformidade com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. (viii) resgate, amortização, negociação com as próprias ações, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (ix) criação de órgãos técnicos e consultivos, previstos no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (x) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e (xi) emissão de outros títulos ou valores mobiliários de qualquer natureza (excluindo ações), como bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações e partes beneficiárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - REGRAS GERAIS Cláusula 10. A Companhia será administrada pro um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. É facultado ao Conselho de Administração deliberar sobre matérias que sejam de competência da Diretoria, nas hipóteses em que julgar conveniente. Neste caso,a decisão do Conselho de Administração será soberana, devendo os Diretores acatá-la e praticar todos os atos e tornar praticar todos os atos para que tal decisão seja implementada pela Companhia, na forma definida pelo Conselho de Administração, incluindo, dentre outros, assinar ou deixar de assinar todos os documentos indicados para esse fim. Parágrafo 2º. O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia acarretará, no todo ou em parte, a nulidade da respectiva deliberação. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 31 abaixo. Cláusula 11º. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre sues membros da Diretoria, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Cláusula 12º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam ás exigências de qualificação necessárias á ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições do Acordo de Acionistas; e (iii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cláusula 13. O Conselho de Administração será composto será composto por 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado, de 3 (três) anos, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200095

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e/ou substituíveis, a qualquer tempo, pelo acionistas que os elegeu, tudo de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Asssembleia Geral. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas, o qual será detentor de voto de qualidade, sempre que necessário. Parágrafo 3º. Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente do cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação escrita enviada por qualquer acionista à Companhia e aos demais acionistas, para eleição de um novo membro a ser indicado pelo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração substituído, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Conselheiros ausentes e eleger seus substitutos. Cláusula 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente por meio de aviso por escrito, necessariamente enviado por fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, a todos os membros do Conselho de Administração, informando: (a) a data, o horário e o local da reunião, que, salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial e, preferencialmente, na sede da Companhia; (b) os assuntos que constarão da ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"; e (c) as cópias de todos os documentos e propostas relacionadas aos assuntos incluídos na ordem do dia. O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou 10 (dez) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. Independentemente do procedimento para convocação disposto nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Nenhuma decisão com respeito a qualquer matéria poderá ser tornada em qualquer reunião do Conselho de Administração sem que convocação da reunião contenha razoável detalhamento da mesma. Eventuais matérias não incluídas na convocação de forma razoavelmente detalhada somente poderão ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração e votadas se todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes à reunião e não apresentarem objeções à discussão de tais matérias. Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com presença (inclusive remota, conforme previsto neste Estatuto Social) de: (a) em primeira convocação, pelo menos, 5 (cinco) dos membros do Conselho de Administração; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de membros do Conselho de Administração. Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, pela rede mundial de computadores (internet) ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração, sendo admitida a realização das referidas reuniões na forma remota aqui prevista. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomada nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, presencial ou remotamente. Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar o seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado no respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. Parágrafo 6º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração que ele venha a indicar, e secretariadas por um dos demais membros do Conselho de Administração presentes, a ser designado pelo presidente da reunião. Cláusula 15. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros e possuindo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. Parágrafo 1º. Ao proferir cada um de seus votos, os membros do Conselho de Administração deverão observar e cumprir com o disposto no plano de negócios da Companhia, nos termos indicados no Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no livro de registro de atas do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com assinatura de tantos membros quantos bastem para constitui o quórum requerido para a deliberação, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados. Cláusula 16. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, e observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia para a aprovação de determinadas matérias, caberá ao Conselho de Administração a deliberação acerca das seguintes matérias. (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia, pro meio da elaboração plurianual de plano de negócios par a Companhia, bem como apreciação e revisão atual do plano de negócios vigente, em conformidade com o disposto, pelo acordo de Acionistas, bem como acompanhamento de sua execução; (ii) eleição e destituição dos membros da Diretoria, e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia; (iii) fiscalização da gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livro e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração , bem como sobre quaisquer outros atos; (iv) aprovação da escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia ou para as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, estando a empresa a ser contratada, preferencialmente, e observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, dentre as quatro maiores empresas de auditoria independente atuantes na República Federativa do Brasil, quais sejam, PricewterhouseCoopets, Ernst & Young terço, Deloitte Touche Tomatsu e KPMG, ou aquelas que venham a substituí-las nessas posições; (v) autorização de qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios de Companhia, exceto se exigida pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operam a Companhia ou as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária; (vi) aprovação de cessões ou transferência, por qualquer meio, pela Companhia ou por sociedade na qual a Companhia detenha participação societária, a qualquer terceiro ou por qualquer terceiro à Companhia e / ou a sociedade na qual a Companhia detenha participação societária, de marca, patente, direito autoral, know-bow, software ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de propriedade da Companhia e / ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (vii) distribuição, entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria, da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, em consonância com o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (viii) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e autorização à distribuição de dividendos intermediários, com base em resultados apurados em balanço intermediário; (ix) aprovação de celebração, alteração, rescisão ou distrato de quaisquer acordos, transações ou contratos, escritos ou verbais, entre a Companhia e qualquer dos acionistas, ou sociedade que seja controladora, ou coligada de qualquer dos acionistas, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (x) aprovação de celebração, alteração, rescisão ou distrato de qualquer acordo, transações ou contrato, escritos ou verbais, que, em conjunto ou individualmente, envolvem a assunção de obrigações pela Companhia ou pelas sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, incluindo mútuos, empréstimos e financiamentos, em valores anuais superiores a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), ou com duração superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (xi) autorização da concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxilio, (i) no caso de o valor ser superior R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por doação individual, ou R$ 100.000,00 (cem mil reais) acumulado em qualquer exercício social, caso o beneficio seja uma entidade sem fins lucrativos, e (ii) independentemente do valor, caso o beneficiário não seja uma entidade sem fins lucrativos; (xii) aprovação d aplicação de recursos provenientes de benefícios fiscais; (xiii) autorização para a Companhia, ou para sociedade na qual a companhia detenha participação societária, prestar avais ou fianças, ou conceder quaisquer espécies de garantias, incluindo, mas sem limitação, hipoteca, alienação fiduciária, penhor ou caução em favor de terceiros, exceto para sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, fora do curso normal dos negócios, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (xiv) autorização para aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedade na qual a companhia detenha participação societária, de bem, crédito ou direito de valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (ix) aprovação da venda, alienação ou transferência de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e / ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária; (xvi) aprovação para ajuizamento, desistência, renúncia de direito ou celebração, pela Companhia ou por sociedade na qual a Companhia detenha participação societária, de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor superior a de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (xvii) instituição de plano e outorga de opção de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, dentro do limite do capital autorizado, conforme aprovado pela Assembleia Geral, e, em todos os casos, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (xiii) convocação da Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente aos interesses da Companhia ou por exigência legal, estatutária ou disposta no Acordo de Acionistas da Companhia; (xix) submissão de proposta à Assembleia Geral para qualquer modificação do presente Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionista da Companhia; (xx) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior; (xxi)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200096

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

participação da Companhia, ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, no capital de outras sociedades, entidade, em joint ventures, em grupo de sociedades, associações ou parcerias, de qualquer natureza, com terceiros, observado o disposto de Acionistas da Companhia; (xxii) elaboração ou alteração dos estatutos sociais ou contratos sociais das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. (xxviii) definição do voto a ser proferido (a) pela Companhia, nas assembléia gerais ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, conforme aplicável; ou (b) pelos membros do conselho de administração, pelos membros da diretoria ou pelos administradores eleitos pela Companhia para administração das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, nas reuniões do conselho de administração ou da diretoria e nas deliberações da administração de referidas sociedades investidas, conforme aplicável, inclusive, mas sem limitação, para a eleição dos administradores das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (xxiv) avocação para sua órbita de deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia, bem como deliberação sobre todos os casos e assuntos que estejam omissos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. SEÇÃO II - DIRETORIA Cláusula 17. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamentos regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais. Cláusula 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (oito) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional, e tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição. O Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo Conselho de Administração, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 2 (dois), poderão ser também eleitos para cargos de diretores, acumulando as respectivas funções. Parágrafo 2º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído, observado no Acordo de Acionistas da Companhia. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração. Cláusula 19. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, pro mais especiais que sejam, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de /administração ou à Assembleia Geral, bem como a transigir e consentir em nome da Companhia, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir administrar e tomar decisões estratégicas em relação ao desenvolvimento dos negócios da Companhia e sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) coordena a ação dos demais Diretores, analisando a performance individual de cada membro; (iii) propor ao Conselho de Administração as atribuições a serem fixadas para cada Diretor; (iv) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e / ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (v) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e / ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (vi) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; (vii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) manter a relação da Companhia com, e representá-la perante, instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais; (ii) acompanhar e orientar os demais administradores na implementação do Plano de Negócios, analisando os resultados obtidos pela Companhia e propondo ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral eventuais ajustes necessários; (iii) preservar a integridade financeira da Companhia; (iv) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (v) gerir o fluxo de caixa da Companhia; (vi) propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; (vii) preparar e implementar o planejamento e controle financeiro e tributário da Companhia; (viii) acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da Companhia de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operam a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, e atender aos auditores independentes da Companhia em suas auditorias periódicas; (ix) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionistas ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (x) prover a companhia com as opções de financiamento mais vantajosas para atender às suas necessidades de investimentos; (xi) planejar e gerenciar as despesas tributárias da Companhia; (xii) zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia; e (xiii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Operacional, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir e administrar a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, em especial desenvolvendo as operações de venda, manutenção, modernização e instalação de elevadores e componentes de elevação, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) fornecer ao Diretor Presidente todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte do Diretor Presidente; (iii) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e /ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (iv) representar a Companhia em assembleia geral de acionistas e / ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotistas, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (v) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; e (vi) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Cláusula 20. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretora a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competências que será sempre exercida mediante a assinatura (a) de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Operacional ou o Diretor Administrativo-Financeiro; (b) do Diretor Presidente, do Diretor Operacional ou do Diretor Administrativo-Financeiro, em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia. Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Operacional, e o ouro, o Diretor Administrativo-Financeiro. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. Parágrafo 2º. Para a celebração dos anos listados abaixo, será necessária a assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro, e o outro, o Diretor Operacional; ou (b) 2 (dois) procuradores, sendo que a nomeação de ambos deverá ter sido feita mediante assinatura do Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Operacional, observada a eventual necessidade de aprovação prévia pelo Conselho de Administração: (i) celebração de alteração, rescisão ou demissão de quaisquer acordos, transações ou contratos, escritos ou verbais, entre os acionistas e a Companhia, ou qualquer sociedade que seja controladora, controlada ou coligada de qualquer dos acionistas, conforme aprovação pelo Conselho de Administração; (ii) celebração de alteração, rescisão ou demissão de quaisquer acordos, transações ou contratos, escritos ou verbais, que, em conjunto ou individualmente, envolvem a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo mútuos, empréstimos e financiamento, em valores anuais iguais ou inferiores a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), ou com duração superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; (iii) outorga, em nome de Companhia, de avais, fianças ou quaisquer espécies de garantias, incluindo, mas sem limitação, hipoteca, alienação fiduciária, penhor ou caução em favor de sociedade que seja controlada por ou controladora da Companhia, ou que esteja sob controle comum; (iv) aquisição ou alienação de bem, crédito ou direito de valor igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (v) ajuizamento, desistência, renúncia de direito ou celebrado de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (vi) emissão de instrumentos de dívida ou similares não conversíveis em ações, assunção, renovação ou qualquer outra forma de financiamento ou endividamento pela Companhia ou qualquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, bem como qualquer extensão ou modificação dos prazos de referidas dívidas; (vii) concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio pela Companhia, observada a competência do Conselho de Administração; (viii) aplicação de recursos provenientes de benefícios fiscais ; e (ix) venda, alienação ou transferência de ativos da Companhia e / ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. Cláusula 21. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de cartas, fax ou notificação enviada aos diretores com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. Parágrafo 2º. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. Cláusula 22. Os atos de qualquer acionistas, membro do Conselho de Administração, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. CAPITULO V CONSELHO FISCAL Cláusula 23. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas, e composto ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200097

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º. A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, mutatis mutandis. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrados, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto Cláusula 31 abaixo. CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS Cláusula 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeira pela Diretoria, com observância das prescrições legais. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 25. Do resultado do exercício sendo deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excedera o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia; (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por centro) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens "(i0 e (ii)" acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos Acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6.º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Cláusula 26. Observadas as disposições legais pertinentes e as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 27. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. Cláusula 28. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS Cláusula 29. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em descordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar o proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à operação e / ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e / ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar ou direito dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidade resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros. Parágrafo Único. Nos termos do §8.º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão comparar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9.º do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleia Geral ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral. Cláusula 31. Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvidas ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito") envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e / ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conselho. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Partes Requerente") poderá notificar a outra ("Partes Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito pro meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Acordo, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, estão o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). Parágrafo 1º. Se, dentro do período de 30(trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. Parágrafo 2º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), de acordo com o disposto as Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada ("Lei de Arbitragem") e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. Parágrafo 3º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requeridas, de outros, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todos elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. Parágrafo 4º. Qualquer emissões, litígios, dúvidas e falhas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Parágrafo 5º. A sede de arbitragem será o Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída ao prazo de 6 (seis) meses, contando da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa e concluída em caráter confidencial. Parágrafo 10º. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbências, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados nos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contraída com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações e viagens. Parágrafo 11º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem, O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. Parágrafo 12º. Antes da instalação do tribunal Arbitral , qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Parágrafo 13º. Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Parágrafo 14º. O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos, A competência. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que foi constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. Mesa: FERNANDO MOURA DOS SANTOS - Presidente; JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR - Secretário. ACIONISTAS: FERNANDO MOURA DOS SANTOS; JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR; RAQUEL VILLAS BOAS CARVALHO MOL-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200098

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LER; PEDRO LUIZ WOLF; GASPAR DOS REIS BERNARDES; EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES; WALTER DA SILVA NOGUEIRA; ORONA HOLDING S.A. p.Francisco Javier Mutuverreia Echeverrin. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2013 SOB N.: 20130418951 Protocolo: 13/041895-1, DE: 10/05/2013 Empresa: 53 3 0001474-4 AMG PARTICIPAÇÕES S.A. MÔNICA AMORIM MEIRA - SECRETÁRIA-GERAL.

AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.300.014.744

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015

1. Data, Horário e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2015, às 11h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte D, CEP 70.632-200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz de Buruaga Gabilondo e Igor Etxabe Irastortza. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Igor Etxabe Irastortza. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e aprovar a alteração e fixação da remuneração mensal dos Diretores Estatutários da Companhia. 5. Deliberações: Para fins do disposto no artigo 142, incisos IV e V, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os membros do Conselho de Administração da Companhia examinaram, duscitiram e deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Registrar que a ata que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, por unanimidade de votos, a fixação e alteração da remuneração bruta mensal de todos os Diretores Estatutários da Companhia para o valor de R$ 6.911,00 (seis mil novecentos e onze reais), a serem pagos, a título de pro labore, a partir de janeiro de 2015. 5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aproavda e por todos os presentes assinada. Local e Data: Brasília, 14 de janeiro de 2015. Mesa: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria; José Javier Saenz de Buruaga Gabilondo e Igor Etxabe Irastortza. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada nas páginas 16 e 17 do livro próprio. Brasília, 14 de janeiro de 2015. Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 16/06/2017, sob o número 20150252226. Protocolo: 15/025222-6, de 06/04/2015, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

AMG PARTCIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.051.600/0001-20 NIRE 53.3.0001474-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 10h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, Parte D, CEP 70.632- 200. 2. PUBLICAÇÕES: Nos termos do artigo 294, II, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), foi dispensada a publicação do relatório da administração, das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, sendo que cópias autenticadas das Demonstrações Financeiras passam a integrar a presente ata na forma do Anexo I. 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de edital convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Igor Etxabe Irastortza, membro do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 4. MESA: A assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariada pelo Sr. José Javier Saenz de Buruaga Gabilondo. 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) a aprovação da destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e (c) a fixação do montante da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2015. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo disponibilizada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, após exame, discussão e votação das matérias, resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata que se refere à presente assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1.º do artigo 130 da Lei das S.A. 6.2 Aprovar, integralmente e sem ressalvas,por unanimidade de votos, o relatório da administração, a prestação de contas dos administradores,o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia,todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, cujas cópias autenticadas passam a integrar a presente ata na forma do Anexo I. 6.3. Face à apuração de prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, no montante total de R$ [5.411.272,04 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)], aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a destinação do resultado do exercício à conta de prejuízos acumulados da Companhia, que passa a registrar o valor total de R$ [9.703.365,21 (nove milhões, setecentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)], de acordo com os artigos 186, 187 e 189 da Lei das Sociedades por Ações, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. 6.3.1. Consignar que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, dada a inexistência de lucro líquido no exercício social em questão. 6.4. Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a fixação da verba da remuneração global anual dos Conselheiros da Companhia para o período compreendido entre esta Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2015, no montante de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia geral ordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1.º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Local e Data: São Paulo, 25de março de 2015. Mesa: (aa) Presidente: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Secretário: Igor Etxabe Irastortza. Acionistas presentes: Orona Holding S.A. (representada por Francisco Javier Mutuverria), Fernando Moura dos Santos, Juvenal Antunes Pereira Júnior, Raquel Villas Boas Carvalho Moller, Pedro Luiz Wolff, Gaspar dos Reis Bernardes, Edimilson de Carvalho Rodrigues e Waltair da Silva Nogueira.Administrador presente: Igor Etxabe Irastortza. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada nas páginas 78 a 94 do livro próprio. São Paulo, 25 de março de 2015. Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Igor Etxabe Irastortza - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2015 SOB N.: 20150372973 Protocolo: 15/037297-3, DE: 14/05/2015 Empresa: 53.3.0001474-4 AMG PARTCIPAÇÕES S.A. GISELA SIMIEMA CESCHIN-PRESIDENTE.
DAR - 1158/2017

AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A

TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Processo: 3910017521/2017-60. Torna público que firmou junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso nº 035/2017-IBRAM, referente a erradicação de 23 (vinte três) indivíduos arbóreos, sendo 01 (um) indivíduo nativo e 22 (vinte e dois) indivíduos exóticos do Bioma Cerrado, no endereço SEPS quadra 709/909 lote E, Asa Sul, Brasília-DF, sendo devida a compensação florestal para o plantio de 250 (duzentos e cinquenta) novas mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado, em conformidade com o Decreto nº 14.783/1993, pelo que foi firmado o correspondente Termo de Compromisso. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2017.

DAR-1167/2017.

CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

NIRE 53.3.0001039-1 CNPJ/MF Nº 10.879.725/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 12 de janeiro de 2018, às 11h00, na sede da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), com sede na SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante (a) a emissão de 1.722.951 (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,78478 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976; e (b) a destinação do saldo no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para a conta de Reserva de Capital da Companhia; II) - aprovação da reforma no estatuto social em função do aumento do capital social. Ficam os senhores acionistas cientificados que se encontram à sua disposição na sede social a documentação de suporte ao assunto objeto da Ordem do Dia. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2017. Dilton Castro Junqueira Barbosa - Diretor.
DAR-1151/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200099

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO ANTÔNIO JOAQUIM GOMES NETO- CRM-DF 2125. O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético Profissional CRM-DF nº 682/2012, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c", do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 21, 87 e 90 do Código de Ética Médica, ao DR. ANTÔNIO JOAQUIM GOMES NETO, inscrito neste Conselho sob nº 2125. Brasília, 21 de dezembro de 2017. JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE
DECISÃO EM SINDICÂNCIA, PROTOCOLO GERAL E MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE EM FIGURAR NO POLO ATIVO DA DENÚNCIA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 37, inciso IV do Código de Processo Ético Profissional, CONVOCA as partes abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem à sua sede sita no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para conhecer a Decisão nos autos das Sindicâncias, Protocolos Gerais e Manifestação de interesse em figurar no polo ativo da denúncia, discriminadas: Sra. Ozailde Pereira Cardoso dos Santos - Sindicância nº 194/14; Sra. Carmelira Teodora de Jesus - Sindicância nº 20/16; Sra. Nazaré Alves da Silva - Sindicância nº 154/15; Sra. Daiane Lopes Teodoro - Protocolo Geral nº 7968/2015; Sr. Ricardo Henrique Guedes de Lima - Protocolo Geral nº 10424/2016. Brasília, 21 de dezembro de 2017. JAIRO MARTINEZ ZAPATA - Presidente.

DAR-1142/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO (*)
CHAMAMENTO Nº 188/2017 - Artigo 4°

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 188/2017 - Artigo 4°, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/11/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha e Kit Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total estimado de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); itens 04 e 08 para a empresa Welt Medical Eireli Me, pelo valor total estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); item 09 para a empresa Medcorp Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais). Brasília - DF, 21 de Dezembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 19/12/17, pág. 162.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 259/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 259/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 09/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fio Cirúrgico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 06, 08 e 09 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 11.487,60 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); itens 02, 03, 04, 05, 07, 10 e 11 para a empresa Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 17.012,40 (Dezessete mil, doze reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 21 de Dezembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 267/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 267/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 23/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Meidcamentos (Insulina, Levotiroxina, Loratadina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03, 04, 05,08, 09, 10, 11 e 13 para a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R$ 75.470,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais); itens 06 e 12 para a empresa Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 198.720,00 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais); item 07 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais). Os itens 01 e 02 restaram desertos. O item 14 restou fracassado. Brasília - DF, 21 de Dezembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 290/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 290/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 13/11/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Bupivacaína, Cloreto de Sódio, Glicose,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais); item 05 para a empresa Drogaria RG Eireli Me, pelo valor total de R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais). Os itens 01, 03 e 04 restaram fracassados. Brasília - DF, 21 de Dezembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 324/2017
PROCESSO: 2017.01.2560.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/01/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 324/2017, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de Holter, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 21 de Dezembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA - 166/2017

QUALITY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 041/2013, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no ST SIG CONJUNTO C LOTE 01, TAGUATINGA/DF, processo n° 391.000.923/2011.

EGMAR MOREIRA BRAGA

DAR - 1075/2017

WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para as atividades de Piscicultura e Pesque Pague, na Chácara Sonho Meu, núcleo rural de ponte alta de baixo, Gama-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo n° 39100023061/2017-17. Williams Luiz De Sousa Moreira.

DAR-1168/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017122200100

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.